



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXV/2026

Empregados e Desempregados (Caged) apontam que as micro e pequenas empresas (MPE) foram responsáveis, em novembro de 2022, por 93,3% dos empregos formais gerados no país. Segundo o levantamento, foram criados 135 mil postos de trabalho no mesmo período. Deste universo, 126 mil vagas estavam entre as pequenas negócios, o que corresponde a 93,5% das novas vagas.

"O destaque ficou para o setor de comércio das Micro e Pequenas Empresas que foi o grande gerador de empregos, com 84 mil postos criados. O saldo se deve, principalmente, em razão das festas de final de ano. Já o setor de Serviços, principal responsável pela geração de emprego ao longo do ano, ficou em segundo lugar com 53 mil vagas de trabalho.

O Município, utilizando o seu poder de compras, deseja aumentar o faturamento destas micro e pequenas empresas, compreendendo o que já compra, gastando o que já gasta, priorizando as compras locais e estabelecendo como critério para participação aos certames a necessidade de estarem sediadas em um dos municípios que compõe a sua região, quando aplicáveis os benefícios previstos nos incisos I a III do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 - A eficácia demonstrada no caso real de Londrina PR:

Os dados abaixo constam do estudo técnico do Programa Compra Londrina realizado em 2021, pela Prefeitura Municipal de Londrina, Universidade Estadual de Londrina e NICEP-FAUEL.

Sintese dos impactos das compras públicas locais efetuadas pela Prefeitura Municipal de Londrina terido como base 2019, quando foram homologados preçõs no valor total de R\$ 53.507.841,75 com empresas londrinenses. Este montante homologado não reflete o valor necessariamente executado. Por isso a partir do valor de R\$ 52,5 Milhões, são apresentados, na tabela abaixo, quatro cenários sendo a execução de 100%, 75%, 50% e 25% do valor homologado.

	100%	75%	50%	25%
Geração de Empregos (unid.)	403,31	300,98	200,65	100,33
Geração de Remuneração (R\$ Milhões)	6,57	6,42	4,28	2,14
Geração de Tributos (R\$ Milhões)	12,48	9,37	6,25	3,12
Geração de Micro Empresas (unid.)	140,73	105,54	70,36	35,18
Geração de Pequenas Empresas (unid.)	25,35	18,86	12,57	6,28

Fonte: Elaboração Própria, com dados do Sessa, Breno e Neves (2016)

No cenário mais otimista (considerando 100% do valor executado) seriam gerados por meio das compras públicas mais de 400 empregos, mais de R\$ 8 Milhões de reais em remuneração para trabalhadores e mais de R\$ 12 Milhões em tributos. Além disso, potencialmente seriam abertas 140 MEs e 25 EPPs, segundo os dados da Matriz Insuano-Produto.

Já no cenário mais pessimista (25%) verifica-se que seriam gerados pelo menos 100 empregos, R\$ 2,14 Milhões em remunerações para os trabalhadores, R\$ 3,12 Milhões em tributos e abertura de 35 MEs e de seis EPPs.

Os dados originados da Matriz Insuano-Produto consolidam os argumentos favoráveis ao Programa



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXV/2026

Compra Londrina quanto ao fomento à compra local, demonstram a importância da relação entre empresas londrinenses e a Prefeitura de Londrina e ampliam os potenciais efeitos desta relação na política de desenvolvimento socioeconômico do município.

5.1.2 – Programa Compra Marechal:

Em 2023 o município de Marechal Cândido Rondon, vendo que o percentual de compras locais despencou de 42,47% em 2017 para 24,45% em 2022, implementou programa denominado de Compra Marechal, realizando licitações exclusivas para empresas sediadas nos municípios que compõe a região do Grande Rondon (Mercedes faz parte), com prioridade de contratação para as sediadas naquele Município. Os resultados já começaram a aparecer e o percentual de compras locais, subiu para 27,56% no ano de 2023.

Destaca-se que o Programa Compra Marechal, possui os mesmos fundamentos – forma de operacionalização semelhante ao Compra Mercedes, cabendo ressaltar que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 4ª Câmara Cível, se pronunciou em Agravo de Instrumento (recurso 0014461-53.2023.8.16.0006), promovido por empresa que se sentiu prejudicada pela restrição geográfica em um dos certames, da seguinte forma: *"Entende-se, portanto, em exames preliminares que não parecem estar presentes no*

com os ilegalidades inventadas pela parte insurgente, uma vez que a restrição de participação exclusiva de ME's e EPP's encontra fundamento legal, sendo que um dos escopos abrangidos com a legislação em análise consiste justamente no "desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional", com o que parece se evadizar a limitação regional."

Neste mesmo certame, houve manifestação também do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em que mencionou: *"Em acórdãos, sempre consignar que, a princípio, as requisições legais para a contratação exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte restaram observadas, e estando devidamente motivada a restrição geográfica, nos termos da fundamentação acima, o feito não merece ser recebido."*

Ainda neste certame, a mesma empresa buscou suspender o processo por meio de mandado de segurança civil (processo 0001577-44.2023.8.16.0112), sobre o qual o Poder Judiciário do Estado do Paraná, PROCURADIA de Marechal Cândido Rondon, Vara da fazenda pública de Marechal Cândido Rondon – PROMJUL, assim se pronunciou: *"Verifica-se, portanto, que a limitação geográfica inserida no edital de licitação, além de ser amparada em lei municipal, foi justificada de forma razoável, não sendo possível concluir, em um juízo preliminar, na existência de fundamentação suficientemente relevante para suspender o ato impugnado."*

Assim, não vislumbrando, em sede de cognição sumária, a orientada ilegalidade opita ao deferimento de liminar pretendida."

5.2 - Ampliação da eficiência das políticas públicas:

Investir recursos públicos na economia local, por meio das contratações, pressupõe retorno de parte deste recurso aos próprios cofres públicos, por meio dos tributos que são gerados diretamente pela atividade ou de forma indireta pela geração de empregos e o consumo dos salários pagos. Isso comparável a um desconto obtido na contratação, tudo de encontro ao princípio da eficiência do

Página 64
Ass: [Assinatura]



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitação nº XXX/2026

administração pública do Município.

Por outro lado, o Município observa a mudança de paradigma que vem acontecendo nas últimas décadas, destacando-se a LC 123/2006, que permitiu/exigiu tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, a Lei 12.349/2010, que incluiu a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como uma das finalidades da licitação pública, a LC 147/2006, que ampliou as exigências de se aplicar os benefícios e retirou limites entre mercadorias e serviços para execução de suas políticas públicas, ganhando status de política pública existentes. As contratações públicas estão deixando de ser apenas um meio de adquirir bens, capazes de gerar desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e fomentar a inovação e a tecnologia. Esta mudança converge no sentido de que a eficiência nas contratações públicas não pode ser vista somente sob o prisma da economicidade, mas também da quantidade, da celeridade e do atendimento aos objetivos propostos pela LC 123/2006.

De forma empírica, a equipe interna da administração pública municipal, abarcadas as áreas demandantes, de compras e licitação, apontam para aumento na qualidade e celeridade, esta última, principalmente na entrega dos produtos adquiridos, quando os processos licitatórios são vencidos por empresas locais ou regionais.

A eficiência de uma política pública não deve ser medida com a mesma régua que se mede a eficiência de mercado. Uma contratação amparada por uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional precisa levar em consideração o impacto gerado a esse desenvolvimento pretendido.

Outras políticas públicas tem sua eficiência aumentadas com as contratações locais e regionais, como por exemplo:

5.2.1 – Sala do Empreendedor:

Com o objetivo atender os microempreendedores individuais e formalizar os pequenos negócios informais do Município, foi inaugurada no ano de 2017 a Sala do Empresário Empreendedor. A Sala presta serviços destinados aos Microempreendedores Individuais, como: formalização, emissão do certificado de condição de MEI, alteração de dados, orientação do boleto mensal Das, solicitação e emissão de atos fiscal, declaração anual, informações para contratação de funcionário, emissão de certidões negativas, orientação ao microcrédito, consultorias, palestras, cursos gratuitos, entre outros assuntos relativos à atividade e parte do empreendedor.

De 2017 até a presente data a Sala do Empreendedor do município de Mercedes é reconhecida com selo ouro em referência de atendimento.

A quantidade expressiva de microempreendedores individuais (72,64% dos CNPJ ativos no Município), demonstram que a sala está atendendo a demanda local em formalização dos pequenos negócios.

A ampliação da eficiência desta política pública (Sala do Empreendedor) se demonstra na possibilidade que o MEI, com o acréscimo no seu faturamento, impulsionado pelas vendas ao setor público, extrapolar o valor permitido para esta categoria e ascender para uma faixa superior de classificação empresarial.

Desta forma a política pública implementada pela Sala do Empreendedor tem sua eficiência



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitação nº XXX/2026

aumentada com a implementação do Programa Compra Mercedes.

5.2.2 - Política de arrecadação tributária:

O retorno de parte do valor investido nas contratações públicas para o orçamento do Município, por meio de receitas tributárias, quando as compras são realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais.

Para exemplificar o reflexo na arrecadação tributária, se faz necessário descobrir sobre a metodologia de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Estas empresas são tributadas pelo SIMPLES NACIONAL, que adota alíquotas progressivas em função do faturamento mensal, considerando a média de faturamento dos últimos 12 meses. Dessa forma uma microempresa do comércio é tributada pela alíquota de 6,0% até o limite de faturamento de R\$180.000,00 por ano. A partir daí aplica-se alíquota progressiva.

Tomando por base o faturamento de R\$ 180.000,00 em doze meses temos uma média de R\$ 15.000,00 por mês, sobre o qual incidem 6,0% a título de simples nacional.

Se esta mesma microempresa incrementar seu faturamento vendendo para o poder público de modo a atingir a média de R\$ 25.000,00, sua alíquota real passará para 8,08%.

O relevante é que esta nova alíquota não se aplicará apenas para as vendas realizadas para o poder público, mas sim sobre todo o seu faturamento, ocasionando assim um aumento considerável na arrecadação de tributos, não só ao município, mas também ao estado e à união.

Por outro lado, quando um MEI, do comércio, que foi formalizado e apoiado pela Sala do Empreendedor (política pública do Município), vender ao Município com os benefícios do Programa Compra Mercedes (política pública do Município) e, em função disso, ascender à primeira faixa do simples nacional, por ter extrapolado o faturamento permitido para a categoria de Microempreendedor Individual, deixará de ser isento de impostos federais e de recolher um valor infindo de ISSQN e ICMS e passará a recolher o simples nacional pela alíquota de 6% sobre o seu faturamento total.

Os exemplos acima clarificam a ampliação na eficiência da política pública de arrecadação tributária, que em um olhar mais amplo, nos permite enxergar novas políticas públicas sendo implementadas em favor da população local e regional. De forma indireta, diminui também o custo de aquisição, conforme já mencionado acima, aumentando a eficiência das compras.

5.3 - Incentivo à inovação tecnológica:

O incentivo à inovação tecnológica, se dá com certeza em vários formatos, alguns de forma até insensível, no entanto observa-se uma ligação bastante estreita da inovação tecnológica com algumas atividades empresariais específicas, ligadas à informática, software, comunicação e tecnologia da informação.

O Município, figurando como grande comprador local, ao priorizar as compras destes produtos e serviços de empresas estabelecidas em seu território ou na região, está contribuindo para o seu crescimento e fomentando a inovação tecnológica local e regional, atendendo assim um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

A quantidade de empresas que atuam nestas atividades é bem expressiva conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE	CNPJ ATIVOS
	183



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

	REGIÃO MERCEDES	MICROREGIÃO 022 - IBGE
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	74	260
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	50	209
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	77	203
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	24	104
Treinsamento em informática	9	79
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	16	79
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	9	59
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	9	53
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	13	44
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	10	39
Consultoria em tecnologia da informação	8	31
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	4	22
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	3	20
Comércio atacadista de equipamentos de informática	10	13
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	4	11
Recarga de cartões para equipamentos de informática	4	11
Provedores de acesso às redes de comunicações	6	10
Serviços de telefonia fixa comutada - STTC	2	9
Salas de acesso à Internet	0	9
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	0	7
Web design	1	5



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Reprodução de software em qualquer suporte	0	3
Fabricação de equipamentos de informática	0	3
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	0	3
Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	2	2
Telefonia móvel celular	1	1
Manutenção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Construção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Comércio atacadista de suprimentos para informática	0	1
TOTAL	336	1.292

Fonte: Mapa de empresas do ministério da economia, em 12 de abril de 2024.

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estratégia de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes encontra amparo na legislação descrita na fundamentação legal, em especial, no acórdão 2122/2019 do TCE/PR que conclui "ser possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificada".

É objetivo desta política pública ir de encontro com este pronunciamento e utilizar o poder de compras do Município para fomentar a economia local e regional, com base no atendimento aos objetivos propostos na Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, o aumento na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia.

Observe-se que o enunciado do Objeto constante no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, quando cita o desenvolvimento econômico e social, faz referência ao âmbito Municipal e Regional. A definição de região feita por Lei Municipal, atende a orientação dada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão 877/2016, que se posiciona pela discricionariedade do Município em fazer tal definição, sendo que o Município entende como sendo a melhor estratégia estabelecer a sua região por Lei Municipal, obedecendo os princípios constantes do Acórdão acima mencionado, tomando por base a região já criada pelo município de Marechal Cândido Rondon em que o Município de Mercedes está inserido e acrescer os demais limitrofes, prevento uma segunda alternativa para as atividades que não atendam o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, observado neste caso a microregião 022 - IBGE, conforme previsão na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

O incentivo à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no Município nas licitações se dará pela aplicação da Prioridade em até 10% do melhor preço válido,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

conforme prevista no parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006. A fundamentação legal está no tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos artigos 170 e 179 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar 123/2006, na nova Lei de Licitações que prevê a aplicação do previsto nos Artigos 42 a 49 da LC 123/2006, nos acordãos 877/2016 e 2122/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na legislação municipal.

O corpo desta justificativa demonstra, de forma bem fundamentada, a possibilidade de atingir os objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, o aumento no faturamento das microempresas e empresas de pequeno porte, motivado pela maior participação nas contratações do Município, resulta em geração de novos postos de trabalho, aumento na produção de riqueza local e na arrecadação tributária, melhorando as condições do poder público para oferecer serviços essenciais para a população de Mercedes.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo:

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

A presente aquisição justifica-se tendo em vista que os materiais a serem licitados são essenciais para garantir o adequado funcionamento das instituições vinculadas à Administração Municipal, bem como para a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias junto à população.

A crescente demanda por modernização e adequação dos recursos tecnológicos nas repartições públicas municipais tem evidenciado a necessidade de aquisição de novos equipamentos de informática. A atual infraestrutura tecnológica, composta por computadores, notebooks, notebooks, notebooks, mouses, teclados e outros periféricos, está desatualizada, com frequentes falhas no funcionamento, comprometendo a eficiência dos serviços prestados.

Diante disso, a aquisição de novos equipamentos é essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, promover a inclusão digital e modernizar os processos administrativos. A atualização dos dispositivos permitirá maior agilidade e eficiência no atendimento, além de proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro, dado que os equipamentos mais antigos estão propensos a falhas.

Além disso, a modernização dos equipamentos é necessária para que o município esteja em conformidade com os requisitos tecnológicos exigidos pela legislação vigente, permitindo a implementação de sistemas de gestão pública, educação e saúde mais eficientes. A utilização de tecnologia de ponta também se alinha ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, uma vez que contribui para a otimização de recursos e maior transparência nas ações governamentais.

Assim, o processo licitatório em questão objetiva a aquisição de itens que, além de melhorar a infraestrutura de espaços públicos, proporciona maior desempenho e qualidade dos serviços prestados aos munícipes.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 333/2026
Processo Licitatório nº 333/2026

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

link do PCA: <https://pncp.gov.br/npa/pca/9571937300012329269>

ID do item PCA: 906.

Unidade Gestora: 02004 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Data de publicação no PNCp: 17/03/2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

- A entrega do objeto por parte da contratada, de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

- Com exceção do item 08, a entrega deverá ser efetuada junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes/PR, no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), devendo esta ser acompanhada por representante do Município.

- Por sua vez, o item 08 contempla a instalação, que deverá ser realizada, sem ônus adicional à Contratante, junto à Casa da Cultura, localizada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 877, Centro, no Município de Mercedes/PR

- Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações contidas na descrição dos bens.

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na descrição e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- Corrido por conta da contratada: despesas com transporte, entrega, embalagem, dentre outros encargos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto;

- Os itens deverão ser entregues em conformidade com a descrição e as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

- A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

- A contratada deverá fornecer catálogo contendo as características do material ofertado, como marca, modelo, tipo, fabricantes e especificações técnicas;

- Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisos, pinças, usinagens em geral, furções, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85698-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 85.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 171



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 333/2026
Processo Licitatório nº 333/2026

indevidados ou que visem adaptar forçosamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

- A contratada deverá fornecer caixas e manuais dos equipamentos;

- A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, um Termo de Garantia dos equipamentos, que deverá o período mínimo previsto na descrição de cada item, a contar da data de entrega junto ao local determinado pela Contratante, referente a eventuais defeitos de fabricação, em qualquer componente sem qualquer ônus para a contratante;

- O Município de Mercedes se reserva o direito de solicitar troca ou devolução de itens entregues que apresentem defeitos aparentes, embalgens violadas (quando possuírem) ou especificações inferiores às exigidas, devendo a contratada efetuar a substituição sem ônus à contratante;

- A eventual indicação de marcas específicas em determinados itens constantes do presente Edital Técnico Preliminar não tem por finalidade restringir a competitividade do certame ou direcionar a contratação, mas tão somente estabelecer um parâmetro de qualidade e desempenho mínimo esperado para os produtos a serem adquiridos pela Administração Municipal de Mercedes/PR. Tal prática encontra amparo no art. 41, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, que admite, em caráter excepcional e mediante justificativa técnica, a referência a marcas ou modelos quando necessária à adequada caracterização do objeto. No caso em apreço, a indicação de marca decorre da necessidade de assegurar a compatibilidade com a infraestrutura tecnológica já existente no âmbito da Administração Pública Municipal, evitando-se prejuízos à continuidade dos serviços e custos adicionais decorrentes de incompatibilidades técnicas. Ademais, em determinadas situações, a descrição genérica dos itens mostra-se insuficiente para retratar, de forma clara e objetiva, os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos, razão pela qual a utilização de marca consagrada no mercado se revela como referência adequada para balizar as especificações técnicas. Ressalte-se que a indicação de marca é utilizada exclusivamente como referência. Dessa forma, preservam-se os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, não havendo qualquer vedação à participação de outros fornecedores que ofereçam produtos compatíveis com o padrão de qualidade exigido. Cumpre destacar, ainda, que a adoção de parâmetros referenciais de qualidade visa resguardar o interesse público, prevenindo a aquisição de bens de desempenho insatisfatório ou baixa durabilidade, o que poderia comprometer a eficiência administrativa e gerar ônus adicional ao erário com manutenções frequentes ou substituições prematuras. Assim, a medida se revela proporcional, necessária e adequada às finalidades da contratação, estando em consonância com os princípios que regem a Administração Pública;

- No entanto, com relação ao item 05, conforme declaração técnica anexada ao processo, este deverá corresponder à marca e ao modelo especificados.

Não será exigida garantia da contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, de fornecimento imediato e sem complexidade técnica relevante, não envolvendo obrigações continuadas ou riscos significativos de insimplemento que justifiquem a imposição de tal exigência.

4. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das medições

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (40) 3256-8000 - CEP 85698-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 85.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 172

Ass:

Page: 186



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
01	<p>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO: Computador Desktop Completo Educacional e Aulas Técnicas. Os equipamentos: Computador, Teclado, Mouse, Caixa de som e Monitor ofertados na proposta comercial, devem ser novos (não será aceito: equipamentos usados, reformados ou reconicionados). Características Mínimas: PROCESSADOR: Processador de arquitetura Intel ou AMD, com equivalência igual ou superior. Possuir 6 (seis) núcleos, 12 (doze) threads com clock base de 2.50 GHz e turbo máx. de 4.40 GHz, com 18MB de cache ou superior. Processador com performance, mínima, de 19.237 (dezenove mil, duzentos e trinta e sete) pontos, no Performance Test 8 do Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Benchmark, disponíveis em: http://www.spubenchmark.net/gpu_list.php. Para efeitos de referência, foram utilizados o processador <i>Intel Core i5-12400</i>. Caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que, sejam da mesma ou de geração mais recente, autênticos pelo Passmark. Deverá possuir processador gráfico integrado. É obrigatório declarar, na proposta o modelo do processador ofertado. PLACA MÃE: Compatível com o Processador, 2. Slot de memória DDR4 3200/3000/2933/2666/2400/2133 MT/s, com suporte para até 64GB (capacidade de DIMM única de 2x2GB). Arquitetura de memória de canal duplo. Suporte para módulos de memória ECC Un-buffered DIMM 1Rx8/2Rx8 (operam em modo não ECC). Suporte para módulos de memória não ECC Un-buffered DIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16. Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP®). Áudio: alta definição 2x4/5.1/7.1 canais; Rede: chip lan realtek® gbe (1 gbps/100 mbps); slots de expansão: 1 x slot pci express x16, suportando pci-e 4.0 e rodando em x16, 1 x slot pci express x1, suportando pci-e 3.0 e rodando em x1; Slot de armazenamento: 1 x conector m.2 (socket 3, chave m, suporte ssd tipo 2280 pci-e 4.0 x4/x2) / 1 x conector m.2 (socket 3, chave m, suporte ssd tipo 2280 pci-e 4.0 x4/x2) (m2p_sb)/4 conectores sata 6 gb/s; suporte a raid 0, raid 1, raid 5 e raid 10 para dispositivos de armazenamento sata; USB: 6 portas usb 3.2 gen 1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector usb interno).</p>	und	14



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Und.	Qtd.
02	<p>6 portas usb 2.0/1 (2 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores usb internos). Para efeitos de referência, foram utilizados a <i>Placa Mãe Gigabyte B760M/H MEMÓRIA RAM:</i> No mínimo 8GB tipo DDR4 3200MHz, Latência: CL38, Tensão: 1.35V, Formato: U-DIMM Desktop, Voltagem: 1.5V. ARMAZENAMENTO: 1 (um) SSD com capacidade de no mínimo 500GB com conexão do tipo M.2 2280 NVME PCIe 4.0, Velocidade de Leitura Sequencial: 5.000MB/s, Velocidade de Gravação Sequencial: 3.000MB/s. Para efeitos de referência, foram utilizados o <i>SSD Kingston NV3 500GB M.2 2280 NVME PCIe 4.0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO:</i> PFC Ativo, Potência: 500Watts real, Bravolt Manual ou automático, Certificação 80 Plus Bronze, Tipo: ATX. GABINETE: Duto de Ar lateral, Cor predominantemente preta, Projetados, painéis plásticos em tipo Micro ATX, ATX, Conexões Frontal: 2 x USB + 1 x USB 3.0 + Audíio, Limite de comprimento VGA: 300mm, Limite de altura do CPU: 145mm, Baixas Interiores: 1 x 2.5MM / 1 x 3.5mm. MOUSE: Conexão: USB, Tipo: Óptico, resolução de movimento 1000DPI ou superior, Cabo 1.8m, Cor: Preto. TECLADO: Conexão USB, Teclas de acesso rápido multimídia, Cor: Preto, Luz de acionamento Num Lock / Caps Lock / Scroll Lock, ABNT2. CAIXA DE SOM. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Home 64 bits. MONITOR: Vers: 100x100, Tamanho do painel: 23.8", Proporção da tela: 16:9 – Widescreen, Relação de contraste dinâmico: 20.000.000:1, Relação de contraste estático: 4.000:1, Ângulo de visão: H:178° V:178°, Tipo de painel: Anti-reflexivo, HDR: HDR Mode, Frequência nativa do painel: 100Hz, Entradas de vídeo: 01 VGA, 01 HDMI, Resolução Máxima: 1920x1080, Formato da tela: Plana, Inclusão: Cabo de força – cabo HDMI – certificado de garantia. Referência: Monitor 23.8" AOC LED 24B3HMF. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo</p> <p>TABLET TIPO 1: Versão do sistema: Android 13 com possibilidade de atualização; Processador: Octa-Core Qualcomm Snapdragon 695, 4x 2.2GHz + 4x 1.7GHz, Resolução da Câmera Frontal: 5MP; Resolução da Câmera Traseira 3MP; Resolução da Tela: 1920x1200; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Luz RGB, Reconhecimento Facial; Tamanho da Tela: 11", Taxa de Atualização da Tela: 90hz; Tipo de Tela: TFT; Capacidade da Bateria: 7040mAh; Armazenamento interno: 64GB; Memória RAM: 4GB; Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi (2.4G e 5G); Conexões: USB 2.0.</p>	und	8



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 207/2026
Processo Licitatório nº 2007/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº 207/2026
Processo Licitatório nº 2007/2026

Item	Descrição	Und.	Qtd.
03	<p>Tipo C e MicroSD até 1TB; Classificação: Adulto; Cor: Grafite. Incluso: 01 Fonte para carregamento, 01 Capa anti-impacto, 01 Caneta Stylus Capacitiva Recarregável Compatível com o Tablet. Referência: Tablet Samsung Tab A9. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.</p> <p>TABLET TIPO 2: Versão do sistema: Android 15 com possibilidade de atualização; Processador: Exynos 1380, Velocidade do processador 2.4GHz ou superior; Capacidade da bateria: 8.000mAh, Tipo: íon-lítio; Tamanho da Tela: 10,9"; Resolução da tela máxima: 1920px x 1080 px; Sensores: Giroscópio, Acelerômetro, Sensor de luz ambiente, Sensor-G, Sensor hall; Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi (2.4G e 5G); Armazenamento interno: 128GB, Memória RAM: 8GB; Conexões USB, Tipo-C 2.0. Inclusão: 01 Capa Protetora, 01 Caneta S Pen, 01 Carregador rápido, 01 cabo de Dados. Referência: Tablet Samsung Galaxy Tab S10 FE. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.</p>	und	2
04	<p>TABLET TIPO 3: Tamanho tela: 8 Pol HD IPS 1280x800; Sistema operacional: Android 13; Processador: Octa-Core 1.8GHz; Memória interna: 64 GB expansível até 128 GB por cartão microSD -não incluído-; Memória RAM: 6GB -4GB interno + 2GB memória virtual -; Bateria: 4.000 mAh de lítio; Resolução câmera: traseira 5MP, frontal 2MP; Conexões: wi-fi, bluetooth e USB tipo C; Inclusão: 1 Case protetora, 1 Fone de ouvido, 1 Cabo USB tipo C, 1 Guia rápido e 1 Carregador; Cor: Preto ou Cinza. Referência: Tablet Multi M8 64GB 6GB. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo, Equipamento Novo; pr</p> <p>Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.</p> <p>LEITOR BIOMÉTRICO: Compatível com sistemas AFIS (Sistema Autosservido de Identificação por Impressão Digital); Auto-On; Ativação automática no hardware; Faz a captura de 2 impressões digitais; Captura Rolada e Posada; Certificados: do Padrão Internacional (FBI Appendix F), FCC, UL, KCC, WHQL e CE, Com excelente habilidade na captura (Dureza de Prisma 7 Mohl); Confiança do sensor Óptico para reconhecer uma impressão digital molhada; Captura dados da impressão digital & exibição da imagem em Tempo;</p>	und	2
05	<p>LEITOR BIOMÉTRICO: Compatível com sistemas AFIS (Sistema Autosservido de Identificação por Impressão Digital); Auto-On; Ativação automática no hardware; Faz a captura de 2 impressões digitais; Captura Rolada e Posada; Certificados: do Padrão Internacional (FBI Appendix F), FCC, UL, KCC, WHQL e CE, Com excelente habilidade na captura (Dureza de Prisma 7 Mohl); Confiança do sensor Óptico para reconhecer uma impressão digital molhada; Captura dados da impressão digital & exibição da imagem em Tempo;</p>	und	1

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (41) 3258-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 76

Item	Descrição	Und.	Qtd.
06	<p>Real; Acompanha driver e programa demonstrativo; Usb 2.0 Alta Velocidade; Resolução: 500 DPI; Tamanho da Imagem: 952x952 pixels (Pousada) e 800750 pixels (Rolada); Taxa de Quadros: 17 fps; Voltagem: 5v (via USB); Compatível com Sistema Operacional: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11, Linux Kernel 2.6 ou superior; Acompanha cabo removível de 1,8 metros com conexão externa. Live Scanner Nitigen eNBioScan-D Plus. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.</p> <p>ORS: Conforme declaração anexada ao processo, este item deverá corresponder à marca e ao modelo especificados.</p> <p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A JATO DE TINTA: Tecnologia: Jato de Tinta; Conectividade: Wi-Fi Direct, Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11; Alimentação: Bivolt (110/220V); Velocidade Máx de Impressão: 33 ppm monocromático / 20 ppm colorido; Impressão Colorida: sim; Impressão Frente e Verso: Sim; Capacidade Máxima de impressão mensal (pages/mês): 10000; Capacidade Recomendada mensal (pages/mês): 1000; Resolução Máxima de Impressão: 4800x1200dpi; Impressão via smartphones e tablets: Sim; Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Sim; Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 6000; Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 105mm; Capacidade Bandeja de Entrada: 150 folhas; Capacidade Bandeja de Saída: 30 folhas; Capacidade Alimentador Automático: 10 folhas; Capacidade Bandeja Multiuso: Não; Ampliação e Redução: Não; Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21x29,7cm); Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 29,7 cm; Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cabo USB, Cartucho Amarelo, Cartucho Ciano, Cartucho Magenta, Cartucho Preto, Cd instalação e Manual. Referência: Epson L6270 EcoTank.</p> <p>Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.</p>	und	5
07	<p>PROJETOR: Tecnologia de projeção: 3LCD de 3 chips (R,G e B); Resolução nativa: Full HD 1080p nativa (1920 x 1080) – proporção 16:9; Brilho (cores / branco): 4.100 lumens (colorido e branco); Contraste: até 16.000:1; Reprodução de cores: até 16,7 milhões de</p>	und	1

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (41) 3258-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 76



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitação nº XXX/2026



Município de Mercedes
Estado do Paraná


Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitação nº XXX/2026

Item	Descrição	Und.	Qtd.
08	cores; Tamanho de imagem projetada: ~31" até 304" (~0,8 m a 14,3 m); Tamanho de imagem ideal: até 300"; Distância de projeção para imagem de 60": ~1,73 m - 2,80 m; Correção de imagem (Keystone): ~30° vertical e horizontal; Quick Corner: sim - ajuste fino dos cantos da imagem; Conexões: HDMI: 2 x HDMI (compatível com HDCP), USB Tipo A: 1 (modo wireless / alimentação), USB Tipo B: 1 (atualização de firmware), Saída de áudio: Mini-jack estereo (para som externo), Vídeo analógico: VGA (entrada clássica), Conectividade sem fio integrada: Wi-Fi 6 / Wi-Fi 6E, AirPlay® (compatível para iPhone/iPad/Mac), Miracast, Permite projeção e compartilhamento sem fio de conteúdo de múltiplos dispositivos ao mesmo tempo; Áudio e Resido: Alto-falante integrado; Mono 16 W, Nível de ruído: ~28 dB (modo Eco) / ~37 dB (modo normal); Leme / Projeção; Zoom óptico: 1,0 x - 1,62 x (manual); Foco: manual; Distância focal: 18,2 mm - 29,1 mm, Throw Ratio / Relação de alcance: 1,20 - 2,09; Vida Útil e Energia: Fonte de iluminação: lâmpada UHE 230 W, Vida útil da lâmpada: ~6.000 h (modo normal) até ~12.000 h (modo Eco), Consumo de energia: ~332-349 W (normal) / ~231-241 W (Eco), Tensão de alimentação: 100-240 V AC, 50/60 Hz, Modos de projeção: frontal, traseira ou teto (instalação invertida possível); Compatível com videoconferência (Zoom, Teams, etc.) via wireless; Display até 300" em ambientes com luz ambiente; Fácil alimentação e correção automática de distorção. Acompanha controle para lig/desliga e ajustes. Referência: Projetor Epson PowerLite FH54+ 3LCD. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.	und	01
No. valor da proposta deverão estar incluídas despesas com			

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-8000 - CEP 85988-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 77

Item	Descrição	Und.	Qtd.
09	Instalação, que será de responsabilidade da Contratada. A estrutura para fixação e a alimentação de energia para a tela fica de responsabilidade do Município. BATERIA PARA NOBREAK: Quantidade de células: 6; Tensão total da bateria: 12 V; Capacidade: 7,0 Ah @ 20h até 1,75 V (tensão final) por célula a 25 °C; Corrente máxima de descarga: 70 A (5 segundos); Resistência interna: Aproximadamente 30 mΩ; Faixa de temperatura de operação: Descarga: -20 °C - 60 °C / Carga: 0 °C - 50 °C / Armazenamento: -20 °C - 60 °C; Temperatura normal de operação: 25 °C ± 5 °C; Tensão de recarga em flutuação: 13,6 a 13,8 Vdc; Corrente máxima de recarga recomendada: 2,1 A; Serviço elétrico e equalização: 14,4 a 15 Vdc; A taxa de auto-descarga é menor que 3% ao mês a 25 °C. Terminal: Faston macho FI 7 4,75 mm. Referência: Bateria Selada Inóveltrus XB1270. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.	und	20
10	PEN DRIVE 32GB USB 3.0: 32GB de memória flash interna; suporta transferência de dados em alta velocidade pelo padrão USB 3.0; Conector padrão USB-A; Modo plug and play. Marca e Modelo Equipamento Novo.	und	30
11	PEN DRIVE 64GB USB 3.0: 64GB de memória flash interna; suporta transferência de dados em alta velocidade pelo padrão USB 3.0; Conector padrão USB-A; Modo plug and play. Marca e Modelo Equipamento Novo.	und	15
12	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO SEM IMPRESSORA: CARACTERÍSTICAS: Registrador eletrônico de ponto desenvolvido para atender as especificações da portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou outra que venha a substituí-la; Equipamento dotado das seguintes tecnologias de identificação: RFID proximidade, SmartCard, contactless, leitor de código de barras ou por digitação de senha; Sem impressora; Marcação de ponto segura contra fraudes e sem restrições; Permite o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e funcionários; Web Server interno que permite a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado, bem como a importação e exportação de dados; Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória; Armazena na memória os eventos de: marcação de ponto por PIS (com opção de gravar a referência da marcação de ponto), cadastro de empregador, cadastro de funcionário e alteração de data e	und	3

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-8000 - CEP 85988-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 78

Ass: 
Pag. 189



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Und.	Qtld.
	hora; Capacidade para armazenamento de registros em memória 9.000.000; Transfere mais de 3.000 registros/segundo; Equipamento dotado de proteções eletrônicas e lacro contra abertura; Todos os dados são gravados em memória não volátil; Permite a identificação tanto dos empregados quanto do empregador; Fixação em parede e fácil instalação em qualquer ambiente; Porta USB, com detecção automática do pendrive, para coleta do arquivo de registros, importação e exportação de dados que permite a configuração rápida do equipamento, ajustando informações do empregador, colaboradores e digitais; Menu de fácil navegação e em 2 modos de operação: ícones e lista, intercambiável; Menu Gestor que permite o cadastro no local de empregador e usuários; Recurso de cadastro local, que permite cadastrar usuários usando cartões e referências biométricas não cadastradas no equipamento; Sistema de identificação de status e eventos no equipamento; pelo aplicativo embarcado ou software gerenciador é possível consultar o empregador, colaboradores e digitais cadastradas, quantidade de eventos na memória, situação da memória, situação do sistema de bloqueio do equipamento; Sistema de relógio em tempo real com bateria de backup, com ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Acesso ao menu se faz por senha de segurança; Permite configurar uma mensagem de até 40 caracteres para ser mostrada em 2 linhas na parte inferior do display; Sistema de cadastro de empregador e colaborador no local por meio de autenticação via senha e informação dos dados numéricos; Tratamento automático das informações de colaboradores na memória (modo inteligente); OPRACIONAL: Armazenamento dos dados em memória flash, com sistema de gerenciamento interno garantindo a integridade das informações; Dados do empregador: grava na memória a Razão Social, CNPJ/CPF, CEF e endereço do local de trabalho; Lista de funcionários: é possível gerenciar uma lista de até 15.000 funcionários, contendo matrículas, PIS e nome; Possuir aplicativo de configuração embutido, não necessita de instalação e oferece suporte a qualquer plataforma (Windows e Linux) que possua apenas um navegador de internet; Tipos de comunicação: TCP-IP 10/100 Mbits e RS232 nativos, comunicação via WI-FI(1), GPRS(1), 3G(1) e RS 485(1) via módulo externo ligado a porta RS232; Opções de velocidade de comunicação em RS 232: 115.200 bps e 9.600 bps (2 velocidades distintas); Trabalha com os dados contidos em memória do equipamento para autenticação do ponto, não depende de software externo e não faz autenticação automática; Teclado: 18 teclas sendo 10 em padrão		

Item	Descrição	Und.	Qtld.
	telefônico e 8 teclas adicionais de função; Teclado opcional que atende o padrão da NBR 9050; Utiliza display gráfico de cristal líquido de 128 x 64 columns (aprox. 3”) com backlight (iluminação do display) ou ainda display Touchscreen colorido opcional (aprox. 3”) ; Modo de verificação das digitais; trabalha em dois modos 1:N e 1:1; DO 1:N é feita uma comparação da digital com toda a memória (acionado por uma tecla ou Auto On) e 1:1 a comparação é feita com uma digital em específico obtida com a prévia informação da matrícula (fornecida via teclado ou crachá); Leitor biométrico com sensor ótico, resistente a rascos e desgastes, de 500 DPI e capacidade de armazenamento de 1.000 digitais, 9500, e 19.000. Ainda conta com tecnologia antifurto que impede a utilização de digitais falsas de silício e gelatina; Leitor biométrico com sensor ótico e tecnologia antifurto, que faz a detecção de dedo vivo, permitindo identificar tentativas de fraude como a utilização de digitais falsas de silício e gelatina; Leitor de cartões Mifare: suporte a cartões Smart Card Contactless 13. MHz de 1 Kbytes e outros; Leitor de códigos de barras: suporte aos padrões 2 de 5 intercalado e não intercalado - padrão 3 de 9 e também nos padrões 128; Relógio em tempo real com gerenciamento da passagem da hora, minuto, segundo, dia, mês e ano. Possui uma bateria de lítio com capacidade de manter o relógio por mais de um ano com o equipamento desligado; Fonte opcional com sistema de corte da energia do No-break quando a tensão da bateria atingir nível insuficiente para operação; Monitor interno do circuito: possui um sistema de gestão interno (Watchdog) para supervisão do funcionamento do equipamento e dos níveis de tensão; Coleta de dados: os registros podem ser coletados via aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via USB no próprio equipamento ou via software gerenciador; Permite habilitar/deshabilitar autone e tornar a apresentação de digital obrigatória; Web Server permite exportar os eventos de ponto e importar e exportar os dados de empregador, colaboradores, configurações, biometrias e log de sistema; Permite cadastrar digital de usuário diretamente do web Server; Menu técnico para diagnóstico de interfaces e restauração de login e senha; Permite desativar o teclado, a confirmação dessa operação irá salvar no log de operações para identificação a ação realizada; Possui recurso de ariso sonoro via aplicação web embarcada para identificação o equipamento; Permite acessar a aplicação web embarcada através de um nome de identificação na rede; Possui sistema de modo de trabalho como servidor ou modo cliente; Permite fixar o acesso do equipamento apenas a um computador em específico; ELÉTRICA: Fonte chaveada;		



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitação nº XXX/2026

Item	Descrição	Und.	Qtd.
13	<p>90 a 240 VAC; Tensão de operação: 14,5 V; Potência média: 7 W; Consumo médio de corrente: 500 mA. Referência: Relógio Ponto Henry - Primone SF s/ impressora</p> <p>Garantia mínima: 01 ano.</p> <p>Marca e Modelo</p> <p>Equipamento Novo.</p> <p>CELULAR TIPO 1: Processador MediaTek Dimensity 7400-Ultra, Tecnologia de processo de fabricação de 4nm, out-to-oute até 2,6GHz, GPU: MALI-g615; Armazenamento interno: 512GB (UFS 2.2); Memória RAM: 8GB (LPDDR4X); Tela AMOLED; Resolução: 1,5K (2722 x 1230); Taxa de atualização: até 120Hz; Taxa de amostragem de toque: até 480Hz; Taxa de amostragem de toque instantânea: 2560Hz; Pico de brilho até 3200 nits, Proteção Corning Gorilla Glass Victus 2 (Proteção de tela premium projetada para suportar quedas em superfícies duras e ásperas); HDR10+ e Dolby Vision; Câmeras: Traseira principal: 200 MP com OIS, Lente secundária (ultrawide); 8MP, Câmera Frontal: 20 MP; Bateria / Carregamento: Capacidade: 6380mAh, Suporte a carregamento rápido 45W; Recursos: Sensor de impressão digital sob a tela; Accelerômetro, giroscópio, proximidade, bússola eletrônica, Alto-falantes estéreo com Dolby Atmos; Audio: Alto-falantes duplos com aprimoramento de volume; Resistência: Certificação IP66 e IP68 contra respingos, água e poeira; Sistema Operacional: Android 15 com interface HyperOS 2. Incluso: Capinha, Película, Cabo de Dados. Fonte de carregamento 45W. Cor: Preto. Referência: Celular Xiaomi Redmi Note 13 Pro 5G 8GB+512GB.</p> <p>Garantia mínima: 01 ano.</p> <p>Marca e Modelo</p> <p>Equipamento Novo.</p>	und	1
14	<p>Celular Tipo 2: Processador Octa-Core 2.4ghz; Tela: 6.7", Resolução 1080x2340 (FHD+), Tecnologia Super AMOLED, Taxa de Atualização Máxima: 90Hz; Câmera Traseira: Resolução de 50MP + 5MP + 2 MP, Abertura: F1.8 - F2.2 - F2.4, Foco automático, Com estabilizador de imagem, Zoom Digital até 10x; Câmera Frontal: Resolução de 13MP, Abertura F2.0; Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920x1080) 30fps; Armazenamento interno: 256GB; Memória RAM: 8gb; Conectividade: Rede 5G Sub-6, 4g lte, 3g e 2g; Dual SIM, Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac/2.4 GHz + 5 GHz), Bluetooth: v5.3, USB: USB-C versão 2.0, GPS, GLONASS, BeiDou, Galileo, QZSS; Bateria: 5.000 mAh com recurso de suporte a carregamento rápido; Tipo: LTP; Alto-falante integrado (mono), Formatos comuns de áudio e vídeo suportados, Reproduz vídeos UHD/4K até 30 fps.</p>	und	4

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 81



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitação nº XXX/2026

Item	Descrição	Und.	Qtd.
15	<p>Certificação IP54; Proteção de Tela: vidro resistente para maior durabilidade (ex: Gorilla Glass); Senso de impressão digital na lateral ou tela; Reconhecimento Facial; Sistema Operacional: Android 15, Cor: Preto ou Cinza. Incluso: Capinha, Película, Cabo de Dados e Fonte com carregamento rápido. Referência: Celular Samsung Galaxy A17 5G.</p> <p>Garantia mínima: 01 ano.</p> <p>Marca e Modelo</p> <p>Equipamento Novo.</p> <p>ADAPTADOR EXTENSOR HDMI X RJ45: Extensão até 60 metros usando Cat 6; Extensão até 20 metros usando Cat 5e; Extensão até 10 metros usando cabo HDMI; 5 metros na entrada e 5 metros na saída; Suporte hdmi 1.3 e 1.4; Suporte até 1080p resolução de vídeo; Suporte: 165 Hz/1.65 gbps/frame taxa (total taxa de quadros 4.95gbps) largura de banda; Suporta 8 bits por frame (moldeira 24 total) dmz; Audio -após descompactado com duas taxas de quadros: ipcni; Entrada sinal de vídeo: 0,5-1,0 volts pp, 0,1, 0 volts PP; Saída de vídeo: HDMI 1.3b; Resolução HDME: 24/30/60/72/1080p/1080p/720p/576p/576i/480p/480i; Distância de transmissão: Cat 6 1080p/60 metros; Vídeo amplificador banda 5: 1.65gbps/165 Hz; Faixa de frequência vertical 6: 50/60 Hz; Incluir: Extensor TX - 1, Extensor RX - 1, Fonte - 2. Referência: Oviida Cat-5e/6.</p> <p>Garantia mínima: 6 meses.</p> <p>Marca e Modelo</p> <p>Equipamento Novo.</p>	und	20
16	<p>CABO HDMI 2.0 METROS: 4K@50/60Hz 2160p; até 4X mais detalhes que 1080p; Dual view 2 fluxos de vídeo simultâneos; Funciona com proporção de cinema 21:9; Transmissão de 4 canais de áudio simultâneos; Sem interruptor com até 32 canais de áudio; Som perfeito: frequência de áudio até 1536KHz; Comprimento: 2 metros. Garantia mínima: 06 meses. Marca e Modelo; Equipamento Novo; o8</p>	und	40
17	<p>FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS: Potência máxima 127V = 1270W / 220V = 2200W; Gabinete em plástico injetado em ABS antichamas; Tomadas tripolar 2P+T de 10A NBR 14.136; Fúselvel de proteção I2 A + Reserva.</p> <p>Garantia mínima: 01 ano.</p> <p>Marca e Modelo</p> <p>Equipamento Novo.</p>	und	30
18	<p>TECLADO LETRAS GRANDES E BRAILLE - BAIXA VISAO E CEGOS: Teclado para computador com luzes, letras grandes com</p>	Und	1

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 82



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Und.	Qtd.
	contraste especial para pessoas com baixa visão, com conexão USB para computador e notebook, compatível com Windows 10 e Windows 11, Idioma Português Brasil ABNT2, Marca e Modelo Equipamento Novo.		

Classificação dos bens/serviços:

- (X) Comuns.
() Especiais.
(X) Não continuado.

() Continuada.

Justificativa: Trata-se de bens comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O fornecimento pretendido não é considerado continuado, uma vez que não se presta a manutenção da atividade administrativa, não decorrendo de necessidades permanentes ou prolongadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Realização de Pregão Eletrônico para a aquisição dos materiais necessários.
2	Manutenção corretiva dos materiais de informática pertencentes ao patrimônio municipal.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução atenderá as expectativas da Administração?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução trará economia para a Administração?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução possui respaldo legal para realização?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Dentre as soluções identificadas, verifica-se que a realização de Pregão Eletrônico para a aquisição dos materiais de informática necessários (Solução 1) revela-se plenamente viável e a mais adequada para o atendimento da demanda da Administração Pública Municipal. Isso porque tal modalidade de contratação possibilita a ampla competitividade entre os fornecedores, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, além de conferir maior transparência e celeridade ao procedimento licitatório. Ademais, considerando que os bens pretendidos se enquadraram como comuns, com especificações usuais de mercado, o pregão eletrônico se mostra como o instrumento mais apropriado para a efetivação da contratação.

Por sua vez, a alternativa consistente na manutenção corretiva dos materiais de informática pertencentes ao patrimônio municipal (Solução 2) mostra-se inviável sob o ponto de vista técnico e operacional. Constatou-se que, em diversos setores da Administração, o quantitativo de equipamentos disponíveis é insuficiente para suprir a demanda existente, não sendo a manutenção capaz de suprir tal deficiência. Além disso, parte significativa dos bens apresenta elevado grau de desgaste, obsolescência tecnológica ou mesmo inviabilidade de reparo, circunstâncias que comprometem sua funcionalidade e eficiência.

Resalte-se, ainda, que a simples manutenção dos equipamentos não atende ao objetivo de modernização e melhoria das condições de trabalho dos servidores, tampouco contribui para a qualificação do atendimento prestado à população. Nesse contexto, a aquisição de novos materiais se impõe como medida necessária e adequada, permitindo a renovação do parque tecnológico municipal, com reflexos diretos na continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos ofertados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acrescentada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 188.051,97 (cento e oitenta e oito mil, cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).

Parâmetros utilizados: Para composição da estimativa do valor da contratação foram efetuadas pesquisas de preços junto aos fornecedores, bem como através de consultas em sites eletrônicos. A escolha dos fornecedores consultados para fins de realização da pesquisa de preços deu-se com base em critérios técnicos e objetivos, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 36/2023. Foram selecionadas empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto da contratação, devidamente especializadas no fornecimento de equipamentos e materiais de informática, e que possuem capacidade de atendimento às demandas da Administração Pública.

A definição dos fornecedores levou em consideração, ainda, a experiência prévia no fornecimento de itens similares, seja para o próprio Município de Mercedes/PR, ou para outros entes públicos e privados, bem como a reputação no mercado, a regularidade fiscal e cadastral e a aptidão para



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

fornecer orçamentos compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas. Ademais, a escolha pautou-se na necessidade de obtenção de propostas ágeas e atualizadas, capazes de subsidiar a Administração na formação de um preço de referência condizente com os valores de mercado, garantindo a viabilidade da contratação. Ressalte-se que as solicitações de cotação foram formalmente encaminhadas, assegurando-se a transparência do procedimento, e que os orçamentos obtidos observam o prazo máximo de 6 (seis) meses de antecedência em relação à data prevista para a divulgação do edital, conforme exigido pela norma municipal.

Metodologia utilizada: obtidos os orçamentos, realizou-se a média dos valores cotados.

POLÍTICA PÚBLICA DENOMINADA "COMPRA MERCEDES"

Com base na estimativa do valor da contratação e em consulta realizada a Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego (anexo), a licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassarão o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 073, de 2024, do Decreto Municipal nº 093, de 2024, e da justificativa constante de seu Anexo Único, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas no regime de Mercedes, atestando-se que, em caso de pesquisa efetuada, a restrição geográfica não resultará em preço superior ao valor estabelecido como referência.

A realização da presente contratação no âmbito da política pública municipal denominada "Compra Mercedes" revela-se medida adequada e estratégica, na medida em que concilia o atendimento eficiente das necessidades da Administração Pública com o fomento ao desenvolvimento econômico local. Referida política pública tem por finalidade incentivar a participação de fornecedores sediados no Município e na região, promovendo a circulação de recursos financeiros ao comércio local e fortalecendo a economia municipal, sem afetar, em qualquer hipótese, a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e vantajosidade.

No caso concreto, a aquisição de equipamentos permanentes e materiais de informática apresenta características que favorecem a participação de empresas locais e regionais, tendo em vista tratar-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e comercializados por diversos fornecedores, inclusive no âmbito do próprio Município e entorno. Dessa forma, a adoção da política "Compra Mercedes" contribui para ampliar as oportunidades de participação desses agentes econômicos, estimulando a geração de emprego e renda, bem como o fortalecimento do setor empresarial local.

Ademais, a priorização de fornecedores locais ou regionais pode proporcionar benefícios operacionais relevantes à Administração, tais como maior agilidade na entrega dos produtos, facilidade na comunicação e suporte, além de eventual redução de custos logísticos. Tais fatores impactam positivamente na eficiência da execução contratual e na comunidade dos serviços públicos, especialmente no que se refere a eventuais necessidades de substituição de itens ou acionamento de garantias.

Importa ressaltar que a aplicação da política pública em questão não implica restrição indevida à

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85608-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 85



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

competividade do certame, uma vez que serão integralmente respeitadas as normas gerais de licitação e contratação pública, assegurando-se ampla participação de interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Trata-se, portanto, de diretriz que orienta a atuação administrativa no sentido de promover o desenvolvimento local de forma sustentável e responsável, em consonância com o interesse público.

Dessa forma, a realização da contratação no âmbito da política "Compra Mercedes" mostra-se não apenas juridicamente possível, mas também social e economicamente desejável, ao alinhar a eficiência da gestão pública com o fortalecimento da economia local, gerando benefícios diretos e indiretos para a coletividade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Após a conclusão do estudo comparativo das soluções, verificou-se a existência de apenas uma opção viável, qual seja, a realização de Pregão Eletrônico para aquisição pretendida. Referida medida objetiva otimizar a alocação dos recursos públicos, garantindo a economicidade e a obtenção de itens que atendam ao descritivo.

Os bens a serem adquiridos enquadraram-se como comuns, com especificações usuais de mercado, e deverão atender a requisitos mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade, conforme detalhamento a ser estabelecido no Termo de Referência.

A contratação abrange o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, bem como manuais de operação, quando aplicável. Os produtos deverão observar padrões de qualidade compatíveis com as necessidades institucionais, sendo admitida, quando indicada, a utilização de marcas como referência, sem prejuízo da aceitação de itens equivalentes, similares ou de qualidade superior.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Na presente aquisição, verificou-se que a adjudicação do objeto em itens, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/21, é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, na medida que proporciona redução de custos e ampliação da competição. Além disso, constatou-se que os materiais cuja aquisição se pretende possuem natureza diversa e não dependem uns dos outros para o seu pleno funcionamento. Diante disso, será adotado o referido critério de julgamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Pag. 193
Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85608-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 85



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026
Processo Licitação nº XXX/2026

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados concretos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no âmbito da Administração Pública Municipal de Mercedes/PR. A adoção do Pregão Eletrônico como instrumento de seleção da proposta mais vantajosa possibilita a ampliação da competitividade, contribuindo para a obtenção de preços mais adequados aos praticados no mercado, com consequente otimização dos recursos financeiros públicos.

Sob a perspectiva da economicidade, a aquisição de equipamentos novos e materiais de informática adequados às necessidades institucionais reduz custos indiretos associados à manutenção corretiva frequente de equipamentos obsoletos, à interrupção de atividades administrativas e à perda de produtividade. A substituição de bens depreciados ou tecnologicamente ultrapassados tende a gerar maior durabilidade e eficiência operacional, evitando gastos recorrentes e não planejados com reparos, peças de reposição e suporte técnico emergencial.

No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilização de equipamentos modernos e em pleno funcionamento proporciona melhores condições de trabalho aos servidores públicos, aumentando a produtividade, reduzindo o tempo de execução de tarefas e minimizando falhas operacionais. Tal cenário contribui para a melhoria do desempenho institucional e para a prestação de serviços públicos com maior qualidade e agilidade à população.

Quanto aos recursos materiais, a padronização dos equipamentos e insumos de informática favorece a gestão e o controle patrimonial, além de facilitar a manutenção preventiva e o suporte técnico, quando necessário. Isso permite maior racionalização no uso dos bens, evitando desperdícios e promovendo maior eficiência na sua utilização ao longo do tempo.

Por fim, no aspecto financeiro, a contratação planejada e fundamentada em estudo técnico adequado assegura a alocação eficiente dos recursos orçamentários, alinhando a aquisição às reais necessidades da Administração e evitando custos desnecessários ou inadequados. Dessa forma, a solução proposta contribui para a sustentabilidade da gestão pública, promovendo o equilíbrio entre qualidade do gasto e atendimento ao interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Não foram identificadas providências prévias necessárias ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELADAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desmontagem e reciclagem de bens e refluos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 87



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026
Processo Licitação nº XXX/2026

da lei nº 14.133, de 2021).

A aquisição e o uso de materiais e equipamentos de infraestrutura envolvem diversos impactos ambientais em diferentes etapas do ciclo de vida dos produtos, desde a produção até o descarte final. Pode-se mencionar, como principais impactos, a geração de resíduos eletrônicos em razão do descarte dos equipamentos de forma inadequada, danos ocasionados no processo de produção dos eletrônicos, além da utilização excessiva de embalagens no processo de entrega.

Diante disso, a fim de mitigá-los, deverão ser observados os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

O Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(X) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Justificativa: não obstante a aquisição dos bens ocorrerá de forma fragmentada, conforme a necessidade da Administração, optou-se pela não adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista as características específicas da presente contratação. Isso porque, os quantitativos foram previamente estimados com base em levantamento detalhado das demandas dos diversos setores da Administração Municipal, conferindo previsibilidade suficiente para a definição do objeto e do volume a ser adquirido.

Ademais, verifica-se que os itens pretendidos não se enquadram, em sua totalidade, nas hipóteses que recomendam a utilização do Sistema de Registro de Preços, especialmente no que se refere à necessidade de contratações frequentes, imprevisíveis ou de difícil mensuração ao longo do tempo. No caso concreto, embora a entrega possa ocorrer de forma parcelada, a demanda é contida e delimitada, não havendo variações significativas que justifiquem a adoção de um sistema voltado à futura e eventual contratação.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Posicionamento conclusivo: Diante das análises empreendidas no presente Estado Técnico

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 88

Ass. 194



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e plenamente alinhada ao atendimento das demandas da Administração Geral do Município de Mercedes/PR. A solução proposta, consistente na aquisição de equipamentos permanentes de informática e materiais de expediente correlatos, revela-se a alternativa mais eficiente e vantajosa, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos.

Restou demonstrado que as alternativas analisadas não atendem de forma satisfatória às necessidades institucionais, especialmente no que se refere à manutenção de equipamentos obsoletos, a qual se mostrou insuficiente e, em muitos casos, inviável. Por outro lado, a aquisição de novos bens permitirá a modernização da infraestrutura administrativa, promovendo maior eficiência no desempenho das atividades, melhoria das condições de trabalho dos servidores e qualificação do atendimento prestado à população.

A abrangência da contratação, por meio de Pregão Eletrônico, mostra-se compatível com a natureza dos bens a serem adquiridos, assegurando ampla competitividade, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Ademais, as definições relativas às especificações técnicas, à assistência técnica, às garantias e a forma de execução contratual encontram-se adequadamente estruturadas, de modo a mitigar riscos e assegurar a boa execução do objeto.

Assim, sob a ótica do interesse público, da legalidade, da eficiência e da economicidade, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 14.133/2021.

Mercedes/PR, 17 de março de 2026.

Edson Knasil
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

ANEXO III

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes
Sector requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
Responsável pela Elaboração do Documento: Camilla Andreussi Beyer
E-mail: compras@mercedes.pr.gov.br Telefone: (45) 3256-8008
<p>1. Objeto (o que - descrição sucinta): Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de expediente de informática, a fim de atender as necessidades da Administração-Geral do Município de Mercedes/PR.</p> <p>2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): A presente aquisição justifica-se tendo em vista que os materiais a serem licitados são essenciais para garantir o adequado funcionamento das instituições vinculadas à Administração Municipal, bem como para a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias junto à população. A crescente demanda por modernização e adequação dos recursos tecnológicos nos repartições públicas municipais tem evidenciado a necessidade de aquisição de novos equipamentos de informática. A atual infraestrutura tecnológica, composta por computadores, notebooks, mouses, teclados e outros periféricos, está desatualizada, com frequentes falhas no funcionamento, comprometendo a eficiência dos serviços prestados. Diante disso, a aquisição de novos equipamentos é essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, promover a inclusão digital e modernizar os processos administrativos. A atualização dos dispositivos permitirá maior agilidade e eficiência no atendimento, além de proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro, dado que os equipamentos mais antigos estão propensos a falhas. Além disso, a modernização dos equipamentos é necessária para que o município esteja em conformidade com os requisitos tecnológicos exigidos pela legislação vigente, permitindo a implementação de sistemas de gestão pública, educação e saúde mais eficientes. A utilização de tecnologia de ponta também se alinha ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, uma vez que contribui para a otimização de recursos e maior transparência nas ações governamentais. Assim, o processo licitação em questão objetiva a aquisição de itens que, além de melhorar a infraestrutura de espaços públicos, proporciona maior desempenho e qualidade dos serviços prestados aos munícipes.</p>

Pag. 195
Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Cantid.	Unid.	Qtid.	RS Unit	RS Total
01	<p>3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:</p> <p>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO: Computador Desktop Completo Educacional e Acadêmico. Os equipamentos: Processador, Teclado, Mouse, Caixa de som e Monitor ofertados na proposta ocorrerão, serem os novos (não será aceito: equipamentos usados, reformados ou reconstruídos). Características Mínimas: PROCESSADOR: Processador de arquitetura Intel ou AMD com equivalência igual ou superior. Possuir 6 (seis) núcleos, 12 (doze) threads com clock base de 2,50 GHz, e turbo até 3,64 GHz, com 16MB de cache ou superior. Processador com performance mínima de 19.237 (dezanove mil, duzentos e trinta e sete) pontos, no Performance Test 8 da PassMark® Software. O dispositivo será comprovado por intermédio de resultados do BenchMark, disponíveis em: http://www.spbentchmark.net/pt_br/pt/pt/. Para efeitos de referência, foram utilizados o processador Intel Core i5-12400. Caso ocorra oscilação na pontuação devido à velocidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que, sejam da mesma ou de geração mais recente, autorizados pelo PassMark, Devirá possuir processador gráfico integrado. É obrigatório declarar, na proposta o modelo do processador ofertado. PLACA MÃE: Compatível com o Processador, 2 Slots de memória DDR4 3200/3000/2933/2666/2400/2133 MT/s, com suporte para até 64GB (capacidade de DIMM única de 32GB), Arquitetura de memória de canal duplo, Suporte para módulos de memória ECC. Un-buffered DIMM (Especificações em modo UCC), Suporte para módulos de memória não ECC. Un-buffered DIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16, Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP); Áudio alta definição 24/24bit/192kHz; Rede; chip lan realtek® gbe (1 gbps/10 mbps), além de expansão: 1x slot pci express x16, suportando até 4.0 e rodando em x16, 1 x slot pci express x1, suportando até 3.0 e rodando em x1, Slot de armazenamento: 1 x conector m.2 (formato 3,</p>	478637	unid	14	5.658,00	79.100,80

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 06.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 91

Item	Descrição	Cantid.	Unid.	Qtid.	RS Unit	RS Total
	<p>chave m, suporte sd tipo 2280 pelo 4.0 x4/s2) (m2a_cpu) / 1 x conector m.2 (soquete 3, chave m, suporte sd tipo 2280 pelo 4.0 x4/s2) (m2p_sb) / 4 conexões sata 6 gbits, suporte a raid 0, raid 1, raid 5 e raid 10 para dispositivos de armazenamento nat4; USB: 6 portas usb 3.2 gen 1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas dispositivos através do conector usb interno), 6 portas usb 2.0/1.1 (2 portas no painel traseiro, 4 portas dispositivos através dos conectores usb internos). Para efeitos de referência, foram utilizadas a Placa Mãe Gigabyte B760M D. MEMÓRIA RAM: No mínimo 8GB tipo DDR4, 3200MHz, Latência CL16, Tensão: 1.35V, Formato: U-DIMM Desktop, Voltagem: 1.5V. ARMAZENAMENTO: 1 (um) SSD com capacidade de no mínimo 400GB com conexão do tipo M.2 2280 NVMe PCIe 4.0, Velocidade de Leitura Sequencial: 5.000MB/s, Velocidade de Gravação Sequencial: 3.000MB/s. Para efeitos de referência, foram utilizados o SSD Kingston NV3 500GB M.2 2280 NVMe PCIe 4.0. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PFC Ativo, Potência: 400Watts real, Nivel Manual ou automático, Certificação 80 Plus Bronze, Tipo: ATX. GABINETE: Dado de Aço Inoxidável, Cor predominantemente preto, Projetado para placas mãe tipo Micro ATX, ATX, Conexões Frontal: 2 x USB + 1 x USB 3.0 + Áudio, Limite de comprimento VGA: 300mm, Limite de altura da CPU: 145mm, Baixa Interferência: 1 x 2.5VbM / 1 x 3.3V. MOUSE: Conexão USB, Tipo: Óptico, resolução de movimento: 1000DPI ou superior, Cabo 1,8m, Cor: Preto. TECLADO: Conexão USB, Teclas de acesso rápido multimídia, Cor: Preto, Luz de ambiente Nano Lock / Caps Lock / Scroll Lock, AEN/2, CAIXA DE SOM. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Home 64 bits. MONITOR: Vers: 100x109, Tamanho do painel: 23,8", Proporção de tela: 16:9 – Widescreen, Relação de contraste dinâmico: 20.000:000:1, Resolução de contraste estático: 4.000:1, Ângulo de visão: R:178° V:178°. Tipo de painel: Anti-reflexivo, HDR: HDR. Modo, Frequência nativa do painel: 100Hz, Entrada de vídeo: 01 VGA, 01 HDMI, Resolução Máxima: 1920x1080, Formato de tela: Plano, Inclinação: Cabo de força – cabo HDMI – certificado de garantia. Referência: Monitor 23,8" AOC LED 24B3EMF2.</p>					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 06.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 92



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

02	<p>Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo</p> <p>TABLET TIPO 1: Versão do sistema: Android 13 com possibilidade de atualização; Processador: Octa-Core Qualcomm Snapdragon 695, 4x 2,20GHz + 4x 1,70GHz; Resolução de Câmera Frontal: 5MP; Resolução de Câmera Traseira: 8MP; Resolução da Tela: 1920x1200; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Luz RGB, Reconhecimento Facial, Tamanho da Tela: 11"; Taxa de Atualização da Tela: 90Hz; Tipo de Tela TFT; Capacidade da Bateria: 7040mAh; Armazenamento interno: 64GB; Memória RAM: 4GB; Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi (2.4G e 5G); Consoles: USB 2.0, Tipo C e MicroSD até 1TB; Classificação: Adulto; Cor: Verde; Inclusivo 01 fonte para carregamento; 01 Caps anti-impressão; 01 Caixa Stylus Capacitiva Inescrevível Compatível com o Tablet. Referência: Tablet Samsung Tab A8. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo: Equipamento Novo.</p>	629649	unid	8	2.388,01	20.711,28
03	<p>TABLET TIPO 2: Versão do sistema: Android 15 com possibilidade de atualização; Processador: Exynos 1380; Velocidade do processador 2.4GHz ou superior; Capacidade da bateria: 8.000mAh; Tipo: ion-lítio; Tamanho da Tela: 10,9"; Resolução da tela mínima: 1920px x 1080 px; Sensores: Giroscópio, Acelerômetro, Sensor de luz ambiente, Sensores-G, Sensor hall; Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi (2.4G e 5G); Armazenamento interno: 128GB; Memória RAM: 8GB; Consoles: USB Type-C 2.0. Inclusivo: 01 Capa Protetora, 01 Caixa Stylus Pen, 01 Carregador rápido, 01 cabo de Dadoa. Referência: Tablet Samsung Galaxy Tab S70 FE. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.</p>	634186	unid	3	4.233,00	8.466,00
04	<p>TABLET TIPO 3: Tamanho da Tela HD IPS 12,8x8,800; Sistema operacional: Android 13; Processador: Octa-Core 1.6GHz; Memória interna: 64 GB compatível até 128 GB por cartão SD. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.</p>	460337	unid	2	929,67	1.859,34

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (40) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 93

05	<p>microSD - não incluído-, Memória RAM- 6GB - 4GB interno + 2GB memória virtual -, Bateria: 4.050 mAh de lítio; Resolução câmera: traseira 5MP, frontal 2MP; Consoles: wi-fi, bluetooth e USB tipo C; Inclusivo: 1 Case protetora, 1 Fone de ouvido, 1 Cabo USB tipo C, 1 Guia rápido e 1 Carregador; Cor: Preto ou Cinza. Referência: Tablet Mudi M8 64GB 6GB. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo; pe Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.</p> <p>LEITOR BIOMÉTRICO: Compatível com sistemas AFIS (Sistema Automaizado de Identificação por Impressão Digital); Auto-Off: Ativação automática no hardware; Faz a captura de 2 impressões digitais; Captura Rolado e Pousado; Certificado; do Padrão Internacional (FBI Appendix F), FCC, UL, KCC, WHQL e CE; Com excelente visibilidade na captura (Bateria da Prima 7 Mob); Condição de armaz. Opção para reconhecer uma impressão digital molhada; Captura Jidos da impressão digital & exibição da imagem em Tempo-Real; Acompanha driver e programa demonstrativo; USB 2.0 Alta Velocidade; Resolução: 500 DPI; Tamanho da Imagem: 952x652 pixels (Pousado) e 800x750 pixels (Rolado); Taxa de Quadros: 17 fps; Voltagem: 5v (via USB); Compatível com Sistema Operacional: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11, Linux Kernel 2.6 ou superior; Acompanha cabo removível de 1,8 metros com conexão sistema. Line Scanner Náquea e/RedScan-D Flat. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.</p> <p>ORS: Conforme declaração anexada ao processo, este item deverá corresponder à marca e ao modelo especificados.</p>	611615	unid	1	3.749,00	3.749,00
06	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A JATO DE TINTA: Tecnologia: Jato de Tinta; Conectividade: Wi-Fi Direct, Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11; Alimentação: Bivolt (110/220V); Velocidade:</p>	481187	unid	5	2.974,67	14.873,35

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (40) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 94



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

10	<p>Capacidade: 7,0 Ah @ 20h até 1,75 V (tensão final) por célula a 25 °C. Corrente máxima de descarga: 70 A (5 segundos). Resistência interna: Aproximadamente 30 mΩ. Faixa de temperatura de operação: Descarga: -20 °C ~ 40 °C / Carga: 0 °C ~ 30 °C / Armazenamento: -20 °C ~ 60 °C; Temperatura normal de operação: 25 °C a 5 °C; Tempo de recarga em flutuação: 13,6 a 15,8 Vdc; Corrente máxima de recarga recomendada: 2,1 A; Serviço elétrico e equalização: 14,4 a 15 Vdc; A taxa de autodescarga é menor que 3% ao mês a 25 °C. Terminal: Furois sob o Fl 2 4,75 mm. Referência: Bateria Selada Inóxida XR12-70. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.</p>							
11	<p>PEN DRIVE 32GB USB 3.0; 32GB de memória flash interna; suporta transferência de dados em alta velocidade pelo padrão USB 3.0; Conector padrão USB-A; Modo plug and play. Marca e Modelo Equipamento Novo</p>	621628	und	50	62,30	1.869,00		
12	<p>PEN DRIVE 64GB USB 3.0; 64GB de memória flash interna; suporta transferência de dados em alta velocidade pelo padrão USB 3.0; Conector padrão USB-A; Modo plug and play. Marca e Modelo Equipamento Novo</p>	450533	und	15	90,67	1.360,05		
13	<p>REGISTRO PONTO BIOMÉTRICO SEM IMPRESSORA. CARACTERÍSTICAS: Registrador eletrônico de ponto descrito para atender as especificações da portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou outra que venha a substituí-lo. Equipamento finalizado das seguintes tecnologias de identificação: RFID, proximidade, SmartCard/Caractóides, leitor de código de barras ou por digitação de senha. Sem Impressora. Marcação de ponto segura contra fraudes e sem restrição; Permite o rastreamento das informações do empregador, local de trabalho e funcionários. Web Server interno que permite a conexão eletrônica e impressão de registros. Sal das marcações realizadas pelo empregado, bem como a importação e exportação de dados; Capacidade de armazenamento de até 15.000 colaboradores na memória; Armazenar os memórias os eventos de marcação de ponto por</p>	612320	und	3	1.892,93	5.678,79		

<p>PIS (com opção de gravar a referência de marcação de ponto), cadastro de empregador, cadastro de funcionários e alteração de data e hora. Capacidade para armazenamento de registros em memória: 9.000.000; Transfere mais de 3.000 registros/segundo; Equipamento dotado de proteções eletrônicas e trava contra memória não volátil; Permite a identificação tanto dos empregados quanto do empregador; Fixação em parede e fácil instalação em qualquer ambiente; Porta USB, com desbloqueio automático do pendrive, para coleta do arquivo de registros, importação e exportação de dados que permite a configuração rápida do equipamento, ajustando informações do empregador, colaboradores e digitais; Menu de fácil navegação e em 2 níveis de operação: simples e avançado, intuitivo; Menu Gestor que permite o cadastro no local de empregador e usuário; Recurso de cadastro local, que permite cadastrar usuários usando cartões e refinarizar biométricos cadastrados no equipamento; Sistema de identificação de status e eventos no equipamento; pelo aplicativo embarcado ou software gerenciador é possível consultar o empregador, colaboradores e agendas cadastradas, quantidade de eventos na memória, situação da memória, situação do sistema de bloqueio do equipamento; Sistema de relógio em tempo real com bateria de backup, com ajuste de data e hora e configuração do horário de verão; Acesso ao menu se faz por senha de segurança; Permite configurar uma mensagem de até 40 caracteres para ser mostrada em 2 linhas na parte inferior do display; Sistema de cadastro de empregador e colaborador no local por meio de autenticação via senha e informação dos dados pessoais; Tratamento automático das informações de colaboradores na memória (modo inteligente); OPERACIONAL: Armazenamento dos dados em memória flash, com sistema de gerenciamento interno garantindo a integridade das informações; Dados do empregador: gravar na memória o Razão Social, CNPJ/CPF, CEF e endereço do local de trabalho; Lista de funcionários: é possível gerar uma lista de até 15.000 funcionários, com dados matriciais, PIS e nome; Possui aplicativo de configuração embutido, não necessita de instalação e oferece suporte a</p>		
---	--	--



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

<p>qualquer plataforma (Windows e Linux) que possa apenas um navegador de internet; Tipo de comunicação: TCP/IP 10/100 MB/s e RS232 nativos, comunicação via WI-FI(1), GPRS(1), 3G(1) e RS 485(1) via módulo externo ligado a porta RS232; Opções de velocidade de comunicação em RS 232: 115 200 bps e 9,600 bps (2 velocidades distintas); Trabalha com os dados contidos em memória do equipamento para comunicação de prints, não depende de software externo e não faz autenticação automática; Teclado: 18 teclas sendo 10 em posição telefônica e 8 teclas adicionais de função; Teclado opcional que atende o padrão da NBR 6040; Utiliza display gráfico de cristal líquido de 128 x 64 colunas (aprox. 3") com backlight (iluminação do display) ou ainda display Touchscreen colorido opcional (aprox. 3") ; Modo de verificação dos dígitos: trabalha em dois modos 1-N e 1-1, no 1-N é feita uma comparação da dígito com toda a memória (acontece por uma tecla ou Auto On) e 1-1 a comparação é feita com uma dígito em específico obtida com a própria informação da memória (fornecida via teclado ou cartão); Leitor biométrico com sensor ótico, resistente a riscos e desgaste, de 500 DPI e capacidade de armazenamento de 1.000 digitais, 9990, e IV-00; Análise com tecnologia avançada que impede a utilização de digitais falsas de silicone e gatinhas; Leitor biométrico com sensor ótico e tecnologia avançada, que faz a detecção de dedo vivo, permitindo identificar tentativas de fraude como a utilização de digitais falsas de silicone e gatinhas; Leitor de cartões NFC: síncrono e assíncrono; Leitor de cartões NFC: suporte a cartões Smart Card Cosmoteles 13 Mil de 1 Kbytes e cores; Leitor de cartões de barcos: suporte aos padrões 2 de 5 intercalado e não intercalado, padrões 3 de 9 e também aos padrões 124; Realção em tempo real com gerenciamento da passagem do hora, minuto, segundo, dia, mês e ano; Possui uma bateria de lítio com capacidade de manter o relógio por mais de um ano com o equipamento desligado; Fonte opcional com sistema de corte da energia da No-break quando a tensão da bateria atingir nível insuficiente para operação; Monitor interno de circuito; possui um sistema de gestão interno de equipamento e dos níveis de tensão; Coluna de</p>			
---	--	--	--

<p>dados os registros podem ser coletados via aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via USB no próprio equipamento ou via software gerenciador; Permite habilitar/deshabilitar autenti e tornar a apresentação de digital obrigatória; Web Server permite esperar os eventos de postar e imprimir e exportar os dados de empregador, colaboradores, configurações, biométrica e log de acesso; Permite codificar digital de acesso diretamente do web Server; Menu técnico para diagnóstico de interface e restauração de login e senha; Permite desativar o teclado, a configuração dessa opção na sub-rede de aplicativos para identificação a ação realizada; Possui recurso de orção sensor via aplicação web embarcada para identificar o equipamento; Permite assinar a aplicação web embarcada através de um motor de identificação na rede; Possui sistema de modo de trabalho como servidores ou modo cliente; Permite fixar o acesso de equipamento apenas a um computador em específico; ELETRICA: Forno classe: 90 a 240 VAC; Tensão de operação: 14,5 V; Potência média: 7 W; Consumo médio de corrente: 300 mA; Referência: Relógio Ponto Henry - Prime SF v/Impressão</p>			
---	--	--	--



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

14	629132	unf	4	1.747,75	6.991,00
<p>estéreo com Dolby Atmos; Áudio: Alto-falantes duplos com aprimoramento de volume; Resistência: Certificação IP66 e IP68 contra respingos, água e poeira; Sistema Operacional: Android 15 com interface HyperOS 2; Inclusão: Captação, Película, Cabo de Dados, Fonte de carregamento 45W. Cor: Preto. Referência: <i>Cellular Xiaomi Redmi Note 12 Pro 5G 8GB+512GB</i> Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.</p> <p> cellular Tipo 2: Processador Octa-Core 2.4ghz, Tela: 6.7", 8k, subglho, 1080x2340 (FHD+), Tecnologia Super AMOLED, Taxa de Atualização Máxima: 90Hz; Câmera Traseira: Resolução de 30MP + 5MP + 2 MP, Abertura: F1.8 - F2.2 - F2.4, Foco automático, Com estabilização de imagem, Zoom Digital até 10x; Câmera Frontal: Resolução de 13MP, Abertura: F2.0; Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920x1080) 30fps; Armazenamento interno: 256GB; Memória RAM: 8gb, Conectividade: Rede 5G Sub-6, 4g lte, 3g e 2g, Dual SIM, Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/2.4 GHz + 5 GHz), Bluetooth: v5.3, USB: USB-C versão 2.0, GPS, GLONASS, BeDoo, Galileo, QZSS; Bateria: 5.000 mAh com suporte a carregamento rápido; Tipo: Lív; Alto-falante integrado (monó), Formatos comuns de áudio e vídeo suportados, Reprodutor vídeos UHD/4K até 30 fps; Certificação IP54, Proteção de Tela: vidro resistente para maior durabilidade (ex. Gorilla Glass); Senso de impressão digital no lateral no tela; Reconhecimento Facial; Sistema Operacional: Android 15, Cor: Preto ou Cinza; Inclusão: Capinha, Película, Cabo de Dados e Fonte com carregamento rápido. Referência: <i>Cellular Samsung Galaxy A17 5G</i>. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.</p>					
15	694338	unf	30	146,35	2.991,00
<p>ADAPTADOR EXTENSOR HDMI X RJ45: Excesso até 60 metros usado Cat 6; Excesso até 20 metros usado Cat 5e; Excesso até 10 metros usado cabo HDMI; 5 metros na entrada e 5 metros na saída; Suporte Idade: 1.3 e 1.4; Suporte até 108fp resolução de vídeo; Suporte 165 lpi/165 gbps/frame taxa (total taxa de quadros 4.95-gbps) largura de banda, Suporta E</p>					

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 05.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

16	252618	unf	40	38,73	1.149,20
<p>bits por frame (módulo 24 total) dual; Áudio apco descompactado com duas faixas de quadros; Item, Transferência de vídeo: 0,3-1,0 velds ppt, 0,1-0 velds ppt; Saída de vídeo: HD2648 L3c; Resolução: HD2648 24:59/60p/1080p/720p/576p/576i/480p/486i; Distância de transmissão: Cat 6 1080p 60 metros; Vídeo amplificador banda 5: 1.65ghz/165 lhz; Faixa de frequência vertical 6: 5000 lhz; Inclui: Extensor TX - 1, Extensor RX - 1, Fonte - 3, Referência: <i>Ovvida Cat-5a6</i>. Garantia mínima: 6 meses. Marca e Modelo Equipamento Novo.</p> <p>CABO HDMI 2.0 METROS: 4K@60Hz/1080p 2160p até 4K, taxa de dados que 1080p; Dual view 2 fluxos de vídeo simultâneos; Funções com preparação de sistema 21:9; Transmissão de 4 canais de áudio simultâneos; Som imersivo com até 32 canais de áudio; Som perfeito; Frequência de áudio até 1936Khz; Compensamento 2 metros. Garantia mínima: 06 meses. Marca e Modelo Equipamento Novo.</p> <p>FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS: Proteção máxima 127V = 1270W / 220V = 2200W. Gabinete em plástico injetado em ABS antichama; Tomadas bipolar 2p+T de 10A NBR 14.136; Fúvel de proteção 12 A + Reserva. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.</p> <p>TECLADO LETRAS GRANDES E BRAILLE - BAIXA VISÃO E CEGOS: Teclado para computador com luzes, letras grandes com contraste especial para pessoas com baixa visão, com conexão USB para computador e notebook, compatível com Windows 10 e Windows 11, Idioma Português Brasil ABNT2. Marca e Modelo Equipamento Novo.</p>					
17	473407	unf	30	65,51	1.965,30
<p>Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.</p>					
18	463605	unf	1	266,40	266,40
<p>Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.</p>					

Item	Código IPM
01	33401
02	19894
03	19894

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 05.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

04	19894
05	10589
06	18913
07	9751
08	26232
09	23400
10	22671
11	22671
12	27556
13	26189
14	26189
15	32481
16	15258
17	10978
18	10975

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):

O quantitativo acima especificado foi definido com base em criterioso levantamento das demandas reais das Secretarias Municipais envolvidas, considerando suas rotinas administrativas, operacionais e a necessidade de continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos. Para tanto, foram realizados diagnósticos internos junto aos setores requisitantes, nos quais se identificaram os itens indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades, bem como as respectivas quantidades estimadas, levando em conta o consumo histórico, a previsão de uso futuro e a expansão das demandas institucionais.

Ressalta-se, ainda, que a definição dos quantitativos considerou critérios de razoabilidade e proporcionalidade, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de itens.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):

R\$ 188.051,97 (cento e oitenta e cinco mil, cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação: 04 de maio de 2026.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa (x) Média () Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:
() SIM – Qual:
(x) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:
02.004.04.122.0003.1002 – Modernização das Ações Administrativas.
Elemento de despesa: 44905206, 44905235
Fonte de recurso: 505, 000, 501

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
Elemento de despesa: 333903017
Fonte de recurso: 505, 000

02.005.12.361.0004.1005 – Modernização do Ensino Fundamental.
Elemento de despesa: 44905206, 44905235
Fonte de recurso: 104, 505

02.005.12.361.0004.2010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.
Elemento de despesa: 33903017, 33903204
Fonte de recurso: 103, 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.1007 – Modernização da Educação Infantil.
Elemento de despesa: 44905206, 44905235
Fonte de recurso: 104, 505

02.005.12.365.0004.2014 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.
Elemento de despesa: 33903017, 33903204
Fonte de recurso: 103, 104, 107, 127, 505

02.005.13.392.0005.1008 – Modernização das Ações Culturais.
Elemento de despesa: 44905206, 44905235
Fonte de recurso: 505

02.005.13.392.0005.2022 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.
Elemento de despesa: 33903017
Fonte de recurso: 000, 505

02.013.08.243.0013.6001 – Serviços de Proteção à Crianças e Adolescentes



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 200/2026
Processo Licitatório nº 200/2026



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 200/2026
Processo Licitatório nº 200/2026

Elemento:	44905206, 44905235
Fonte:	87911
02.013.08.243.0013.6001 – Serviços de Proteção à Crianças e Adolescentes	
Elemento:	33903017
Fonte:	505, 000
02.007.10.301.0006.1010 – Equipagem e Modernização da Saúde.	
Elemento de despesa:	44905206, 44905235
Fonte de recurso:	000, 494, 505, 510
02.007.10.301.0006.2027 – Gestão das unidades de Atenção Básica.	
Elemento de despesa:	33903017
Fonte de recurso:	494, 2494, 3494, 4449
9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):	
(X) SIM	() NÃO
<p>Justificativo (especificar porque é opcional, se for o caso): A não elaboração da Análise de Riscos para a presente contratação justifica-se em razão da natureza do objeto, o qual se caracteriza como fornecimento de bens comuns, consubstanciado, essencialmente, na simples entrega de equipamentos permanentes e materiais de expediente de informática, sem a complexidade de execução contratual continuada ou etapas críticas que demandem gerenciamento específico de riscos.</p> <p>Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujos itens possuem especificações usuais de mercado, ampla disponibilidade de fornecedores e padrões de qualidade bem definidos, fatores que, por si só, mitigam significativamente a ocorrência de eventos que possam comprometer a execução contratual. Ademais, a entrega dos materiais ocorre de forma pontual, não envolvendo atividades técnicas especializadas, integração sistêmica relevante ou riscos operacionais expressivos.</p> <p>Importa destacar que eventuais riscos inerentes à contratação, tais como atraso na entrega ou fornecimento de itens em desacordo com as especificações, já se encontram devidamente tratados por meio das cláusulas contratuais usuais, incluindo prazos definidos, critérios de aceitação, sanções administrativas e mecanismos de fiscalização, o que assegura a adequada gestão do contrato.</p> <p>Dessa forma, entende-se que a elaboração de Análise de Riscos formal não se mostra necessária para o presente caso, não havendo prejuízo à segurança da contratação ou à boa execução do objeto.</p>	

Mercedes-PR, 17 de março de 2026.	
Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda	
Ciente e de acordo:	
Secretário(a) da Pasta Interessada: Edson Knnal	
Assinatura:	



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MERCEDES - PR E A
EMPRESA _____

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Welber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX XXXXX XXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na Rua/Av. XXXXXXXX XXXXX XXX, nº XXX, bairro XXX, CEP XXXXX-XXX, na cidade de MXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXX XXXXX XXXXXXX, representante legal, conforme atos constituintes da empresa OU procuração apresentado(a) nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos permanentes e materiais de expediente de informática, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto do contrato:

Item	Descrição	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
01	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO: Computador Desktop Completo Educacional e Avulsas Técnicas. Os equipamentos: Computador, Teclado, Mouse, Caixa de som e Monitor ofertados na proposta comercial, devem ser novos (não serão aceitos: equipamentos usados, reformatados ou recondicionados). Características Mínimas PROCESSADOR: Processador de arquitetura Intel ou AMD com equivalência igual ou superior Pentium 6 (seis) núcleos, 12 (doze) threads com clock base de 2.90 GHz e turbo máx. de 4.40 GHz, com 18MB de cache ou superior. Processador com performance, mínima, de 19.237 (dezenove mil, duzentos e trinta e sete) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Benchmark, disponíveis em: http://www.grubocadmark.net/gpu_list.cfm . Para	und	14		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 85.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 107

Item	Descrição	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	efetiva de referência, foram utilizados o processador Intel Core i5- 12400. Caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data da certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que, sejam da mesma ou de geração mais recente, autorizados pelo Passmark. Deverá possuir processador gráfico integrado. É obrigatório declarar, na proposta o modelo do processador ofertado. PLACA MÃE: Computável com o Processador, 2 Slot de memória DDR4 3200/3600/2933/2666/2400/2133 MT/s, com suporte para até 64GB (capacidade de DIMM única de 32GB). Arquitetura de memória de canal duplo, Suporte para módulos de memória ECC Un-buffered DIMM 1Rx8/2Rx8 (operam em modo não ECC). Suporte para módulos de memória não ECC Un-buffered DIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16, Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP); Aúdio alta definição 2x/5.1/7.1 canais; Rede: chip lan realtek® gbe (1 gbps/100 mbps), slots de expansão: 1 x slot pci express x16, suportando porte 4.0 e rodando em x16, 1 x slot pci express x1, suportando porte 3.0 e rodando em x1; Slot de armazenamento: 1 x conector m.2 (soquete 3, chave m, suporte ssd tipo 2280) porte 4.0 x4(x2) (m2a, cpv) / 1 x conector m.2 (soquete 3, chave m, suporte ssd tipo 2280) porte 4.0 x4(x2) (m2p, sb) / 4 conectores sata 6 gbs; suporte a raid 0, raid 1, raid 5 e raid 10 para dispositivos de armazenamento sata; USB: 6 portas usb 3.2 gen 1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector usb interno), 6 portas usb 2.0/1.1 (2 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores usb interno) Para efeitos de referência, foram utilizados a Placa Mãe Gigabyte B760M H MEMÓRIA RAM: No mínimo 8GB tipo DDR4 3200MHz, Latência: CL16, Terceiro: 1.35V, Formato: U-DIMM Desktop, Voltagem: 1.5V. ARMAZENAMENTO: 1 (um) SSD com capacidade de no mínimo 500GB com conexão do tipo M.2 2280 NVME PCIe 4.0, Velocidade de Leitura Sequencial: 3.000MB/s, Velocidade de				

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 85.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 108

Pag. 204
Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitação nº XXV/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitação nº XXV/2026

Item	Descrição	Unid	Qtde	RS Unit	RS Total
02	<p>Geradora Sequencial: 3.000MB/s. Paco efetivos de referência, foram utilizados o SSD Kingston NV3 500GB M.2 2280 NVM PCIe 4.0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PFC Ativo, Potência: 500Watts real, Bivolt Manual ou automático, Certificado 80 Plus Bronze, Tipo: ATX. GABINETE: Duto de Ar lateral, Cor predominantemente preta, Projetoado, para placas mãe tipo Micro ATX, ATX, Conexões Frontal: 2 x USB + 1 x USB 3.0 + Audio, Limite de altura de comprimento VGA: 300mm, Limite de altura da CPU: 145mm, Baixas Emissões: 1 x 2.5v4M / 1 x 3.3mm MOUSE: Conexão: USB, Tipo: Óptico, resolução de movimento 1000DPI ou superior, Cabo 1.8m, Cor: Preto. TECLADO: Conexão USB, Teclas de acesso rápido multimedias, Cor: Preto, Luz de acionamento Num Lock / Caps Lock / Scroll Lock, ABNT2. CAIXA DE SOM SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Home 64 bits. MONITOR: Vesa: 100x100, Tamanho do painel: 23.8", Proposição da tela: 16:9 - Widescreen, Relação de contraste dinâmico: 20.000:000:1, Relação de contraste estático: 4.000:1, Ângulo de visão: 178° V 178°, Tipo de painel: Anti-reflexivo, HDR - HDR Mode, Frequência nativa do painel: 100Hz, Estímulos de vídeo: 01 VGA, 01 HDMI, Resolução Máxima: 1920x1080, Formato da tela: Plana, Inclúico Cabo de força - cabo HDMI - certificado de garantia. Referência: Monitor 23.8" AOC LED 24B3HM72.</p> <p>Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.</p>	und	6		
03	<p>TABLET TIPO 2: Versão do sistema: Android 15 com possibilidade de atualizações, Processador: Exynos 1380, Velocidade do processador 2.4GHz ou superior, Capacidade da bateria: 8.000mAh, Tipo: Ion-lítio, Tamanho da Tela: 10.9", Resolução da tela máxima: 1920px x 1080 px. Sensores: Giroscópio, Aceleração, Sensor de luz ambiente, Sensor-G, Sensor hall, Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi (2.4G e 5G), Armazenamento interno: 128GB, Memória RAM: 8GB, Conexões: USB Type-C 2.0. Inclúico: 01 Capa Protetora, 01 Causa S Pen, 01 Carregador rápido, 01 cabo de Dados. Referência: Tablet Samsung Galaxy Tab S10 FE.</p> <p>Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.</p>	und	2		
04	<p>TABLET TIPO 3: Tamanho tela: 8 Pol HD IPS 1280x800, Sistema operacional: Android 13, Processador: Octa-Core 1.8GHz, Memória interna: 64 GB expansível até 128 GB por cartão microSD -não incluído-, Memória RAM: 6GB - 4GB interno + 2GB memória virtual -, Bateria: 4.000 mAh de lítio; Resolução câmera traseira 5MP, frontal 2MP. Conexões: wi-fi, bluetooth e USB tipo C, Inclúico: 1 Case protetora, 1 Fone de ouvido, 1 Cabo USB tipo C, 1 Guia rápido e 1 Carregador, Cor: Preto ou Cinza. Referência: Tablet Multi MS 64GB 6GB. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo, pr</p> <p>Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo</p>	und	2		



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
05	<p>Equipamento Novo</p> <p>LEITOR BIOMÉTRICO: Compatível com sistemas AFIS (Sistema Automatizado de Identificação por Impressão Digital), Auto-On. Ativação automática no hardware; Faz a captura de 2 impressões digitais; Captação Roldada e Pousada; Certificador do Padrão Interacional (FBI Appendix F), FCC, UL, KCC, WHQI, e CE; Com excelente estabilidade na captura (Dureza de Prisma 7, Mohs); Contância do sensor Óptico para reconhecer uma impressão digital molhada; Captura dados da impressão digital & exibição da imagem em Tempo-Real; Acompanha driver e programa demonstrativo; Und 2.0 Alta Velocidade; Resolução: 500 DPI; Tamanho da Imagem: 92x652 pixels (Pousada) e 80x720 pixels (Roldada); Taxa de Quadros: 17 fps; Voltagem: 5v (vz USB); Compatível com Sistema Operacional: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11; Linux Kernel 2.6 ou superior; Acompanha cabo removível de 1,8 metros com conexão externa</p> <p>Live Scanner Nüager eNBlueScan-D Plus</p> <p>Garantia mínima: 01 ano.</p> <p>Marca e Modelo</p> <p>Equipamento Novo</p>	und	1		
06	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A JATO DE TINTA: Tecnologia Jato de Tinta; Conectividade: Wi-Fi Direct, Wi-Fi, Real Ethernet, USB 2.0; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11; Alimentação: Bivolt (110/220V); Velocidade Máx de Impressão: 33 ppm monocromático / 20 ppm colorido; Impressão Colorida: sim; Impressão Frente e Verso: Sim; Capacidade Máxima de impressão mensal (pag/mês): 10000; Capacidade Recomendada (pag/mês): 4000x1200dpi; Impressão via smartphones e tablets: Sim; Impressão Direta via</p>	und	5		

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 111

Item	Descrição	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
67	<p>USB ou Cartão SD; Sim; Rendimento do Cartucho Inicial (sem páginas): 6000; Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 105mm; Capacidade Bandeja de Entrada: 150 folhas; Capacidade Bandeja de Saída: 30 folhas; Capacidade Alimentador Automático: 10 folhas; Capacidade Bandeja Multilata: Não; Ampliação e Redução: Não; Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21x29,7cm); Tamanho do Vidro de Documentos: 21,9 x 29,7 cm; Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cabo USB, Cartucho Amarelo, Cartucho Ciano, Cartucho Magenta, Cartucho Preto, Cd Instalação e Manual. Referência: Epson L6270 EcoTank.</p> <p>Garantia mínima: 01 ano.</p> <p>Marca e Modelo</p> <p>Equipamento Novo.</p> <p>PROJETOR: Tecnologia de projeção: 3LCD de 3 chips (R,G e B); Resolução nativa: Full HD 1080p nativa (1920 x 1080) - proporção 16:9; Brilho (cores / branco): 4.100 lâmpas (colorido e branco); Contraste: até 16.000:1; Reprodução de cores: até 16,7 milhões de cores; Tamanho de imagem projetada: ~31" até 304" (-6,8 m a 14,3 m); Tamanho de imagem ideal: até 300"; Distância de projeção para imagem de 60": ~1,71 m - 2,80 m; Correção de imagem (Keystone): ±30° vertical e horizontal; Quick Corner: sim - ajuste fino dos cantos da imagem; Conexões: HDMI: 2 x HDMI (compatível com HDCP), USB Tipo A: 1 (modo wireless / alimentação), USB Tipo B: 1 (atualização de firmware); Saída de áudio: Mini-jack estéreo (para som externo); Vídeo analógico: VGA (entrada clássica); Conectividade sem fio integrada: Wi-Fi 6 / Wi-Fi 6E, AirPlay® (compatível para iPhone/iPad/Mac), Miracast, Permitir projeção e compartilhamento sem fio de conteúdo de múltiplos dispositivos ao mesmo tempo; Áudio e Ruído: Alto-falante integrado Mono 16 W; Nível de ruído: ~28 dB (modo Eco) / ~37 dB (modo normal); Lente / Proteção: Zoom</p>	und	01		

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 112

Pag.

206

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
08	óptico: 1,0 x - 1,62 x (manual), Fece: manual, Distância focal: 18,2 mm - 29,1 mm, Throw Ratio / Relação de alcance: 1,30 - 2,09; Vida Útil e Energia: Fonte de iluminação; lâmpada UHE 230 W, Vida útil da lâmpada: ~6.000 h (modo normal) até ~12.000 h (modo Eco), Consumo de energia: ~332-349 W (normal) / ~231-241 W (Eco), Tensão de alimentação: 100-240 V AC, 50/60 Hz, Modos de projeção: frontal, traseira ou teto (instalação invertida possível), Computável com videoconferência (Zoom, Teams, etc.) via wireless; Display até 300° em ambientes com luz ambiente; Fácil alinhamento e correção automática de distorção. Acompanha controle para ligação e ajustes. Referência: Projektor Epson PowerLite FH54+ 3LCD . Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo	und	01		
09	TELA RETRÁTIL ELÉTRICA PARA PROJEÇÃO 300 POLEGADAS: Funcionalidade: Tela de Projeção; Tipo de Tela: Elétrica; Formato Vídeo: 4:3; Folgadoar: 300; Material: Película; Marca-White: 1.0 cores acobalhamento em pintura eletrostática e borda para melhor enquadramento de imagem. Botteira para acionamento eletrônico; Motor tubular silencioso e cas em aço carbono; Tamanho de Tela aberta (LxAxP): 628x476x27cm; Tamanho de tela visual (LxA): 608x456cm; Tamanho do Case (LxAxP): 642x22x27cm; Cor Branco com acabamento preto; Itens incluídos: controle remoto. Referência: Sanyo ZEVS300 . Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo No valor da proposta deverão estar incluídas despesas com instalação, que será de responsabilidade da Contratada. A estrutura para fixação e a alimentação de energia para a tela fica de responsabilidade do Município.	und	20		

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 85.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 113

Item	Descrição	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
10	desliga; 70 A (5 segundos). Resistência interna: Aproximadamente 30 m ² ; Faixa de temperatura de operação: Descarga: -20 °C - 60 °C / Carga: 0 °C - 50 °C / Armazenamento: -20 °C - 60 °C; Temperatura normal de operação: 25 °C ± 5 °C; Tensão de recarga em flutuação: 13,6 a 13,8 Vdc; Corrente máxima de recarga recomendada: 2,1 A; Serviço cíclico e equalização: 14,4 a 15 Vdc; A taxa de autodescarga é menor que 3% ao mês a 25 °C. Terminal: Fios em macho FI 7 4,75 mm. Referência: Bateria Selada Intelliver XB1270 . Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.	und	30		
11	FEN DRIVE 32GB USB 3.0; 32GB de memória flash interna, suporta transferência de dados em alta velocidade pelo padrão USB 3.0; Conector padrão USB-A; Modo plug and play. Marca e Modelo Equipamento Novo.	und	15		
12	RELOGIO PONTO BIOMETRICO SEM IMPRESSORA: CARACTERÍSTICAS: Registrador eletrônico de ponto desenvolvido para atender as especificações da portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou outra que venha a substituí-la; Equipamento dotado das seguintes tecnologias de identificação: RFID proximidade, SmartCard/Contactless, leitor de código de barras ou por digitação de sorriso; Sem impressora; Mascacção de ponto segura contra fraudes e sem restrições; Permite o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e funcionários; Web Server interno que permite a extração eletrônica e impressão do registro fcl das marcações realizadas pelo empregado, bem como a impressão e exportação de dados; Capacidade de armazenamento de até 15.000 colaboradores na memória; Armazenar na memória os eventos de...	und	3		

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 85.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 114

Pag.
207

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXV/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXV/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>marcação de ponto por PIS (com opção de gerar a referência da marcação do ponto), cadastro de empregador, cadastro de funcionário e alteração de data e hora; Capacidade para armazenamento de registros em memória: 9.000.000; Transferir mais de 3.000 registros/segundo; Equipamento dotado de proteções eletrônicas e lacre contra abertura; Todos os dados são gravados em memória não volátil; Permite a identificação tanto dos empregados quanto do empregador; Fixação em parede e fácil instalação em qualquer ambiente; Porta USB, com detecção automática do pendrive; para coleta do arquivo de registros; Importação e exportação de dados que permite a configuração rápida do equipamento, ajustando informações do empregador, colaboradores e digitais; Menu de fácil navegação e em 2 modos de operação: toques e lista, intercambiável; Menu Gestor que permite o cadastro no local de empregador e usuários; Recurso de cadastro local, que permite cadastrar usuários usando cartões e referências biométricas não cadastradas no equipamento; Sistema de identificação de status e eventos no equipamento; pelo aplicativo embarcado ou software gerenciador é possível consultar o empregador, colaboradores e digitais cadastrados, quantidade de eventos na memória, situação da memória, situação do sistema de bloqueio do equipamento; Sistema de relógio em tempo real com bateria de backup, com ajuste de data e hora e configuração do horário de verão; Acesso ao menu se faz por senha de segurança; Permite configurar uma mensagem de até 40 caracteres para ser mostrada em 2 linhas na parte inferior do display; Sistema de cadastro de empregador e colaborador no local por meio de autenticação via senha e inferência dos dados numéricos; Tratamento automático das informações de colaboradores na memória (modo inteligente); OPRECIONAL: Armazenamento dos dados em memória flash, com sistema de gerenciamento interno garantindo a integridade das informações; Dados do empregador: grava na memória a Razão Social, CNPJ/CNPJ, CEF e endereço do local de trabalho; Lista de funcionários; é possível gerar uma lista de até</p>				

Rua Dr. Oswald Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 115

Item	Descrição	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>15.000 funcionários, contendo matrículas, PIS e nome; Possuir aplicativo de configuração embastido, não necessita de instalação e oferece suporte a qualquer plataforma (Windows e Linux) que possua apenas um navegador de internet; Tipos de comunicação: TCP-IP 10/100 MBits e RS232; rativos, comunicação via WI-FI(1), GPRS(1), 3G(1) e RS 485(1) via módulo externo ligado a porta RS232; Opções de velocidade de comunicação em RS 232: 115.200 bps e 9.600 bps (2 velocidades distintas); Trabalha com os dados contidos em memória do equipamento, para autenticação do ponto, não depende de software externo e não faz autenticação automática; Teclado: 18 teclas sendo 10 em padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função; Teclado opcional que atende o padrão da NBR 9050; Utiliza display gráfico de cristal líquido de 128 x 64 colunas (aprox. 3”) com backlight (iluminação do display) ou ainda display Touchscreen colorido opcional (aprox. 3”) ; Modo de verificação das digitais: trabalha em dois modos 1:N e 1:1, ao 1:N é feita uma comparação da digital com todos a memória (acionado por uma tecla ou Auto On) e 1:1 a comparação é feita com uma digital em específico obtida com a prévia informação da matrícula (fornecida via teclado ou cracha); Leitor biométrico com sensor ótico, resistente a riscos e desgaste, de 500 DPI e capacidade de armazenamento de 1.000 digitais, 9500, e 19.000. Ainda conta com tecnologia antifraude que impede a utilização de digitais falsas de silicone e gelatina; Leitor biométrico com sensor ótico e tecnologia antifraude, que faz a detecção de dedo vivo, permitindo identificar tentativas de fraude como a utilização de digitais falsas de silicone e gelatina; Leitor de cartões Mifare, suporte a cartões Smart Card; Contatores 13 MHz de 1. Kbytes e outros; Leitor de cartões de barras: suporte aos padrões 2 de 5 intercalado e não intercalado, padrão 3 de 9 e também nos padrões 128; Relógio em tempo real com gerenciamento da passagem da hora, minuto, segundo, dia, mês e ano. Possui uma bateria de lítio com capacidade de manter o relógio por mais de um ano com o equipamento desligado. Fonte</p>				

Rua Dr. Oswald Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 116



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
13	<p>opcional com sistema de corte de energia do No-boneé quando a tensão da bateria atingir nível insuficiente para operação; Monitor interno do circuito; possui um sistema de gestão interno (Watchdog) para supervisão do funcionamento do equipamento e dos níveis de tensão; Coleta de dados; os registros podem ser coletados via aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via USB no próprio equipamento ou via software gerenciador; Permite habilitar/deshabilitar sistema e tornar a apresentação do digital obrigatória; Web Server permite exportar os eventos de ponto e importar e exportar os dados de empregados, colaboradores, configurações, biometrias e log de sistema; Permite cadastrar digital do usuário diretamente do web Server. Menu técnico para diagnóstico de interfaces e restauração de login e senha; Permite desativar o teclado, a confirmação dessa operação irá salvar no log de operações para identificação a ação realizada; Possui recurso de aviso sonoro via aplicação web embarcada para identificar o equipamento; Permite acessar a aplicação web embarcada através de um nome de identificação na rede; Possui sistema de modo de trabalho como servidor ou modo cliente; Permite fixar o acesso do equipamento apenas a um computador em específico; ELÉTRICA, Fone chavesada: 90 a 240 VAC, Tensão de operação: 14,5 V. Potência média: 7 W, Consumo médio de corrente: 500 Ma.</p> <p>Referência: Kitólo Ponto Heavy – Prôma SF s/ Impressão</p> <p>Garantia mínima: 01 ano.</p> <p>Marca e Modelo</p> <p>Equipamento Novo.</p> <p>CELULAR TIPO 1: Processador MediaTek Dimensity 7400-Ultra, Tecnologia de processo de fabricação de 4nm, octa-core até 2,6GHz, GPU: MALI-g013; Armazenamento interno: 512GB (UFS 2.3); Memória RAM: 8GB (LPDDR4X); Tela AMOLED, Resolução: 1,5K (2772 x 1280); Taxa de atualização até 120Hz, Taxa de amostragem de toque: até 480Hz, Taxa de amostragem de toque instantânea: 2560Hz, Pico de brilho até 3200 nits, Proteção Corning Gorilla Glass</p>	und	1		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 96.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 117

Item	Descrição	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
14	<p>Vistas 2 (Proteção de tela premium projetada para suportar quedas em superfícies dures e ásperas), HDR10+ e Dolby Vision; Câmeras: Traseira principal: 200 MP com OIS, Lente secundária (ultrawide): 8MP, Câmera Frontal: 20 MP, Bateria / Carregamento: Capacidade: 6580mAh, Suporte a carregamento rápido 45W; Recursos: Sensor de impressão digital sob a tela; Aceleração, giroscópio, proximidade, bússola eletrônica, Alto-falantes estéreo com Dolby Atmos; Audio: Alto-falantes duplos com aprimoramento de volume; Resistência: Certificação IP66 e IP68 contra respingos, água e poeira; Sistema Operacional: Android 15 com interface HyperOS 2. Incluir: Capinha, Película, Cabo de Dados, Fonte de carregamento 45W. Cor: Preto. Referência: Celular Xiaomi Redmi Note 15 Pro 5G 8GB+512GB.</p> <p>Garantia mínima: 01 ano.</p> <p>Marca e Modelo</p> <p>Equipamento Novo.</p> <p>CELULAR TIPO 2: Processador Octa-Core 2.4GHz; Tela: 6,7", Ec solução 1080x2340 (FHD+), Tecnologia Super AMOLED, Taxa de Atualização Máxima: 90Hz, Câmera Traseira: Resolução de 50MP + 5MP + 2 MP, Abertura: F1.8 – F2.2 – F2.4, Foco automático, Com estabilizador de Imagem, Zoom Digital até 10x, Câmera Frontal: Resolução de 13MP, Abertura F2.0; Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920x1080) 30fps, Armazenamento interno: 256GB; Memória RAM 8GB, Conectividade: Rede 5G Sub-6, 4g lte, 3g e 2g, Dual SIM, Wi-fi: 802.11 a/b/g/n/ac/2.4 GHz + 5 GHz, Bluetooth: v5.3, USB: USB-C versão 2.0, GPS, GLONASS, BeiDou, Galileo, QZSS; Bateria: 5.000 mAh com recurso de suporte a carregamento rápido, Tipo: LiPo, Alto-falante integrado (mono), Formatos comuns de áudio e vídeo suportados, Reproduz vídeos UHD/4K até 30 fps, Certificação IP54; Proteção de Tela: vidro resistente para maior durabilidade (ex: Gorilla Glass); Senso de impressão digital na lateral ou tela, Reconhecimento Facial; Sistema Operacional: Android 15. Cor: Preto ou Cinza Incluir: Capinha, Película, Cabo de Dados e Fonte</p>	und	4		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 96.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 118

Pag.

209

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
15	com carregamento rápido. Referência: Célular Samsung Galaxy A17 5G. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo. ADAPTADOR EXTENSOR HDMI X RJ45. Extensão até 60 metros usando Cat 6. Extensão até 20 metros usando Cat 5e. Extensão até 10 metros usando cabo HDMI. 5 metros na entrada e 5 metros na saída. Suporte hdmi 1.3 e 1.4. Suporte até 1080p-resolução de vídeo. Suporte 165 Hz/1,65 gbps/frame taxa (total taxa de quadros 4.95gbps) largura de banda. Supera 8 bits por frame (modulim 24 total) dark. Áudio apno descompactado com duas taxas de quadros: 1pcc, Entrada atral de vídeo: 0,5-1,0 volts pp, 0,1, 0 volts pp. Saída de vídeo: HDMI 1.3b, Resolução HDRMI: 24/30/60/1080p/1080p/720p/576p/576p/480p/480p. Distância de transmissão: Cat 6 1080p 60 metros; Vídeo amplificador banda 5: 1,65gbps/165 Hz. Faixa de frequência vertical 6: 50/60 Hz, Isolar: Extensur TX -1, Extensur RX -1. Fonte - 2. Referência: Ovrída Cat-5e/b. Garantia mínima: 6 meses. Marca e Modelo. Equipamento Novo.	und	20		
16	CABO HDMI 2.0 METROS: 4K@50/60Hz 2160p; até 4X mais detalhes que 1080p. Dual view-2 fluxos de vídeo simultâneos; Funciona com proporção de cinema 21:9; Transmissão de 4 canais de áudio simultâneos; Sem interferência com até 32 canais de áudio; Sem perigo: frequência de áudio até 1536KHz. Comprimento: 2 metros. Garantia mínima: 06 meses. Marca e Modelo. Equipamento Novo.	und	40		
17	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS: Potência máxima 127V = 1270W / 220V = 2200W; Gabinete em plástico injetado em ABS antichamas. Tomadas tripolar 2P+T de 10A NBR 14.136; Fúsel de proteção 12 A + Reserva. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.	und	30		
18	TECLADO LETRAS GRANDES E BRAILLE. Marca e Modelo Equipamento Novo.	Und	1		

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-8000 - CEP 80998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 05.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Item	Descrição	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	- BAIXA VISÃO E CEGOS: Teclado para computador com laces, letras grandes com contraste especial para pessoas com baixa visão, com teclado USB para computador + notebook, compatível com Windows 10 e Windows 11, Idioma Português Brasil ABRN72. Marca e Modelo Equipamento Novo.				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2023.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, VI)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se em Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (41) 3256-8000 - CEP 80998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 05.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do pagamento estimado, em 12/02/2026.
- 7.2. Após o interregio de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregio máximo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente logo, seja(m) divulgada(s), o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possat(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Ciente(m) o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhuma interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85908-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 121



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XX/2026

- 8.11. Responder eventuais pedidos de ressarcimento do equilíbrio econômico-financeiro feito pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não restringindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inobservância não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que possa em risco a segurança de pessoas ou bens de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85908-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 122



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

- terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 123



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

- d) encerrar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo infâmico ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "c", "d", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "c" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato;
- Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato;
- Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato;
- Para a infração descrita na alínea "g" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Antes da aplicação da advertência e/ou multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo do respeito aos demais postulados relativos ao devido processo legal, a ampla defesa e ao contraditório;
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 124



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.14. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

11.15. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, no demais, mediante a juntada do respectivo comprovante ou certidão expedida por servidor público.

11.16. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/veiculada no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

11.17. É responsabilidade do contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

11.18. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, caberá ao mediador administrar em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

essejara a extinção se não restringir sua capacidade de contratar o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público, que tenha desempenhado função na licitação ou atua na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.004.04.122.0003.1002 – Modernização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235

Fonte de recurso: 505, 000, 501

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 505, 000

02.005.12.361.0004.1005 – Modernização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235

Fonte de recurso: 104, 505

02.005.12.361.0004.2010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 33903017, 33903204

Fonte de recurso: 103, 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.1007 – Modernização da Educação Infantil.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235

Fonte de recurso: 104, 505

02.005.12.365.0004.2014 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.

Elemento de despesa: 33903017, 33903204

Fonte de recurso: 33903017, 33903204

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 505 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 06.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 127



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Fonte de recursos: 103, 104, 107, 127, 505

02.005.13.392.0005.1008 – Modernização das Ações Culturais.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235

Fonte de recurso: 505

02.005.13.392.0005.2022 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 000, 505

02.013.08.243.0013.6001 – Serviços de Proteção à Crianças e Adolescentes

Elemento de despesa: 44905206, 44905235

Fonte: 87911

02.013.08.243.0013.6001 – Serviços de Proteção à Crianças e Adolescentes

Elemento de despesa: 33903017

Fonte: 505, 000

02.007.10.301.0006.1010 – Equipagem e Modernização da Saúde.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235

Fonte de recurso: 000, 494, 505, 510

02.007.10.301.0006.2027 – Gestão das unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 494, 2494, 3494, 4449

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 06.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 128

Pa go 214

Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilha, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mercedes/PR, em 23 de xxxxxx de 2026.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

XXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXX

XXXXX

Pag.
215

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que na elaboração do Edital, e da minuta do Instrumento Contratual, relativos à *aquisição, baseada na política pública denominada "Compra Mercedes", de equipamentos permanentes e materiais de expediente de informática, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR*, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 19 de março de 2026

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.03.19 15:54:41
-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei que a contratação pretendida relativa à aquisição, baseada na política pública denominada "Compra Mercedes", de equipamentos permanentes e materiais de expediente de informática, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR, se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mercedes – PR, 19 de março de 2026.

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por

EDSON KNAUL:88632350900

Dados: 2026.03.19 15:54:53

+03'00"

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
218

Ass.
[Signature]

Ofício n.º 062/2026

Mercedes, 19 de março de 2026.

Exmo. Senhor Prefeito

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, que tem por objeto a *aquisição, baseada na política pública denominada "Compra Mercedes", de equipamentos permanentes e materiais de expediente de informática, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR.*

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.004.04.122.0003.1002 – Modernização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235

Fonte de recurso: 505, 000, 501

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 505, 000

02.005.12.361.0004.1005 – Modernização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235

Fonte de recurso: 104, 505

02.005.12.361.0004.2010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 33903017, 33903204

Fonte de recurso: 103, 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.1007 – Modernização da Educação Infantil.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235

Fonte de recurso: 104, 505

02.005.12.365.0004.2014 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.

Elemento de despesa: 33903017, 33903204

Fonte de recurso: 103, 104, 107, 127, 505

02.005.13.392.0005.1008 – Modernização das Ações Culturais.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235

Fonte de recurso: 505



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
219

Ass.
[Signature]

02.005.13.392.0005.2022 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 000, 505

02.013.08.243.0013.6001 – Serviços de Proteção à Crianças e Adolescentes

Elemento: 44905206, 44905235

Fonte: 87911

02.013.08.243.0013.6001 – Serviços de Proteção à Crianças e Adolescentes

Elemento: 33903017

Fonte: 505, 000

02.007.10.301.0006.1010 – Equipagem e Modernização da Saúde.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235

Fonte de recurso: 000, 494, 505, 510

02.007.10.301.0006.2027 – Gestão das unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 494, 2494, 3494, 4449

Anexo ao presente, a Portaria n.º 854/2025, na qual está designado o Agente de contratação/Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Data: 2026.03.19 15:55:08 -03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DE: EDSON KNAUL – Secretário de Planej., Adm. e Finanças

PARA: LAERTON WEBER – Prefeito



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 854/2025.
DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para a realização de licitações e contratações diretas nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Jaqueline Stein, matrícula n.º 58629, como Agente de Contratação/Pregoeira Titular, William Thomas da Silva dos Anjos, matrícula n.º 179310 e Jéssica Gabriele Finckler, matrícula n.º 86010, como Agente de Contratação/Pregoeiros Suplentes, para a realização de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os certames deverão ser conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

Art. 2º. Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Felipe Kauan Weber, matrícula n.º 141712; Camila Andressa Beyer, matrícula n.º 182451; Nilma Eger, matrícula n.º 38385; Dyeiko Allann Henz, matrícula n.º 104426; e Sidiane Weiss, matrícula n.º 51683.

Art. 3º. Fica revogada a partir desta data a portaria n.º 321/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir 01 de janeiro de 2026.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2025.

LAERTON

WEBER:045304

21988

Assinado de forma digital
por LAERTON
WEBER:04530421988
Data: 2025.12.30
09:37:02 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
221Ass.

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Objeto: *Aquisição, baseada na política pública denominada "Compra Mercedes", de equipamentos permanentes e materiais de expediente de informática, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR*

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
Houve abertura de processo administrativo?i	Não	Posterior a este documento
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?ii	Sim	Pregão Eletrônico – conforme capa e pág 02 do Edital
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?iii	Sim	Portaria 854/2025
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? iv	Sim	
Consta Documento de Formalização de Demanda (DFD)?v	Sim	Pág 90 a 106 do Edital
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?vi	Sim	Item 2 do ETP
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?vii	Sim	Certidão de Despesa Ordinária
Há Estudo Técnico Preliminar (ETP)?viii	Sim	Pág 70 a 89 do Edital
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?ix	Sim	
Há Análise de Riscos?x	Não	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?xi	Sim	Item 9 do DFD
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?xii	Sim	Item 12 do ETP
Há Termo de Referência (TR)?xiii	Sim	Pág 24 a 69 do Edital
Foi certificada a utilização de modelos de minutas	Sim	Certidão de Fé



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

222

Ass.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
padronizadas de Termos de Referência da Procuradoria Jurídica do Município, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?xiv		Pública
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Não houve alterações
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária, especificação do produto, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo (quando for o caso), especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (quando for o caso), avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste (quando for o caso)? xv	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?xvi?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$343.249,96 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?xvii	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Jurídica do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?xviii	Sim	Não houve alterações
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? xix	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior	Não se aplica	



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

223

Ass.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? xx		
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?xxi	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Exclusivo ME's e EPP's – política pública Compra Mercedes – item 2 do Edital
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? xxii	Sim	Item 4.13 do Edital
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? xxiii	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? xxiv	Sim	Item 12 do TR

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?xxv	Sim	Planilha
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? xxvi	Sim	Certidão de Fé Pública
Foi certificado que o preço estimado foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? xxvii	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não	Não se aplica	



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
224

Ass.
[Signature]

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
é superior à mediana do item nos sistemas consultados? xxviii		
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 1º do Decreto n.º 036/2023? xxix	Sim	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? xxx	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? xxxi	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? xxxii	Sim	Há 03 orçamentos para o objeto
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? xxxiii	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? xxxiv	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi	Sim	



Município de Mercedes

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?xxxv		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?xxxvi	Não se aplica	Os consultados responderam
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?xxxvii	Não	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?xxxviii	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? xxxix	Sim	Item 1.4 do TR
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? xl	Não	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?xli	Sim	Item 13 do ETP
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?xlii	Sim	Item 3 do DFD
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?xlili	Não	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?xliv	Sim	Item 8 do ETP
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi	Não se aplica	



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Pag.

226

Ass.

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI etc.)
prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?		
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?xlv	Sim	Certidão de Despesa Ordinária e Ofício
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?xlvi	Sim	Item 3 do DFD
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?xlvii	Sim	Pág 22 dos autos do processo
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?xlviii	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens (quando houver a opção de compra ou locação do objeto)?xlix	Sim	Item 5 combinado com o Item 7 do ETP

Mercedes/PR, em 19 de março de 2026.

FELIPE KAUAN

WEBER:09057591928

Assinado de forma digital por FELIPE
KAUAN WEBER:09057591928

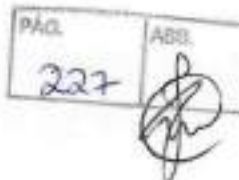
Dados: 2026.03.19 16:15:19 -03'00'

Felipe Kauan Weber
Membro da Equipe de Apoio



Município de Mercedes

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO INICIAL (Fase Interna Preparatória)

I – RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento administrativo licitatório encaminhado a este órgão consultivo, para análise perfunctória da regularidade jurídica do procedimento e minuta de Edital de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento a ser utilizado o Menor Preço por Item, que tem por objeto a "Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de expediente de informática, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR", no valor preliminarmente estimado de R\$188.051,97 (*cento e oitenta e oito mil, cinquenta e um reais e noventa e sete centavos*), com grau de prioridade MEDIA, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (fls. 02-21).

O presente caderno licitatório apresentado, encontra-se atualmente instruído com os seguintes documentos, para subsidiar à presente análise jurídica consultiva:

- D.F.D. - Documento de formalização de demanda (fls.02-21);
- Declaração Técnica – Item 05 – Leitor Biométrico (fls.22);
- Certidão de adoção ao modelo D.F.D. (fls.23);
- Memorando 06-2026 SMPAF (fls.24-25);
- Memorando Resposta (fls.26-40);
- E.T.P. - Estudo Técnico Preliminar (fls.41-59);
- Certidão de adoção ao modelo de E.T.P. (fls.60);
- Orçamentos e Pesquisa e Coleta de Preços (fls.61-95);
- Cotação e Planilha aferição de Preços Médios Estimados (fls. 96-99);
- Certidão de Fé Pública (fls.100-105);
- T.R. - Termo de Referência (fls.106-135);
- Anexo Único do T.R. – Estudo Programa "Compra Mercedes" - (fls.136-149);
- Certidão de adoção de modelo TR (fl.150);
- Minuta de Edital de Pregão e Contrato com os anexos (fls. 151-215);



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- Certidão de Adoção de Modelo Edital e Minuta (fl.216);
- Certidão de Despesa Ordinária (fl.217);
- Ofício 062-2026 ao Exmo. Sr. Prefeito, Fonte Recursos (fls.218-219);
- Portaria 854-2025, designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (fl.220);
- Lista de Verificação da Regularidade Processual (fls.221-226);

Por razões de economia processual, documentos não mencionados anteriormente serão devidamente referenciados ao longo do parecer caso haja necessidade. Em síntese, este é o relatório do *Parecer Jurídico Inicial*.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Dos limites da análise jurídica.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme diz o art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há uma determinação legal para impor uma fiscalização posterior de cumprimento das recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador optar por não atender as orientações do Órgão Consultivo, deverá justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, isto em face do princípio da motivação dos atos administrativos.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Ressalte-se ainda que o exame empreendido se restringe unicamente aos aspectos jurídicos do procedimento licitatório, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, econômica e financeira, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos, preço, valores econômicos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a *Autoridade Competente* dotada de *Poder Decisório*, se



Município de Mercedes

Estado do Paraná

municiará dos conhecimentos técnicos específicos e imprescindíveis para a adequação da contratação às reais necessidades da Administração Pública Municipal.

Feita a ressalva, passa-se então à análise estritamente jurídica do presente procedimento licitatório, em que foi adotado a modalidade *Pregão Eletrônico*.

Da previsão da contratação no Plano de Contratação Anual. (P.C.A.)

Um *Plano de Contratações Anual* (PCA), é um documento de governança que consolida e auxilia nas compras e contratações futuras de um órgão público. É uma ferramenta obrigatória sob os dogmas da nova lei de licitações, que visa racionalizar os processos licitatórios, e ajuda a garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, de modo a assegurar a disponibilidade de recursos financeiros e aumentar a transparência das contratações. Vejamos o art.12 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

(...)

Conforme consta no tópico nº 002 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls.41-59), o referido objeto da contratação está previsto no *Plano de Contratações Anual* 2026, publicado a divulgação em PNCP (*Portal Nacional de Contas Públicas*).

Da utilização do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação.

Nota-se através dos autos, que o *Pregão Eletrônico* é a modalidade de licitação escolhida mais adequada para a tramitação deste certame, pois conforme a classificação do *Objeto* trazida no tópico nº 004 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls. 41-59) trata-se de uma aquisição de *Bens Comuns Não Continuados* tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme preconiza o art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Vejamos:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Destaque-se ainda que, à luz do art. 6º, XLI da Lei Federal nº 14.133 de 2021, somente é possível licitar o presente *Objeto* sob o critério de julgamento *Menor Preço* ou *Maior Desconto*, através da modalidade de *Pregão*, assim, no presente certame licitatório o critério adotado pela Administração Pública é o de *Menor Preço por Item*.

Da utilização do Sistema de Registro de Preços (S.R.P.).

Conforme preconiza o artigo 82 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, em concordância com o art. 64 do *Decreto Municipal nº 034, de 2023*, o Sistema de Registro de Preços - SRP - será adotado, preferencialmente:

Art. 64 - O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No caso em análise, verifica-se que a Administração Pública Municipal justificou a não utilização, no tópico nº 013 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls. 41-59), a não adoção ao Sistema de Registro de Preço, pois "(...) os quantitativos foram previamente estimados com base em levantamento detalhado das demandas dos diversos setores da Administração Municipal (...)".



Município de Mercedes

Estado do Paraná

III - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Documentos necessários para o planejamento da contratação.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 2021, também conhecida pela doutrina majoritária como a nova lei de licitações, a Administração Pública deverá produzir alguns principais documentos antes de efetivar a contratação, ou seja, ainda durante a *Fase de Planejamento da Contratação*, sendo eles:

- a) Documento para Formalização da Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa (s) de Risco;
- d) Termo de Referência.

Dito isso, percebe-se que tais documentos foram respectivamente juntados a este caderno licitatório, com exceção do (s) mapa (s) de risco, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º IV, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e conforme demonstrado no tópico n.º 009 do *Documento de Formalização de Demanda* (fls. 02-21), e no tópico n.º 10, IV, do *Termo de Referência* (fls.106-135) esclarecendo ser o objeto contratado de “*baixo valor e de baixa complexidade*”.

Embora estes sejam documentos de natureza essencialmente técnica, recomenda-se algumas observações e apontamentos apenas a título de orientação jurídica, conforme trata a legislação.

Do Documento de Formalização da Demanda e o do Estudo Técnico Preliminar.

Da análise do *Documento de Formalização da Demanda* (fls. 02-21), percebe-se que foram contemplados os conteúdos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 031, de 2023, especialmente expondo no tópico n.º 002 a justificativa da necessidade da contratação, e no tópico n.º 003 a descrição sucinta do Objeto a ser contratado.

Em relação ao *Estudo Técnico Preliminar* (fls.41-59), o art. 7º do Decreto Municipal n.º 031 de 2023, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 que traz no seu art. 18, I, e §1º, ambos estabelecem que a Administração Pública Municipal deverá elaborar um *Estudo Técnico Preliminar* da contratação, visando a viabilidade da contratação pública pretendida.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII



Município de Mercedes

Estado do Paraná

do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
(...)

Tal documento foi definido pela legislação, como primeira parte da etapa do planejamento de uma contratação pública, que caracteriza de um modo geral o interesse público envolvido, demonstrando o problema a ser resolvido e a melhor solução para a demanda. Caso, ao final do estudo técnico, haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o *Estudo Técnico Preliminar* deverá fundamentar o *Termo de Referência*, conforme preconiza o art. 7º do Decreto municipal nº 031, de 2023 consoante o art. 6º, XX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Vejamos o dispositivo legal:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XX - *Estudo técnico preliminar*: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

(...)

A área técnica específica deverá analisar e certificar-se de que o *Estudo Técnico Preliminar* elaborado, traz os conteúdos previstos no Decreto municipal nº 031, de 2023. Destaque-se ainda, que em especial, o art. 7º, §1º, do Decreto nº 031, de 2023 que estabelece que os estudos preliminares ao serem elaborados, obrigatoriamente, deverão conter:

Art. 7º - Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º - O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

(...)

Em uma eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos no art. 7º, do Decreto Municipal nº 031, de 2023, a Administração Pública Municipal deverá justificar os motivos da ausência no próprio documento licitatório. No caso em análise, verifica-se que a Administração Pública Municipal juntou o *Estudo Técnico Preliminar*, e percebe-se que o referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pela legislação federal e pelo Decreto Municipal nº 031, de 2023.

Do Gerenciamento de Riscos.

Cabe pontuar neste tópico, que “Mapa de Riscos” não se confunde com “Cláusula de Matriz de Risco”, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente



Município de Mercedes

Estado do Paraná

de eventos supervenientes à contratação. Assim, a elaboração do “Mapa de Riscos” nesse caderno licitatório foi dispensada, com base na hipótese do inciso IV do tópico nº 10 do *Termo de Referência* (fls.106-135) esclarecendo no *subitem 10.1.1* que se trata de objeto de baixo valor e de baixa complexidade, conforme já estudado anteriormente. Isso nos termos do art. 18 do diploma. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

X - A *análise dos riscos* que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

(...)

O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado “Mapa de Riscos”. Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que também não foi juntado aos autos, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e também do art. 2º, § 2º, inciso IV do Decreto Municipal n.º 042/2023, por se tratar da contratação de objeto de baixo valor e de baixa complexidade, conforme já mencionado anteriormente.

A elaboração de um mapa de riscos é uma representação dos riscos existentes, com o objetivo de identificar, localizar e avaliar e mitigar os perigos que podem afetar o bom desempenho do processo de contratação. É uma ferramenta visual que auxilia na prevenção de possíveis sinistros, buscando minimizar os efeitos maléficos e promover um ambiente mais seguro.

Da formulação do *Termo de Referência*.

Inicialmente, cumpre lembrar que é recomendável a utilização do modelo de *Termo de Referência* disponibilizado pela Procuradoria Jurídica, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise jurídica-consultiva, conforme trata o art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

(...)

IV - Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, **modelos de minutas de editais**, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

(...)

Recomenda-se, ainda, que eventuais alterações realizadas no modelo padronizado de *Termo de Referência* sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo conforme o art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, afim de facilitar a análise consultiva.

Posto isso, o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o *Termo de Referência* como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, a análise deve levar em consideração a norma extraída do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, que nessa calcuma dispõe que o *Termo de Referência* deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
 - II - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
 - III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
- (...)

Lembrando neste contexto, da existência e aplicação do *Catálogo Eletrônico*, e que a não utilização do catálogo eletrônico de padronização é uma situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação quando for o caso, conforme trata o art. 6º, I.I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)
LI - catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras: sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação;

(...)
Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

(...)
II - *criar catálogo eletrônico* de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

(...)
§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

(...)

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o *Termo de Referência* contemplou, em geral, as exigências contidas na legislação acima citada, e que foi utilizado o catálogo eletrônico de material sob *CATMAT* e *Código do Sistema IPM*, conforme as especificações descritas no tópico nº 003 do *Documento de Formalização de Demanda* (fls.02-21).

Apenas para registro formal, consta nos autos que foi fixado no edital de publicação, o preço unitário máximo de cada item e o valor máximo do certame, conforme trata o art. 6º, XXIII, "i", art. 23, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021. Vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)





Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAGE 237 ASS.

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

(...)

Art. 23- O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

Da Necessidade da Contratação e das Vedações às especificações restritivas.

Como vem se consolidando, a justificativa da necessidade da contratação pública constitui uma questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta *Procuradoria Jurídica Municipal* se pronunciar conclusivamente acerca do *Mérito* (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e tampouco das opções de escolhas feitas pelo administrador e gestor dos recursos financeiros, exceto na hipótese de clara afronta aos preceitos legais, o que não nos parece ser o caso desta contratação pública.

Inobstante a isso, observe-se conforme a legislação, que são vedadas especificações de objeto em edital que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização conforme o art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações do objeto correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração Pública Municipal. Vejamos:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

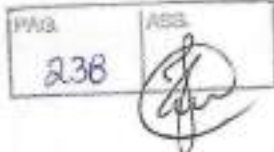
(...)

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, em caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar tais requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles



Município de Mercedes

Estado do Paraná



requisitos considerados indispensáveis para a solução do problema, preservando assim a competição do certame licitatório.

Do Parcelamento da Contratação e a regra geral da adjudicação por Itens.

Outro ponto relevante diz respeito ao princípio do *Parcelamento do Objeto* a ser contratado em licitações públicas. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é de se realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de contratação por meio de aquisição de compras, em conformidade com a aplicação do *Princípio do Parcelamento*, deverão ser considerados alguns quesitos, conforme consta no art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - Atendimento aos princípios:

b - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, a legislação atual também preconiza que o *Princípio Parcelamento* não será adotado nas contratações quando, nos termos do art. 40, § 3º, Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

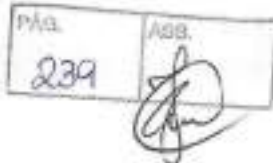
§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;



Município de Mercedes

Estado do Paraná



II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, verifica-se que a minuta de instrumento convocatório prevê a adjudicação do objeto em 18 itens, classificados de acordo com as características peculiar de cada um, referente a "Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de expediente de informática, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR", conforme consta no tópico nº 001 do *Documento de Formalização de Demanda* (fls.02-21).

Critérios e práticas de Sustentabilidade Ambiental nas contratações.

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade, a legislação trata no art. 5º; art. 11 inc. IV; art. 18 §1º inc. XII e §2º, todos da Lei nº 14.133/2021, que deverão ser tomados alguns cuidados no que diz respeito ao princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis, nesse sentido, também trata o art. 7º, XI, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010:

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

(...)

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

Assim, quando necessário, as especificações devem conter critérios de Sustentabilidade Ambiental, devendo a Administração Pública na medida do possível formular as exigências de modo a não frustrar a competitividade do certame. Se a Administração Pública entender que os bens e serviços se sujeitam aos critérios de sustentabilidade, ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração Pública Municipal, tratou do referido assunto, no tópico nº 012 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls. 41-59) onde especifica que "A aquisição (...) envolvem diversos impactos ambientais em diferentes etapas do ciclo de vida dos produtos, desde a produção até o descarte final (...)". Tal análise ambiental, demonstra ser de cunho eminentemente técnico, pois, compete a unidade requisitante, bem como a empresa



Município de Mercedes

Estado do Paraná

contratada, demonstrar tal segmento, não cabendo assim ao parecerista jurídico municipal realizar análise técnica ou emitir juízo de valor acerca da existência, ou não, de possíveis impactos ambientais a serem tratados na aquisição destes *Bens Comuns*.

Dos Orçamentos da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de Planilhas.

Quanto aos orçamentos apresentados, recomenda-se, é dever da Administração Pública Municipal, coletar preços e elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e dos preços unitários e do preço total da contratação, conforme preconiza o art. 6º, XXIII, alínea "I", já citado anteriormente, e em concordância com o art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

IV - O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

(...)

Considerando a premissa de que a Administração Pública Municipal se utiliza da natureza estritamente técnica para a elaboração dos seus orçamentos, coleta e pesquisa de preços, a adequação da metodologia empregada pela Administração, para estimar o valor de mercado do objeto contratual, deixará de ser examinada por esse órgão jurídico consultivo. Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços é um ato muito importante e deverá ser executada de acordo com o que preconiza o Decreto Municipal nº 036, de 2023. Vejamos:

Art. 1º - No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução



Município de Mercedes

Estado do Paraná



do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados, sempre que possível, de forma combinada:

I - A composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;

e
VI - os preços de tabelas oficiais.
(...)

Verifica-se nos autos que se trata de aquisição de 18 Itens, assim, foi aferido e demonstrado o valor unitário de cada item, no tópico nº 001, e do custo total da contratação no tópico nº 009, ambos do *Termo de Referência* (fls.106-135), informações essas, aparentemente aferidas a partir dos dados coletados por meio de pesquisas junto aos potenciais fornecedores que atuam no respectivo ramo.

Orienta-se, contudo, que dentro das possibilidades existentes, nas licitações futuras, se procure ampliar e diversificar as fontes de pesquisa de preços, na forma do que trata o Decreto Municipal n.º 036, de 2023, de maneira a se criar e manter uma cesta de preços ideais, bem como um banco de dados, utilizando pesquisas fidedignas em órgãos e sites oficiais, para colaborar com as futuras aquisições pretendidas, e não apenas em endereços eletrônicos do mercado privado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Da Designação formal do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Tal exigência aparentemente foi atendida, pois houve juntada, à fl. nº 220, um documento tipo *Portaria* de nº 854, lavrada em 30 de dezembro de 2025, que comprova a designação do *Pregoeiro* e também da *Equipe de Apoio*, conforme trata a exigência do Decreto Municipal nº 032, de 2023, e consoante no art. 8º, §1º e §5º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

(...)

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

(...)

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

(...)

Da participação das ME e EPP e Cooperativas.

O Decreto Municipal nº 162 de 4 de dezembro de 2015, em conformidade com a Lei Federal nº 123 de 2006, prevê um tratamento diferenciado e simplificado para as *Microempresas* e *Empresas de Pequeno Porte* nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto Municipal estabelece que, nos *itens* ou *lotes* de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às *Microempresas* e *Empresas de Pequeno Porte*. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação do dispositivo.

Por outro lado, prevê o art. 8º do mesmo Decreto que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os *Itens* ou *Lotes* de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento (25%) do *Objeto* para a contratação de *Microempresas* e *Empresas de Pequeno Porte*. Os órgãos e entidades contratantes poderão ainda deixar de observar estas cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Há, ainda, uma previsão *facultativa* de estabelecimento nos instrumentos convocatórios, no que diz respeito ao tratamento diferenciado:

- De exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 162, de 2015;
- De prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 162, de 2015.

Por fim, os tratamentos diferenciados serão afastados do certame quando ocorrer alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 162, de 2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe assim referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Diante disso, verifica-se que as *estimativas* do valor de cada um dos *018 Itens*, da atual contratação pública, não ultrapassam *os referidos R\$80.000,00 (oitenta mil reais)*, assim, o certame deve ficar destinado *EXCLUSIVAMENTE* para a participação de *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*, conforme previsão constante na *Lei Complementar Federal 123 de 2006*; na *Lei Complementar Municipal nº 012 de 2009*; do *Decreto Municipal 162/2015*; do *Decreto Municipal nº 093/2024*; e do *item 2.5 e 2.5.2 do Edital*.

Da Política Pública denominada “*Compra Mercedes*”.

Registra-se, ainda, que o subitem 2.5.2 do Edital prevê que a licitação será exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes, que é composta pelos Municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste, todos do Estado do Paraná, na forma do arts. 37, 43 e 50-B da Lei Complementar Municipal n.º 012/2009, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 073/2024, e dos arts. 8º e 9º do Decreto municipal n.º 093/2024.

Neste ponto, convém destacar que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão 2122/2019 – Tribunal Pleno, que deu origem ao Prejulgado n.º 27, firmou o entendimento pela possibilidade de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em duas situações: (i) em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou; (ii) para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, desde que, contenha expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, e esteja devidamente justificado.

E por implementação dos objetivos propostos no art. 47 da Lei Complementar 123/2006, pois, entende-se ao menos um dos mesmos, e não os três conjuntamente, conforme orientação constante do Acórdão n.º 877/16 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que, por tratar de resposta a consulta com quórum qualificado, possui força normativa e constitui prejulgamento de tese. Em sentido similar o Acórdão n.º 2091/24 – Tribunal Pleno.

No caso, se está diante da segunda hipótese, qual seja, implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, havendo expressa autorização legislativa neste sentido, consoante se denota da análise dos arts. 37, § 1º, I e II, e 50-A, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024:

Art. 37. As aquisições e contratações realizadas pelo Município de Mercedes, cujo valor máximo, por item, não exceda a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser efetivadas mediante processo licitatório destinado exclusivamente a participação de microempresas e de empresas de pequeno porte.

§ 1º As contratações de que trata o caput deste artigo poderão ser destinadas:

I – Exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três);

II – Exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na microrregião 022 – Toledo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, quando necessário e suficiente para cumprir o número mínimo exigido no inciso I deste parágrafo.

(...)

Art. 50-A. No emprego dos benefícios referidos nos arts. 37, 38 e 43 desta Lei Complementar, poderá se estabelecer, justificadamente, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, na



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAGE: 245
ASS: [Signature]

região de Mercedes, ou na microrregião 022 – Toledo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

A *Região de Mercedes*, consoante reza o art. 50-B, II, da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024, é composta pelos Municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste.

A justificativa para previsão da restrição geográfica, por seu turno, consta do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, mais especificamente de seu *Anexo Único*, que instituiu a política pública denominada de “*Compra Mercedes*”. Por questão de brevidade, reporta-se ao inteiro teor do referido anexo único, que consta do Termo de Referência do certame em epígrafe.

As condições para aplicação da restrição, por seu turno, constam do art. 9º, I e II, do referido Decreto Municipal n.º 093, de 2024, a saber:

Art. 9º A participação poderá ser restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região de Mercedes, nas contratações previstas nos incisos I e II do artigo anterior, desde que:

I – Existam no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidas na região, que desempenhem atividade compatível com o objeto da aquisição;

II – A restrição prevista no caput não resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

(...)

O procedimento para verificação do número mínimo de empresas está disciplinado no art. 10, *caput* e §§, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e consubstancia-se em consulta formulada pela Secretaria demandante à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego. Quando a própria Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego é a demandante, o pedido deve ser direcionado a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, consoante o § 3º do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, com a redação dada pelo Decreto Municipal n.º 127, de 2024. Confira-se:

Art. 10. Para aplicação do constante nos artigos 8º e 9º deste Decreto, o setor demandante, solicitará por memorando interno, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego, ou outra que venha a substituí-la, que ateste a existência de no mínimo 03 (três) empresas competitivas no âmbito local ou regional.

§ 1º - Para o ateste previsto no caput a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego utilizará informações constantes do cadastro

[Signature]



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAGE
246

ASS.

econômico do município ou no mapa de empresas do ministério da economia, levando em consideração o objeto a ser contratado e os CNAES compatíveis, devendo anexar à resposta no mínimo 03 (três) cópias de CNPJ ativos, com atividades compatíveis, estabelecidos no Município ou na Região, conforme o caso.

§ 2º - Em substituição ao procedimento previsto no caput, o setor demandante poderá comprovar a existência de no mínimo 03 (três) empresas competitivas no âmbito local ou regional, por meio de orçamentos válidos, fornecidos por microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, conforme o caso, acompanhados de cópia do CNPJ ativos destes fornecedores, que comprovem a compatibilidade da atividade pelos CNAES.

§ 3º Quando a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego for a demandante, a pesquisa de que trata o caput e § 1º deste artigo será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Compulsando os autos, verifica-se que consta das (fls.24-25), um *Memorando* da Secretaria demandante a fim de que, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego, ateste a existência de, no mínimo, 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar de processos licitatórios, que exerçam dentre suas atividades econômicas principais ou secundárias atividade compatível com o objeto e que estejam situadas na região de Mercedes.

Em resposta (fls.26-40), informou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte situadas na *Região de Mercedes* aptas a participar de processos licitatórios e que exerçam dentre suas atividades econômicas principais ou secundárias atividade compatível com o objeto, encaminhando cópia do CNPJ ativos destes potenciais fornecedores.

Por seu turno, consignou a Secretaria demandante do objeto, no tópico nº 006 do *Estudo Técnico Preliminar*, que “nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e da justificativa constante de seu Anexo Único, a participação na licitação deverá ser *exclusiva* às *microempresas e empresas de pequeno porte* localizadas na *Região de Mercedes*, ou na *Micro Região 22 de Toledo*, atestando-se que, consoante pesquisa efetuada, a restrição geográfica não resultará em preço superior ao valor estabelecido como referência”.

Portanto, de acordo com o estudo apurado e apresentado nos autos, aparentemente reputa-se *regular e legal* a previsão da referida *Restrição Geográfica*, que encontra previsão nas alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal n.º12 de 2009 com redação dada



Município de Mercedes

Estado do Paraná

pela lei Complementar nº 073, de 2024, e no regramento pormenorizado do Decreto Municipal n.º 093, de 2024.

Da utilização das Minutas Padronizadas.

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica, conforme trata o art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como, quando ocorrer alterações realizadas nos modelos, que sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo licitatório, conforme trata o art. 19, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. A padronização de modelos de editais e contratos é uma medida adotada para alcançar a eficiência e celeridade administrativa.

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

(...)

IV - Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria Jurídica, no presente caso, ao mesmo tempo em que se revela ser uma medida de eficiência, acaba por facilitar a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada uma revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de Edital são aqueles previstos no art. 25, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação. Já a minuta do Instrumento Contratual, deverá observar as disposições do art. 92 do mesmo diploma legal.

No caso, verifica-se que até o momento, a Administração Pública Municipal utilizou os modelos das minutas disponibilizado pela Procuradoria Jurídica, conforme exprime as certidões, Documento de Formalização de Demanda (fls.023); Estudo Técnico Preliminar (fls.60), Termo de Referência (fls. 150), Minuta Edital de Pregão e Contrato (fls.216).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PVIB. 248
ASS.

Da Disponibilidade Financeira Orçamentária.

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j" (*leia-se: Adequação Orçamentária*), c/c art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, consta à fl. nº 218-219, um *Ofício* sob nº 062-2026 elaborado pelo setor competente, solicitando autorização e informando a acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Alerta-se, ainda, para caso haja a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a *nota de empenho* suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

(...)

Necessário destacar ainda, que em atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 (*"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000"*). Vejamos:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

(...)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Neste sentido, registra-se que consta da fl. nº 217 uma *Certidão* informando que a contratação pretendida se trata de uma *Despesa Administrativa Ordinária*, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Da Publicação do Edital e da Lei de Acesso à Informação.

Conforme art. 54, *caput* e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de *Extrato* do edital no Diário Oficial do Município, bem como, em Jornal de grande circulação.

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

(...)

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de *(08) OITO dias úteis*, entre a data da última divulgação do edital de licitação, e a data de abertura da sessão de apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de *Menor Preço* ou de *maior desconto*, conforme consta no art. 55, 1, "a", Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

(...)

I - Para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

(...)

Destaca-se também, que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ADD.
250	

Art. 54 ...
(...)

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no site referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Registra-se, entretanto, que por força do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, elaborado nos termos do que faculta o art. 176, III, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por ora. Enquanto não adotado expressamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as providências que demandarem divulgação por tal meio, previstas nos Decretos municipais que regulamentam a Lei n.º 14.133/2023, em especial o Decreto Municipal n.º 032, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 033, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 035, de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal n.º 040 de 24 de março de 2023, deverão ser efetivadas na forma do parágrafo único do artigo primeiro do Decreto Municipal n.º 175, de 2023. Confira-se:

Art. 1º Nos termos que faculta o art. 176, III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, deixa-se de adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Enquanto não adotado o PNCP, a Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Mercedes, deverá:

I - publicar, em diário oficial eletrônico, as informações que a Lei n.º 14.133/2023 exige que sejam divulgadas em site eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Ademais, de acordo com a Lei Estadual n.º 19.581, de 04 de julho de 2018, e com o Acórdão n.º 2210/22 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverá ser disponibilizada a íntegra do processo licitatório, em tempo real, no site oficial do Município.

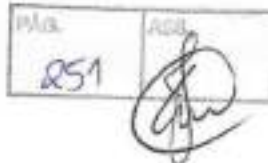
IV – CONCLUSÃO DA ANÁLISE.

Em face ao conteúdo exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica Municipal pela aparente REGULARIDADE JURÍDICA do atual procedimento licitatório submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito das escolhas realizadas pela



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Administração Pública Municipal e dos aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão consultivo.

É o *Parecer Jurídico Inicial*, lavrado com as informações que foram apresentadas, passível de ser deliberado ou até mesmo censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado no ordenamento jurídico vigente, comprove ou ao menos demonstre um melhor resguardo aos interesses do Município de Mercedes -PR.

Mercedes-PR, 20 de março de 2026.


Rodrigo Adolfo Peruzzo
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 126260



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Parecer n.º 035/2026

Mercedes, 20 de março de 2026.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações apresentadas por Vossa Senhoria, **AUTORIZO** o Processo Licitatório n.º 60/2026, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA n.º 30/2026, que tem por objeto a *aquisição, baseada na política pública denominada "Compra Mercedes", de equipamentos permanentes e materiais de expediente de informática, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR.*

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

LAERTON
WEBER:0453042198
8

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.03.20 10:07:08
-03/00

Laerton Weber
PREFEITO

DE: LAERTON WEBER – Prefeito

PARA: EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

253

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026*

PREGÃO ELETRÔNICO

30/2026

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

OBJETO:

Aquisição, baseada na política pública denominada "Compra Mercedes", de equipamentos permanentes e materiais de expediente de informática, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 188.051,97 (cento e oitenta e oito mil, cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/04/2026 às 08h (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – (POLÍTICA PÚBLICA "COMPRA MERCEDES")



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's
POLÍTICA PÚBLICA "COMPRA MERCEDES"

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-100, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 854/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10 de abril de 2026.

Horário: 08h00min (oito horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a *aquisição, baseada na política pública denominada "Compra Mercedes", de equipamentos permanentes e materiais de expediente de informática, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

1.2. A licitação será dividida em 18 (dezoito) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 2



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Neste processo licitatório, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as disposições que seguem:

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. **A LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NA REGIÃO DE MERCEDES**, composta pelos Municípios de Mercedes, Guaira, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste, todos do Estado do Paraná (Arts. 37, 43 e 50-B da Lei Complementar n.º 012/2009, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 073/2024, e Arts. 8º e 9º do Decreto n.º 093/2024).

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026*

- infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 8 do Termo de Referência;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Empresas com sede em local diverso do citado no subitem 2.5.2;
- 2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

257

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026*

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.12.1. deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

258

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. valor unitário do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/02/2026.

4.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

261

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026*

a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

262

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026*

- segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 10



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
263

Ass.
[Assinatura]

*Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026*

finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026*

- 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2 a 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros,

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6 deste edital.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

265

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. for ofertada por empresa com sede em local diverso do citado no subitem 3.5.2;

6.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

266

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

267

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026*

cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (...) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

268

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

- 6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

269

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1. .
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

8.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.11.1. O prazo constante do subitem 8.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

- de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal n.º 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

273

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026*

prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. As infrações relativas a fase de execução contratual, respectivas sanções e procedimento sancionador, constam da minuta do instrumento contratual, anexo deste Edital.

9.16. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração, seja na fase da licitação, seja na fase de execução contratual, poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

9.17. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

9.18. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

9.19. É responsabilidade do licitante/contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

9.20. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br**. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
275

Ass.
[Signature]

*Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026*

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.

11.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 11.11.3. ANEXO III - Documento de Formalização de Demanda;
- 11.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Município de Mercedes - PR, 20 de março de 2026.

LAERTON

WEBER:045304219

88

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Data: 2026.03.20 10:13:06
-0120

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

276

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026

Processo Licitatório nº 60/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, baseada na Lei Complementar Municipal n.º 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal n.º 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada "Compra Mercedes"), de equipamentos permanentes, bem como materiais de expediente de informática, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
01	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO: Computador Desktop Completo Educacional e Aulas Técnicas. Os equipamentos: Computador, Teclado, Mouse, Caixa de som e Monitor ofertados na proposta comercial, devem ser novos (não será aceito: equipamentos usados, reformados ou recondicionados). Características Mínimas: PROCESSADOR: Processador de arquitetura Intel ou AMD com equivalência igual ou superior. Possuir 6 (seis) núcleos, 12 (doze) threads com clock base de 2.50 GHz e turbo máx. de 4.40 GHz, com 18MB de cache ou superior. Processador com performance, mínima, de 19.237 (dezenove mil, duzentos e trinta e sete) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . Para efeitos de referência, foram utilizados o processador Intel Core i5- 12400 . Caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que, sejam da mesma ou de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Deverá possuir processador gráfico integrado. É obrigatório declarar, na proposta o modelo do processador ofertado. PLACA MÃE:	478637	und	14	5.650,00	79.100,00

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 24



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

277

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>Compatível com o Processador, 2 Slot de memória DDR4 3200/3000/2933/2666/2400/2133 MT/s, com suporte para até 64GB (capacidade de DIMM única de 32GB), Arquitetura de memória de canal duplo, Suporte para módulos de memória ECC Un-buffered DIMM 1Rx8/2Rx8 (operam em modo não ECC), Suporte para módulos de memória não ECC Un-buffered DIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16, Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP); Áudio: alta definição 2/4/5.1/7.1 canais; Rede: chip lan realtek® gbe (1 gbps/100 mbps); slots de expansão: 1 x slot pci express x16, suportando pcie 4.0 e rodando em x16, 1 x slot pci express x1, suportando pcie 3.0 e rodando em x1; Slot de armazenamento: 1 x conector m.2 (soquete 3, chave m, suporte ssd tipo 2280 pcie 4.0 x4/x2) (m2a_cpu) / 1 x conector m.2 (soquete 3, chave m, suporte ssd tipo 2280 pcie 4.0 x4/x2) (m2p_sb) / 4 conectores sata 6 gb/s; suporte a raid 0, raid 1, raid 5 e raid 10 para dispositivos de armazenamento satã; USB: 6 portas usb 3.2 gen 1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector usb interno), 6 portas usb 2.0/1.1 (2 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores usb internos). Para efeitos de referência, foram utilizados a Placa Mãe Gigabyte B760M H. MEMÓRIA RAM: No mínimo 8GB tipo DDR4 3200MHz, Latência: CL16, Tensão: 1.35V, Formato: U-DIMM Desktop, Voltagem: 1.5V, ARMAZENAMENTO: 1 (um) SSD com capacidade de no mínimo 500GB com conexão do tipo M.2 2280 NVME PCIE 4.0, Velocidade de Leitura Sequencial: 5.000MB/s, Velocidade de Gravação Sequencial: 3.000MB/s. Para efeitos de referência, foram utilizados o SSD Kingston NV3 500GB M.2 2280 NVME PCIE 4.0. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PFC Ativo, Potência: 500Watts real, Bivolt</p>					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 25



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

278

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	Manual ou automático, Certificação 80 Plus Bronze, Tipo: ATX. GABINETE: Duto de Ar lateral, Cor predominante preta, Projetados, para placas mãe tipo Micro ATX, ATX, Conexões Frontal: 2 x USB + 1 x USB 3.0 + Áudio, Limite de comprimento VGA: 300mm, Limite de altura da CPU: 145mm, Baias Internas: 1 x 2.5MM / 1 x 3.5mm. MOUSE: Conexão: USB, Tipo: Óptico, resolução de movimento 1000DPI ou superior, Cabo 1,8m, Cor: Preto. TECLADO: Conexão USB, Teclas de acesso rápido multimídia, Cor: Preto, Luz de acionamento Num Lock / Caps Lock / Scroll Lock, ABNT2. CAIXA DE SOM. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Home 64 bits. MONITOR: Vesa: 100x100, Tamanho do painel: 23.8", Proporção da tela: 16:9 – Widescreen, Relação de contraste dinâmico: 20.000.000:1, Relação de contraste estático: 4.000:1, Ângulo de visão: H:178° V:178°, Tipo de painel: Anti-reflexivo, HDR: HDR Mode, Frequência nativa do painel: 100Hz, Entradas de vídeo: 01 VGA, 01 HDMI, Resolução Máxima: 1920x1080, Formato da tela: Plana, Incluso: Cabo de força – cabo HDMI – certificado de garantia. Referência: Monitor 23.8" AOC LED 24B3HMF2. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
02	TABLET TIPO 1: Versão do sistema: Android 13 com possibilidade de atualização; Processador: Octa-Core Qualcomm Snapdragon 695, 4x 2.2GHz + 4x 1.7GHz; Resolução da Câmera Frontal: 5MP; Resolução da Câmera Traseira: 8MP; Resolução da Tela: 1920x1200; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Luz RGB, Reconhecimento Facial; Tamanho da Tela: 11"; Taxa de Atualização da Tela: 90hz; Tipo de Tela: TFT; Capacidade da Bateria: 7040mAh;	629849	und	8	2.588,91	20.711,28

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 26



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

279

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	Armazenamento interno: 64GB; Memória RAM: 4GB; Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi (2.4G e 5G); Conexões: USB 2.0, Tipo C e MicroSD até 1TB; Classificação: Adulto; Cor: Grafite. Incluso: 01 Fonte para carregamento, 01 Capa anti-impacto, 01 Caneta Stylus Capacitiva Recarregável Compatível com o Tablet. Referência: Tablet Samsung Tab A9. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
03	TABLET TIPO 2: Versão do sistema: Android 15 com possibilidade de atualização; Processador: Exynos 1380, Velocidade do processador 2.4GHz ou superior; Capacidade da bateria: 8.000mAh, Tipo: íon-lítio; Tamanho da Tela: 10.9"; Resolução da tela máxima: 1920px x 1080 px; Sensores: Giroscópio, Acelerômetro, Sensor de luz ambiente, Sensor-G, Sensor hall; Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi (2.4G e 5G); Armazenamento interno: 128GB; Memória RAM: 8GB; Conexões: USB Type-C 2.0. Incluso: 01 Capa Protetora, 01 Caneta S Pen, 01 Carregador rápido, 01 cabo de Dados. Referência: Tablet Samsung Galaxy Tab S10 FE. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.	634186	und	2	4.233,00	8.466,00
04	TABLET TIPO 3: Tamanho tela: 8 Pol HD IPS 1280x800; Sistema operacional: Android 13; Processador: Octa-Core 1.8GHZ; Memória interna: 64 GB expansível até 128 GB por cartão microSD - não incluído-; Memória RAM: 6GB -4GB interno + 2GB memória virtual -; Bateria: 4.000 mAh de lítio; Resolução câmera: traseira 5MP, frontal 2MP; Conexões: wi-fi, bluetooth e USB tipo C; Incluso: 1 Case protetora, 1 Fone de ouvido, 1 Cabo USB tipo C, 1 Guia rápido e 1 Carregador; Cor:	460337	und	2	929,67	1.859,34

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 27



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

280

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	Preto ou Cinza. Referência: Tablet Multi M8 64GB 6GB. Garantia mínimo: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo; <i>pr</i> Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
05	LEITOR BIOMÉTRICO: Compatível com sistemas AFIS (Sistema Automatizado de Identificação por Impressão Digital); Auto-On: Ativação automática no hardware; Faz a captura de 2 impressões digitais; Captura Rolada e Pousada; Certificados: do Padrão Internacional (FBI Appendix F), FCC, UL, KCC, WHQL e CE; Com excelente habilidade na captura (Dureza de Prisma 7 Moh); Confiança do sensor Óptico para reconhecer uma impressão digital molhada; Captura dados da impressão digital & exibição da imagem em Tempo-Real; Acompanha driver e programa demonstrativo; Usb 2.0 Alta Velocidade; Resolução: 500 DPI; Tamanho da Imagem: 952x952 pixels (Pousada) e 800750 pixels (Rolada); Taxa de Quadros: 17 fps; Voltagem: 5v (via USB); Compatível com Sistema Operacional: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11, Linux Kernel 2.6 ou superior; Acompanha cabo removível de 1,8 metros com conexão externa. Live Scanner Nitgen eNBioScan-D Plus. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo. <i>OBS: Conforme declaração anexada ao processo, este item deverá corresponder à marca e ao modelo especificados.</i>	611615	und	1	5.749,00	5.749,00
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A JATO DE TINTA: Tecnologia: Jato de Tinta; Conectividade: Wi-Fi Direct, Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11; Alimentação: Bivolt	481187	und	5	2.974,67	14.873,35

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 28



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	(110/220V); Velocidade Max de Impressão: 33 ppm monocromático / 20 ppm colorido; Impressão Colorida: sim; Impressão Frente e Verso: Sim; Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 10000; Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 1000; Resolução Máxima de Impressão: 4800x1200dpi; Impressão via smartphones e tablets: Sim; Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Sim; Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 6000; Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 105mm; Capacidade Bandeja de Entrada: 150 folhas; Capacidade Bandeja de Saída: 30 folhas; Capacidade Alimentador Automático: 10 folhas; Capacidade Bandeja Multiuso: Não; Ampliação e Redução: Não; Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21x29,7cm); Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 29,7 cm; Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cabo USB, Cartucho Amarelo, Cartucho Ciano, Cartucho Magenta, Cartucho Preto, Cd Instalação e Manual. Referência: Epson L6270 EcoTank. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
07	PROJETOR: Tecnologia de projeção: 3LCD de 3 chips (R,G e B); Resolução nativa: Full HD 1080p nativa (1920 x 1080) – proporção 16:9; Brilho (cores / branco): 4.100 lúmens (colorido e branco); Contraste: até 16.000:1; Reprodução de cores: até 16,7 milhões de cores; Tamanho de imagem projetada: ~31" até 304" (~0,8 m a 14,3 m); Tamanho de imagem ideal: até 300"; Distância de projeção para imagem de 60":	465699	und	01	9.999,67	9.999,67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>~1,73 m – 2,80 m; Correção de imagem (Keystone): ±30° vertical e horizontal; Quick Corner: sim – ajuste fino dos cantos da imagem; Conexões: HDMI: 2 × HDMI (compatível com HDCP), USB Tipo A: 1 (modo wireless / alimentação), USB Tipo B: 1 (atualização de firmware), Saída de áudio: Mini-jack estéreo (para som externo), Vídeo analógico: VGA (entrada clássica), Conectividade sem fio integrada: Wi-Fi 6 / Wi-Fi 6E, AirPlay® (compatível para iPhone/iPad/Mac), Miracast, Permite projeção e compartilhamento sem fio de conteúdo de múltiplos dispositivos ao mesmo tempo; Áudio e Ruído: Alto-falante integrado: Mono 16 W, Nível de ruído: ~28 dB (modo Eco) / ~37 dB (modo normal); Lente / Projeção: Zoom óptico: 1,0 × – 1,62 × (manual), Foco: manual, Distância focal: 18,2 mm – 29,1 mm, Throw Ratio / Relação de alcance: 1,30 – 2,09; Vida Útil e Energia: Fonte de iluminação: lâmpada UHE 230 W, Vida útil da lâmpada: ~6.000 h (modo normal) até ~12.000 h (modo Eco), Consumo de energia: ~332–349 W (normal) / ~231–241 W (Eco), Tensão de alimentação: 100–240 V AC, 50/60 Hz; Modos de projeção: frontal, traseira ou teto (instalação invertida possível); Compatível com videoconferência (Zoom, Teams, etc.) via wireless; Display até 300" em ambientes com luz ambiente; Fácil alinhamento e correção automática de distorção. Acompanha controle para liga/desliga e ajustes. Referência: Projetor Epson PoerLite FH54+ 3LCD. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.</p>					
08	<p>TELA RETRÁTIL ELÉTRICA PARA PROJEÇÃO 300 POLEGADAS: Funcionalidade: Tela de Projeção; Tipo de Tela: Elétrica; Formato Vídeo: 4:3; Polegadas: 300; Material Película Matte-White 1.0 com acabamento em pintura</p>	611844	und	01	18.966,00	18.966,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
283Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	eletrostática e borda para melhor enquadramento de imagem. Botoeira para acionamento elétrico; Motor tubular silencioso e cas em aço carbono; Tamanho da Tela aberta (LxAxC): 628x476x27cm; Tamanho da área visual (LxA): 608x456cm; Tamanho do Case (LxAxC): 642x22x27cm; Cor Branco com acabamento preto; Itens inclusos: controle remoto. Referência: Sumay TEVS300. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo. No valor da proposta deverão estar inclusas despesas com instalação, que será de responsabilidade da Contratada. A estrutura para fixação e a alimentação de energia para a tela fica de responsabilidade do Município.					
09	BATERIA PARA NOBREAK: Quantidade de células: 6; Tensão total da bateria: 12 V; Capacidade: 7,0 Ah @ 20h até 1,75 V (tensão final) por célula a 25 °C; Corrente máxima de descarga: 70 A (5 segundos); Resistência interna: Aproximadamente 30 mΩ; Faixa de temperatura de operação: Descarga: -20 °C ~ 60 °C / Carga: 0 °C ~ 50 °C / Armazenamento: -20 °C ~ 60 °C; Temperatura normal de operação: 25 °C ± 5 °C; Tensão de recarga em flutuação: 13,6 a 13,8 Vdc; Corrente máxima de recarga recomendada: 2,1 A; Serviço cíclico e equalização: 14,4 a 15 Vdc; A taxa de autodescarga é menor que 3% ao mês a 25 °C. Terminal: Faston macho F1 ? 4,75 mm. Referência: Bateria Selada Intelbras XB1270. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.	604308	und	20	163,33	3.266,60
10	PEN DRIVE 32GB USB 3.0: 32GB de memória flash interna; suporta transferência de dados em alta velocidade pelo padrão USB 3.0; Conector padrão USB-A; Modo plug and play. Marca e Modelo	621628	und	30	62,30	1.869,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3258-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

284

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	Equipamento Novo.					
11	PEN DRIVE 64GB USB 3.0: 64GB de memória flash interna; suporta transferência de dados em alta velocidade pelo padrão USB 3.0; Conector padrão USB-A; Modo plug and play. Marca e Modelo Equipamento Novo.	450532	und	15	90,67	1.360,05
12	RELOGIO PONTO BIOMÉTRICO SEM IMPRESSORA: CARACTERÍSTICAS: Registrador eletrônico de ponto desenvolvido para atender as especificações da portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou outra que venha a substituí-la; Equipamento dotado das seguintes tecnologias de identificação: RFID proximidade, SmartCardContactless, leitor de código de barras ou por digitação de senha; Sem Impressora; Marcação de ponto segura contra fraudes e sem restrições; Permite o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e funcionários; Web Server interno que permite a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado, bem como a importação e exportação de dados; Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória; Armazena na memória os eventos de: marcação de ponto por PIS (com opção de gravar a referência da marcação de ponto), cadastro de empregador, cadastro de funcionário e alteração de data e hora; Capacidade para armazenamento de registros em memória: 9.000.000; Transfere mais de 3.000 registros/segundo; Equipamento dotado de proteções eletrônicas e lacre contra abertura; Todos os dados são gravados em memória não volátil; Permite a identificação tanto dos empregados quanto do empregador; Fixação em parede e fácil instalação em qualquer ambiente; Porta USB, com detecção	612320	und	3	1.892,93	5.678,79

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

285

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>automática do pendrive, para coleta do arquivo de registros, importação e exportação de dados que permite a configuração rápida do equipamento, ajustando informações do empregador, colaboradores e digitais; Menu de fácil navegação e em 2 modos de operação: ícones e lista, intercambiável; Menu Gestor que permite o cadastro no local de empregador e usuários; Recurso de cadastro local, que permite cadastrar usuários usando cartões e referências biométricas não cadastradas no equipamento; Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo aplicativo embarcado ou software gerenciador é possível consultar o empregador, colaboradores e digitais cadastradas, quantidade de eventos na memória, situação da memória, situação do sistema de bloqueio do equipamento; Sistema de relógio em tempo real com bateria de backup, com ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Acesso ao menu se faz por senha de segurança; Permite configurar uma mensagem de até 40 caracteres para ser mostrada em 2 linhas na parte inferior do display; Sistema de cadastro de empregador e colaborador no local por meio de autenticação via senha e informação dos dados numéricos; Tratamento automático das informações de colaboradores na memória (modo inteligente). OPRECIONAL: Armazenamento dos dados em memória flash, com sistema de gerenciamento interno garantindo a integridade das informações; Dados do empregador: grava na memória a Razão Social, CNPJ/CPF, CEI e endereço do local de trabalho; Lista de funcionários: é possível gerenciar uma lista de até 15.000 funcionários, contendo matrículas, PIS e nome; Possuir aplicativo de configuração embutido, não necessita de instalação e oferece suporte a qualquer plataforma (Windows e Linux) que possua apenas um</p>					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

286

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	navegador de internet; Tipos de comunicação: TCP-IP 10/100 Mbits e RS232 nativos, comunicação via WI-FI(1), GPRS(1), 3G(1) e RS 485(1) via módulo externo ligado a porta RS232; Opções de velocidade de comunicação em RS 232: 115.200 bps e 9.600 bps (2 velocidades distintas); Trabalha com os dados contidos em memória do equipamento para autenticação do ponto, não depende de software externo e não faz autenticação automática; Teclado: 18 teclas sendo 10 em padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função. Teclado opcional que atende o padrão da NBR 9050; Utiliza display gráfico de cristal líquido de 128 x 64 colunas (aprox. 3") com backlight (iluminação do display) ou ainda display Touchscreen colorido opcional (aprox. 3") ; Modo da verificação das digitais: trabalha em dois modos 1:N e 1:1, no 1:N é feita uma comparação da digital com toda a memória (acionado por uma tecla ou Auto On) e 1:1 a comparação é feita com uma digital em específico obtida com a prévia informação da matrícula (fornecida via teclado ou crachá); Leitor biométrico com sensor ótico, resistente a riscos e desgaste, de 500 DPI e capacidade de armazenamento de 1.000 digitais, 9500, e 19.000. Ainda conta com tecnologia antifraude que impede a utilização de digitais falsas de silicone e gelatina; Leitor biométrico com sensor ótico e tecnologia antifraude, que faz a detecção de dedo vivo, permitindo identificar tentativas de fraude como a utilização de digitais falsas de silicone e gelatina; Leitor de cartões Mifare: suporte a cartões Smart Card Contactless 13 MHz de 1 Kbytes e outros; Leitor de códigos de barras: suporte aos padrões 2 de 5 intercalado e não intercalado, padrão 3 de 9 e também nos padrões 128; Relógio em tempo real com gerenciamento da passagem da hora, minuto, segundo, dia, mês e ano. Possui uma bateria de lítio com capacidade					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

Ass.

207

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	de manter o relógio por mais de um ano com o equipamento desligado; Fonte opcional com sistema de corte da energia do No-break quando a tensão da bateria atingir nível insuficiente para operação; Monitor interno do circuito: possui um sistema de gestão interno (Watchdog) para supervisão do funcionamento do equipamento e dos níveis de tensão; Coleta de dados: os registros podem ser coletados via aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via USB no próprio equipamento ou via software gerenciador; Permite habilitar/desabilitar autoon e tornar a apresentação de digital obrigatória; Web Server permite exportar os eventos de ponto e importar e exportar os dados de empregador, colaboradores, configurações, biometrias e log de sistema; Permite cadastrar digital de usuário diretamente do web Server; Menu técnico para diagnóstico de interfaces e restauração de login e senha; Permite desativar o teclado, a confirmação dessa operação ira salvar no log de operações para identificação a ação realizada; Possui recurso de aviso sonoro via aplicação web embarcada para identificar o equipamento; Permite acessar a aplicação web embarcada através de um nome de identificação na rede; Possui sistema de modo de trabalho como servidor ou modo cliente; Permite fixar o acesso do equipamento apenas a um computador em específico; ELÉTRICA: Fonte chaveada: 90 a 240 VAC; Tensão de operação: 14,5 V; Potência média: 7 W; Consumo médio de corrente: 500 Ma. Referência: Relógio Ponto Henry – Primme SF s/ impressão Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
13	CELULAR TIPO 1: Processador MediaTek Dimensity 7400-Ultra, Tecnologia de processo de fabricação de 4nm, octa-core até 2,6GHz, GPU: MALI-	607610	und	1	2.849,99	2.849,99

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 35



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	<p>g615; Armazenamento interno: 512GB (UFS 2.2); Memória RAM: 8GB (LPDDR4X); Tela AMOLED, Resolução: 1,5K (2772 x 1280); Taxa de atualização: até 120Hz, Taxa de amostragem de toque: até 480Hz, Taxa de amostragem de toque instantânea: 2560Hz, Pico de brilho até 3200 nits, Proteção Corning Gorilla Glas Vistus 2 (Proteção de tela premium projetada para suportar quedas em superfícies dures e ásperas), HDR10+ e Dolby Vision; Câmeras: Traseira principal: 200 MP com OIS, Lente secundária (ultrawide): 8MP, Câmera Frontal: 20 MP; Bateria / Carregamento: Capacidade: 6580mAh, Supote a carregamento rápido 45W; Recursos: Sensor de impressão digital sob a telac Acelerômetro, giroscópio, primixidade, bússola eletrônica, Alto-falantes estéreo com Dolby Atmos; Áudio: Alto-falantes duplos com aprimoramento de volume; Resistência: Certificação IP66 e IP68 contra respingos, água e poeira; Sistema Operacional: Android 15 com interface HyperOS 2. Incluso: Capinha, Película, Cabo de Dados, Fonte de carregamento 45W. Cor: Preto. Referência: Celular Xiaomi Redmi Note 15 Pro 5G 8GB+512GB. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.</p>					
14	<p>Celular Tipo 2: Processador Octa-Core 2.4ghZ; Tela: 6.7", Re solução 1080x2340 (FHD+), Tecnologia Super AMOLED, Taxa de Atualização Máxima: 90Hz; Câmera Traseira: Resolução de 50MP + 5MP + 2 MP, Abertura: F1.8 – F2.2 – F2.4, Foco automático, Com estabilizador de Imagem, Zoom Digital até 10x; Câmera Frontal: Resolução de 13MP, Abertura F2.0; Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920x1080) 30fps; Armazenamento interno: 256GB; Memória RAM: 8gb; Conectividade: Rede 5G Sub-6, 4g lte, 3g E 2g, Dual SIM, Wi-fi: 802.11 a/b/g/n/ac(2,4</p>	629132	und	4	1.747,75	6.991,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

289

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	GHz + 5 GHz), Bluetooth: v5.3, USB: USB-C versão 2.0, GPS, GLONASS, BeiDou, Galileo, QZSS; Bateria: 5.000 mAh com recurso de suporte a carregamento rápido, Tipo: LiPo; Alto-falante integrado (mono), Formatos comuns de áudio e vídeo suportados, Reproduz vídeos UHD/4K até 30 fps; Certificação IP54; Proteção de Tela: vidro resistente para maior durabilidade (ex: Gorilla Class); Senso de impressão digital na lateral ou tela; Reconhecimento Facial; Sistema Operacional: Android 15. Cor: Preto ou Cinza. Incluso: Capinha, Película, Cabo de Dados e Fonte com carregamento rápido. Referência: Celular Samsung Galaxy A17 5G. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
15	ADAPTADOR EXTENSOR HDMI X RJ45: Extensão até 60 metros usando Cat 6; Extensão até 20 metros usando Cat 5e.; Extensão até 10 metros usando cabo HDMI: 5 metros na entrada e 5 metros na saída; Suporte hdmi 1.3 e 1.4; Suporte até 1080p resolução de vídeo; Suporte 165 hz/1,65 gbps/frame taxa (total taxa de quadros 4.95gbps) largura de banda; Suporta 8 bits por frame (moldura 24 total) dark; Áudio apoio descompactado com duas taxas de quadros: 1pcm; Entrada sinal de vídeo: 0,5-1,0 volts pp, 0,1. 0 volts PP; Saída de vídeo: HDMI 1.3b; Resolução HDMI: 24/50/60fs/1080p/1080i/720p/576p/576i/480p/480i; Distância de transmissão: Cat 6 1080p 60 metros; Vídeo amplificador banda 5: 1.65gbps/165 hz; Faixa de frequência vertical 6: 50/60 hz; Incluir: Extensor TX – 1, Extensor RX – 1, Fonte – 2. Referência: Ovida Cat-5e/6. Garantia mínimo: 6 meses. Marca e Modelo. Equipamento Novo.	604338	und	20	146,55	2.931,00
16	CABO HDMI 2,0 METROS: 4K@50/60Hz 2160p: até 4X mais detalhes	252618	und	40	28,73	1.149,20

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

290

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	que 1080p; Dual view:2 fluxos de video simultâneos; Funciona com proporção de cinema 21:9; Transmissão de 4 canais de áudio simultâneos; Som imersivo com até 32 canais de áudio; Som perfeito; frequência de áudio até 1536Khz; Comprimento: 2 metros. Garantia mínimo: 06 meses. Marca e Modelo; Equipamento Novo.					
17	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS: Potência máxima 127V = 1270W / 220V = 2200W; Gabinete em plástico injetado em ABS antichamas; Tomadas tripolar 2P+T de 10A NBR 14.136; Fusível de proteção 12 A + Reserva. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.	473407	und	30	65,51	1.965,30
18	TECLADO LETRAS GRANDES E BRAILLE – BAIXA VISÃO E CEGOS: Teclado para computador com luzes, letras grandes com contraste especial para pessoas com baixa visão, com conexão USB para computador e notebook, compatível com Windows 10 e Windows 11, Idioma Português Brasil ABNT2. Marca e Modelo Equipamento Novo.	463605	Und	1	266,40	266,40

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 38



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
291

Ass.
[Signature]

*Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026*

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026/9>

ID do item PCA: 906.

Unidade Gestora: 02004 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Data de publicação no PNCP: 17/03/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A entrega do objeto por parte da contratada, de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;

4.2. Com exceção do item 08, a entrega deverá ser efetuada junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes/PR, no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), devendo esta ser acompanhada por representante do Município;

4.3. Por sua vez, o item 08 contempla a instalação, que deverá ser realizada, sem ônus adicional à Contratante, junto à Casa da Cultura, localizada na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 877, Centro, no Município de Mercedes/PR;

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações contantes na descrição dos itens;

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na descrição e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.6. Correrão por conta da contratada: despesas com transporte, entrega, embalagem, dentre outros encargos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto;

4.7. Os itens deverão ser entregues em conformidade com a descrição e as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

4.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

4.9. A contratada deverá fornecer catálogo contendo as características do material ofertado, como marca, modelo, tipo, fabricante e especificações técnicas;

4.10. Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026*

materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

4.11. A contratada deverá fornecer caixas e manuais dos equipamentos;

4.12. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, um Termo de Garantia dos equipamentos, que deverá o período mínimo previsto na descrição de cada item, a contar da data de entrega junto ao local determinado pela Contratante, referente a eventuais defeitos de fabricação, em qualquer componente sem qualquer ônus para a contratante;

4.13. O Município de Mercedes se reserva o direito de solicitar troca ou devolução de itens entregues que apresentem defeitos aparentes, embalagens violadas (quando possuírem) ou especificações inferiores as exigidas, devendo a contratada efetuar a substituição sem ônus à contratante;

4.14. A eventual indicação de marcas específicas em determinados itens constantes do presente Estudo Técnico Preliminar não tem por finalidade restringir a competitividade do certame ou direcionar a contratação, mas tão somente estabelecer um parâmetro de qualidade e desempenho mínimo esperado para os produtos a serem adquiridos pela Administração Municipal de Mercedes/PR. Tal prática encontra amparo no art. 41, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, que admite, em caráter excepcional e mediante justificativa técnica, a referência a marcas ou modelos quando necessária à adequada caracterização do objeto. No caso em apreço, a indicação de marca decorre da necessidade de assegurar a compatibilidade com a infraestrutura tecnológica já existente no âmbito da Administração Pública Municipal, evitando-se prejuízos à continuidade dos serviços e custos adicionais decorrentes de incompatibilidades técnicas. Ademais, em determinadas situações, a descrição genérica dos itens mostra-se insuficiente para retratar, de forma clara e objetiva, os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos, razão pela qual a utilização de marca consagrada no mercado se revela como referência adequada para balizar as especificações técnicas. Ressalte-se que a indicação de marca é utilizada exclusivamente como referência. Dessa forma, preservam-se os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, não havendo qualquer vedação à participação de outros fornecedores que ofertem produtos compatíveis com o padrão de qualidade exigido. Cumpre destacar, ainda, que a adoção de parâmetros referenciais de qualidade visa resguardar o interesse público, prevenindo a aquisição de bens de desempenho insatisfatório ou baixa durabilidade, o que poderia comprometer a eficiência administrativa e gerar ônus adicional ao erário com manutenções frequentes ou substituições prematuras. Assim, a medida se revela proporcional, necessária e adequada às finalidades da contratação, estando em consonância com os princípios que regem a Administração Pública;

4.15. No entanto, com relação ao item 05, conforme declaração técnica anexada ao processo, este deverá corresponder à marca e ao modelo especificados.

4.16. Não será exigida garantia da contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, de fornecimento imediato e sem complexidade técnica relevante, não envolvendo obrigações continuadas ou riscos significativos de inadimplemento que justifiquem a imposição de tal exigência.

Sustentabilidade:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

293

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026*

4.17. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.17.1. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.17.2. Os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Requisitos de Negócio

4.18. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

Requisitos Legais

4.19. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Segurança da Informação

4.20. Como se trata de simples aquisição de bens, que serão operados por servidores públicos, não há previsão de requisitos de segurança de informação.

Requisitos Tecnológicos

4.21. Arquitetura tecnológica: não se aplica.

4.22. Projeto e implementação: não se aplica.

4.23. Implantação: não se aplica.

4.24. Garantia e manutenção: conforme previsão constante na descrição de cada item, bem como no item 5.4 e seguintes do presente Termo de Referência.

4.25. Capacitação: não se aplica.

4.26. Outros requisitos aplicáveis: não há previsão de outros requisitos.

Subcontratação

4.27. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.28. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.29. A licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.30. Nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e da justificativa constante do Anexo Único, parte integrante deste Termo de Referência, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, de forma fracionada, de acordo com a necessidade do ente municipal.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Com exceção do item 08, os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, n.º 555, Centro, no Município de Mercedes/PR, no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), devendo esta ser acompanhada por representante do Município.

5.4. Por sua vez, o item 08 contempla a instalação, que deverá ser realizada, sem ônus adicional à Contratante, junto à Casa da Cultura, localizada na Rua Dr. Osvaldo Cruz, n.º 877, Centro, no Município de Mercedes/PR.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia, para os itens 10, 11 e 18, é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Para os itens 15 e 16, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Para os demais itens, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.9. Para os itens previstos no tópico 5.6, aplicar-se-ão as seguintes disposições:

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

295

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

- 5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;

6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

- 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.9.16. Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
 - 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 6.10.6. a satisfação do público usuário.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
 - 6.14.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 6.14.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 6.14.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - 6.14.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 6.14.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
 - 6.14.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - 6.14.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 6.14.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
 - 6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Contratações Públicas (PNCP);

6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição

- 7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.1.1. Compatibilidade dos itens entregues com a especificação técnica constante deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada;
 - 7.1.2. Quantidade entregue, conforme apresentação e unidade de medida constante deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada, em confrontação com a Nota Fiscal emitida;
 - 7.1.3. Atendimento de demais requisitos/obrigações eventualmente constantes deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada.
- 7.2. A medição e a liquidação coincidirão com o fornecimento do objeto, que, no caso, será realizado de forma fracionada, de acordo com a necessidade.
- 7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à eventual irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Recebimento

- 7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.26.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será fracionado, de acordo com a necessidade da Administração.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (conforme o caso)

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 49



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

303

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 188.051,97 (cento e oitenta e oito mil, cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

- 10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(X) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. A não elaboração da Análise de Riscos para a presente contratação justifica-se em razão da natureza do objeto, o qual se caracteriza como fornecimento de bens comuns, consubstanciado, essencialmente, na simples entrega de equipamentos permanentes e materiais de expediente de informática, sem a complexidade de execução contratual continuada ou etapas críticas que demandem gerenciamento específico de riscos.

10.1.2. Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujos itens possuem especificações usuais de mercado, ampla disponibilidade de fornecedores e padrões de qualidade bem definidos, fatores que, por si só, mitigam significativamente a ocorrência de eventos que possam comprometer a execução contratual. Ademais, a entrega dos materiais



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

304

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico n° 30/2026
Processo Licitatório n° 60/2026

ocorre de forma pontual, não envolvendo atividades técnicas especializadas, integração sistêmica relevante ou riscos operacionais expressivos.

10.1.3. Importa destacar que eventuais riscos inerentes à contratação, tais como atraso na entrega ou fornecimento de itens em desacordo com as especificações, já se encontram devidamente tratados por meio das cláusulas contratuais usuais, incluindo prazos definidos, critérios de aceitação, sanções administrativas e mecanismos de fiscalização, o que assegura a adequada gestão do contrato.

10.1.4. Dessa forma, entende-se que a elaboração de Análise de Riscos formal não se mostra necessária para o presente caso, não havendo prejuízo à segurança da contratação ou à boa execução do objeto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.004.04.122.0003.1002 – Modernização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235

Fonte de recurso: 505, 000, 501

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 333903017

Fonte de recurso: 505, 000

02.005.12.361.0004.1005 – Modernização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235

Fonte de recurso: 104, 505

02.005.12.361.0004.2010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 33903017, 33903204

Fonte de recurso: 103, 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.1007 – Modernização da Educação Infantil.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235

Fonte de recurso: 104, 505

02.005.12.365.0004.2014 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.

Elemento de despesa: 33903017, 33903204

Fonte de recurso: 103, 104, 107, 127, 505

02.005.13.392.0005.1008 – Modernização das Ações Culturais.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

305

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Fonte de recurso: 505

02.005.13.392.0005.2022 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 000, 505

02.013.08.243.0013.6001 – Serviços de Proteção à Crianças e Adolescentes

Elemento: 44905206, 44905235

Fonte: 87911

02.013.08.243.0013.6001 – Serviços de Proteção à Crianças e Adolescentes

Elemento: 33903017

Fonte: 505, 000

02.007.10.301.0006.1010 – Equipagem e Modernização da Saúde.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235

Fonte de recurso: 000, 494, 505, 510

02.007.10.301.0006.2027 – Gestão das unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903017

Fonte de recurso: 494, 2494, 3494, 4449

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

12.3.1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

12.3.2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

12.3.3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3258-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 53



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

306

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

12.4.1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

12.4.2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

12.4.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

12.4.4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes/PR, 17 de março de 2026.

Camila Andressa Beyer
Assistente Administrativa



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
307

Ass.
[Assinatura]

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa para implementação de política pública de compras locais e regionais e a utilização da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte regionais e prioridade de contratação para aquelas locais, nas licitações promovidas pelo município de Mercedes, com amparo na Lei Complementar 123/2006, artigos 46 à 49, acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE/PR e Lei 14.133/2021, artigo 4º.

1 - INTRODUÇÃO

O Município concentra seus esforços nesta política pública visando utilizar o poder das compras públicas municipais para alcançar os objetivos delineados pela Lei Complementar 123/2006, com foco no desenvolvimento econômico e social local e regional. Este esforço não é de hoje, como se vê no histórico que aparece mais abaixo.

Ao adotar essa abordagem, o Município acredita estar contribuindo significativamente para os propósitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006, que incluem não apenas o fomento do desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal e regional, mas também o aprimoramento da eficiência das políticas públicas e o estímulo à inovação tecnológica.

A preferência por adquirir produtos e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte locais não apenas impulsiona o crescimento financeiro desses empreendimentos, permitindo-lhes expandir, criar empregos e contribuir mais para os impostos, mas também gera um efeito positivo ao retorno desses recursos aos cofres públicos. Isso, por sua vez, viabiliza novos investimentos em políticas públicas, promovendo maior inclusão social e melhoria de indicadores como o IDH e o IPDM, especialmente no que se refere às áreas de Renda, Emprego e Produção Agropecuária.

2 - ANÁLISES E ESTUDOS QUE CORROBORAM COM A POLÍTICA PÚBLICA

2.1 - Um estudo publicado na revista "gestão e desenvolvimento em revista" do centro de ciências sociais aplicadas da universidade estadual do oeste do Paraná – Campus de Francisco Beltrão, demonstrou que as compras públicas efetuadas no próprio município contribuem para a elevação do IPDM (índice Iparides de desenvolvimento municipal), no entanto este estudo, de autoria de Roger Alexandre Rossoni, demonstrou que esta elevação à época foi bastante tímida. Importante destacar que para esse estudo foram utilizados dados referentes às compras públicas dos municípios paranaenses em 2013. Por ser anterior à Lei Complementar 147/2014 e os importantes acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE-PR, os municípios, até aquela data, tinham utilizado apenas as possibilidades previstas na primeira edição da Lei Complementar 123/2006 e, mesmo assim a variação do IPDM foi positiva. Neste mesmo estudo, o próprio autor, menciona a necessidade de um maior debate e da adequação da legislação vigente referente ao processo de licitação para que as compras públicas possam ser utilizadas como fator estratégico para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios. Isso reforça a justificativa para a implementação da política local, com legislação local suplementar, coadunada com as evoluções ocorridas de 2014 para cá.

2.2 - Dissertação apresentada como requisito para obtenção de título de Mestre pelo Programa de Mestrado Profissional em Administração pública (PROFIAP) da Universidade Federal de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
308

Ass.
[Signature]

*Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026*

Rondônia, aponta o seguinte:

“Os pressupostos teóricos que defendem a priorização de agentes internos como propulsores do desenvolvimento local sustentam os argumentos deste estudo e endossam sua notoriedade. Compras públicas realizadas de pequenos fornecedores de regiões próximas à instituição contratante favorece a geração de oportunidades de trabalho e renda para as comunidades locais e possibilita eliminar fontes de desperdícios de materiais. Por consequência, vislumbra-se maior eficiência no gasto público e viabilização empírica de um modelo sustentável de desenvolvimento.” GILMAR ANTONIO LUCAS CHAPUIS – Porto Velho RO – 2019.

3 - HISTÓRICO DO ESFORÇO NO MUNICÍPIO:

Em 2009 o Município de Mercedes regulamentou o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que trouxe no capítulo destinado ao acesso a mercados uma política municipal preventivo, além do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação federal: cadastro simplificado para MPE; divulgação estratégica dos editais; simplificação nos processos e exclusividade para MPE locais e regionais. Este último benefício previsto no parágrafo primeiro do artigo 37, com a seguinte redação “Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente as microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados as microempresas e empresas de pequeno porte regionais”

Esta legislação foi aplicada por um período, tendo inclusive, no ano de 2011, uma representação apresentada ao TCE/PR, por empresa que se sentiu prejudicada em um dos editais, gerando o processo 66577/11 – TC, com despacho nº 895/2012 do Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral à época. Deste despacho destaca-se o seguinte:

A Diretoria de Contas Municipais do TCE/PR, por meio da instrução 1.547/11, destacou que a Lei Complementar nº 123/2006, que contém o Estatuto Nacional da Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte, permitiria ao Ente Público restringir a participação no certame apenas às micro e pequenas empresas sediada localmente.

Afirma o Conselheiro Nestor Batista que, como foi apontado na instrução acima mencionada, a Lei Complementar nº 123/2006 efetivamente permite a restrição questionada. Nos termos do art. 47 daquela Lei, nas contratações levadas a efeito pelos Entes Públicos poderá ser concedido tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que objetivando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Lembra o Conselheiro, que Marçal Justem Filho já apontava para a possibilidade de adotar-se procedimento licitatório limitado à participação de micro e pequenas empresas localizadas na região ou no próprio município em que se dará a contratação, desde que isso se revele como instrumento adequado à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional.

Continua, mais adiante, citando trecho da obra: Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos, 13ª Ed., São Paulo: Dialética, 2009. P.86: “O direcionamento das licitações configura-se como um meio de promover a intervenção do Estado nos domínios econômico e social, inclusive para cumprir ao desígnio constitucional da redução das desigualdades regionais e da eliminação da pobreza”. Descreve também que o mencionado autor conclui: “Por outro lado e tal



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

como apontado em comentário ao artigo 47, inciso I, reputa-se cabível uma restrição ainda mais acentuada, fundada em caráter geográfico. Então pode-se admitir que os benefícios previstos nos incisos do artigo 48 sejam reservados exclusivamente para ME ou EPP estabelecida em certo Município ou Região, desde que a contratação seja um instrumento orientado a promover o desenvolvimento econômico e social.”

O Conselheiro finaliza com o seguinte: “Diante disso, entendo pela validade da restrição geográfica questionada nesta representação, eis que adequada aos termos da Lei Complementar 123/2006. Diante disso, DEIXO DE RECEBER esta representação e determino o encerramento do presente processo.”

No entanto com o advento da Lei Complementar nº 147/2014, que trouxe a possibilidade de aplicar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais (parágrafo terceiro do artigo 48, LC 123/2006, introduzido pela LC 147/2014), a aplicação da restrição geográfica começou a ter questionamentos e o TCE/PR começou se manifestar no sentido de que essa aplicação gerava, no mínimo, insegurança jurídica. Com base nisso, não só o município de Mercedes, como outros da região, deixaram de aplicar a restrição geográfica que haviam iniciado. Na sequência o município de Mercedes, com dúvidas em relação à aplicação da prioridade local ou regional, encaminhou consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que resultou no acórdão 877/2016.

No entanto foi somente em 2019, com o pré-julgado 27 que o TCE/PR se posicionou favorável à possibilidade de contratações exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em determinada localidade ou região desde que, para atender peculiaridades do objeto ou os objetivos propostos pela Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, o aumento na eficiência das políticas públicas ou o incentivo à inovação tecnológica.

Como visto acima o esforço do Município em implementar esta política pública não é recente, nem tampouco o debate e manifestação do Tribunal de Contas do Estado Paraná sobre esta possibilidade.

4 – EMBASAMENTO LEGAL

No Brasil, as regras gerais para licitação e contratação de bens, serviços e obras estão previstas na Lei 14.133/2021, porém está contido no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte um capítulo que trata de contratações públicas com aplicação de tratamento diferenciado e favorecido, garantido pela Lei 14.133/2021 em seu Art. 4º, assim como já garantia a Lei 8.666/93 em seu artigo Art. 5º-A.

A Lei Complementar 123/2006, nos artigos citados pela Lei 14.133/2021 ao disciplinar tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas, destaca três objetivos a serem perseguidos, quais sejam: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e tecnologia.

Trazer os objetivos no texto da Lei, mencionando o âmbito municipal e regional, demonstra a intenção do legislador em aumentar a participação das micro e pequenas empresas locais e regionais nas contratações públicas dos municípios.

De encontro com esta intenção, caminhou a Lei Complementar 147/2014 ao promover alteração na



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026*

LC 123/2006, que possibilita, nas contratações em que estejam presentes os benefícios previstos nos incisos I a III do seu Artigo 48, justificadamente, dar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Esta mesma Lei Complementar acrescentou o parágrafo único ao Artigo 47 da LC 123/2006, com a seguinte redação: "Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." Esse parágrafo não só clarifica a obrigatoriedade de ofertar os benefícios previstos na referida Lei Complementar, pela união, estados, distrito federal e municípios, como autoriza os entes federados a legislares de forma mais favorável às microempresas e empresas de pequeno porte.

Com o olhar voltado para esta "liberdade legislativa" e para o anseio de atender os objetivos propostos no Artigo 47 da LC 123/2006, já descritos acima, o Município de Mercedes se debruçou na criação do programa "Compra Mercedes"

O Tribunal de contas do estado do Paraná, por meio do acórdão 877/2016 se pronunciou no sentido de que se justifica a aplicação de tal prioridade, quando atendido pelo menos um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, descritos acima.

Este mesmo acórdão esclarece que é discricionariedade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assim, o Município de Mercedes por Lei Municipal define como Região o conjunto formado pelos municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste. Essa composição leva em consideração a região do Grande Rondon, estabelecida por Lei Municipal de Marechal Cândido Rondon, da qual o município de Mercedes faz parte, acrescentando-se os municípios de Guaíra, Terra Roxa e Nova Santa Rosa, por serem limítrofes à Mercedes.

Quando constatado no planejamento da contratação, a impossibilidade de atender o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, a abrangência é estendida para a microrregião 022-IBGE, composta pelos municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Palotina, Assis Chateaubriand, Jesuítas, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Tupãssi, Toledo, São Pedro do Iguaçu, Ouro Verde do Oeste, Quatro Pontes, Nova Santa Rosa, Maripá, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, São José das Palmeiras, Diamante do Oeste e Santa Helena.

Em outro acórdão, o de número 2122/2019, o TCE/PR se pronunciou pela possibilidade de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em duas situações: 1- em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou; 2 - para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, desde que, contenha expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório e devidamente justificado.

A regulamentação local do tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006, está prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que define inclusive, os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região e a prioridade de contratação para MPE estabelecidas nos limites territoriais de município de Mercedes.

Pesquisa com os potenciais fornecedores locais demonstrou a necessidade das ações de capacitação, sensibilização e aumento na divulgação previstas em decreto, executadas para atingimento dos



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

objetivos da política pública.

Pesquisa junto ao mapa de empresas do ministério da economia demonstra que a região de Mercedes, como definida na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, possui 465 CNAES (Atividades Econômicas) com no mínimo 03 (três) CNPJ ativos, que podem atender, portanto, o exigido no inciso II do artigo 49 da LC 123/2006. Se estendido para a microrregião 022 – IBGE, esse número passa para 694.

Para atender o disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2006 o Município realiza pesquisa de preços conforme regulamento próprio, com base em cesta de preços e considera que a contratação feita até o limite do preço de referência não infringe o inciso acima mencionado, tomando por base o entendimento do próprio governo federal.

5 - DO FOCO DAS CONTRATAÇÕES COM EXCLUSIVIDADE E PRIORIDADE

Ao realizar licitações destinadas exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes e com prioridade de contratação, até o limite de 10% do melhor preço válido para aquelas localizadas no próprio Município, o Poder Público vislumbra atender os objetivos propostos pelo artigo 47 da Lei Complementar 123/2006. A justificativa sob a ótica de cada um destes objetivos segue abaixo:

5.1 Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional:

A Lei Complementar 123/2006 estratificou as empresas por porte e determinou que o tratamento diferenciado e favorecido previsto na nossa constituição federal de 1988, deve ser dado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por isso iniciamos analisando o quantitativo destas empresas frente ao total de empresas existentes, tanto no município de Mercedes, quanto na Região prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

Levantando os dados apresentados no mapa de empresas do Ministério da Economia, constata-se o expressivo percentual de MPE no universo de empresas ativas no município e na região. De acordo com o porte, temos a seguinte distribuição no município de Mercedes: 72,64% são microempreendedores individuais, 24,06% são microempresas e empresas de pequeno porte e apenas 3,30% são de outros portes. O município tem, portanto, 96,70% do total de empresas ativas, sendo classificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incluindo os microempreendedores individuais, que de acordo com a legislação se enquadram como uma categoria de microempresa.

Na região, os números se aproximam aos do Município, conforme segue: 95,90% de microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais e 4,10% de outros portes.

Dados obtidos no mapa de empresas do ministério da economia em abril de 2024:

LOCALIZAÇÃO	MEI (%)/Qtd	MPE (%)/Qtd	OUTROS PORTES (%)/qtd
Mercedes	72,64 616	24,06 204	3,30 28

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR.

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 59



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

392

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Região	59,70 10.831	36,20 6.566	4,10 744
--------	-----------------	----------------	-------------

A importância das MPE atrelada ao tamanho do estado (Município e Região) enquanto agente consumidor, demonstra a potencialidade das políticas de vantagens para as empresas deste porte. É notório que uma política pública capaz de gerar aumento no faturamento destas empresas significa propulsão para o seu desenvolvimento e, que esse desenvolvimento, incrementa a economia local e regional, gerando inúmeros benefícios sociais.

Sendo o poder público local o maior comprador, cabe a ele implementar ações que possibilitem elevar o valor das compras locais e regionais, que gera aumento no faturamento das MPE ali estabelecidas, atingindo o objetivo proposto do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Por outro lado, um estudo do SEBRAE, publicado pela Agência Brasil em 06 de janeiro de 2023, apontou que em 2022 as MPE geraram quase 1,8 milhão de novos postos de trabalho. O número representa cerca de 73% do total de empregos gerados no país, que ficou na marca dos 2,5 milhões. A participação das médias e grandes na geração de empregos ficou em 21,5%, com quase 530 mil contratações.

Os dados acima demonstram a importância das micro e pequenas empresas na geração de empregos e, portanto, no desenvolvimento social do estado do Paraná. Não foge desta realidade o município e a região de Mercedes.

Somente com os dados acima já é possível afirmar que na medida que o poder público de Mercedes comprar mais de micro e pequenas empresas estabelecidas no município e na região, o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional será potencializado, porém outros dados merecem ainda serem considerados:

A comparação do percentual de compras efetuadas pelo município de Mercedes, nos anos de 2019 a 2022 (dados disponíveis no portal comprar.com.br), de empresas locais, com a média de compras locais realizadas pelos municípios da região oeste do Paraná e do estado do Paraná, mostra que a metodologia adotada pelo Município está permitindo uma evasão de recursos bem acima da média, tanto regional quanto estadual, conforme mostra o gráfico abaixo:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

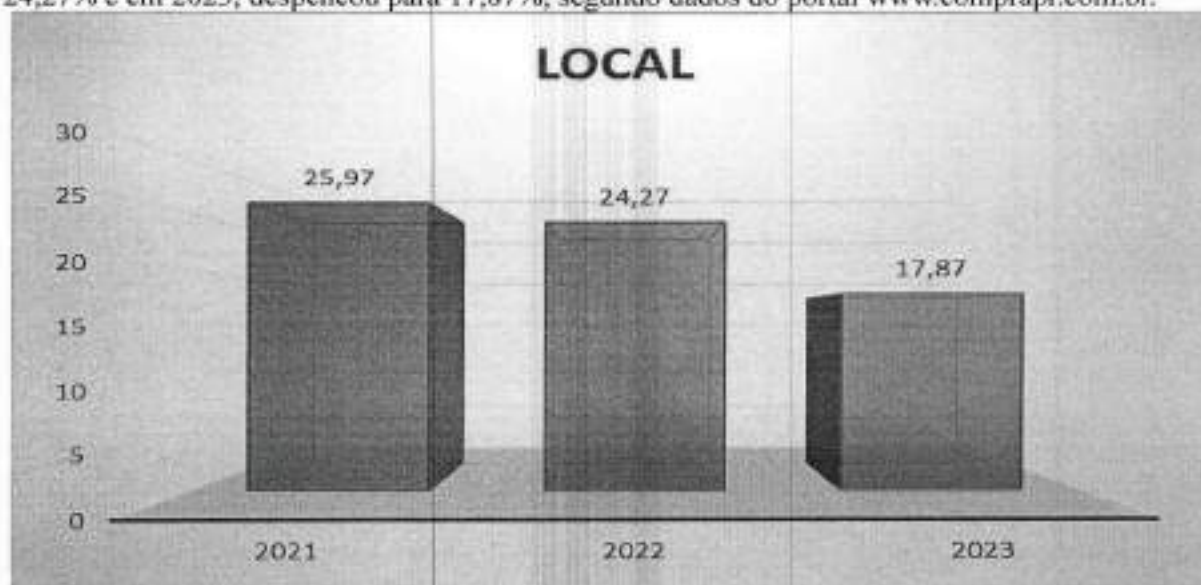
Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026



Fonte: www.comprapr.com.br

Se, na média, os demais municípios da região e do estado estão conseguindo comprar mais localmente, se mostra possível que o município de Mercedes também consiga ampliar este percentual, aplicando política pública eficaz e, entre outras ações, limitando a abrangência de suas contratações.

Os números ficam ainda mais preocupantes, quando analisados o comportamento dos últimos 03 anos: em 2021 o município comprou 25,97% de empresas locais, em 2022 este número caiu para 24,27% e em 2023, despencou para 17,87%, segundo dados do portal www.comprapr.com.br.



O município não se sente no direito de se manter inerte frente a esta situação. Manifesta-se então a



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
314

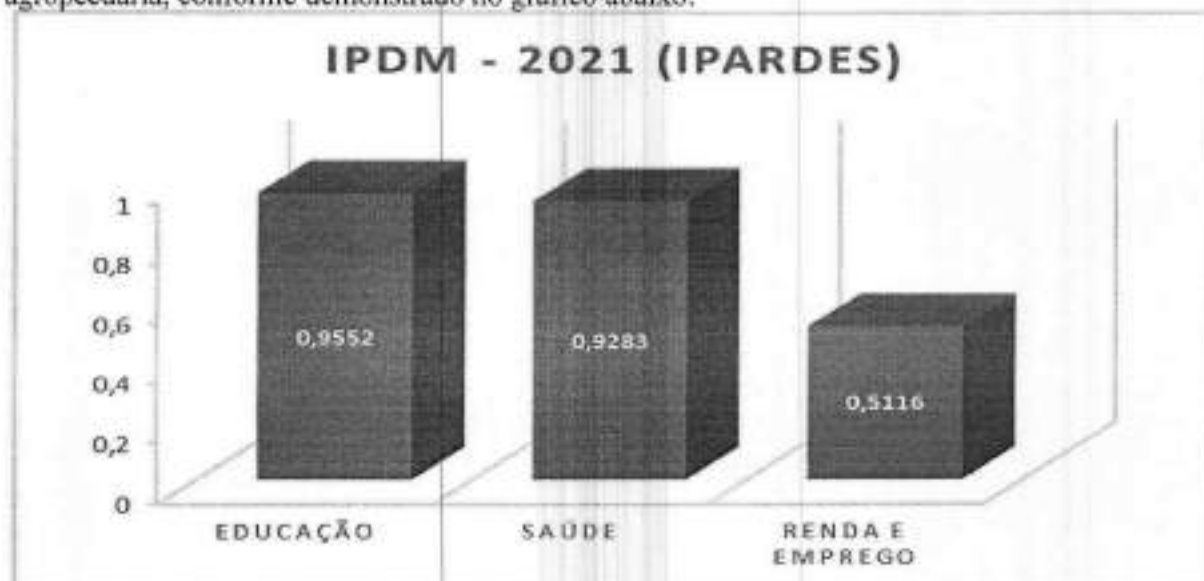
Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

administração pública, por meio da implementação de política pública capaz de produzir resultados diferentes.

Nada melhor para verificar a necessidade de políticas públicas do que olhar para indicadores locais e regionais. O IPARDES publica anualmente o Índice Iparades de Desempenho Municipal – IPDM, um índice que mede o desempenho dos 399 municípios do Estado do Paraná, considerando três dimensões: renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação. Sua elaboração se baseia em diferentes estatísticas de natureza administrativa, disponibilizadas por entidades públicas.

No Município de Mercedes encontramos uma exorbitante diferença entre os indicadores registrados nas dimensões Educação e Saúde, quando comparados com a dimensão Renda, emprego e produção agropecuária, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



A melhoria desta dimensão, neste indicador, depende do aumento no faturamento dos negócios locais e do aumento na geração de empregos.

Não há uma receita pronta para aumentar a geração de emprego e renda no Município, porém alguns estudos demonstram que aumentar o faturamento das empresas gera aumento proporcional de empregos, como mostra um estudo feito pela Fundação Getúlio Vargas em parceria com o Sebrae: "a cada R\$ 1 milhão de aumento no faturamento do grupo de empresas do Simples (de modo global) são criados, em média, 16 novos empregos. Quando observados setores como Construção Civil e Comércio, os números são ainda mais representativos, com 21 e 20 novos empregos, respectivamente. "O Simples devolve para a sociedade o tratamento diferenciado destinado aos pequenos negócios. Priorizar as empresas do Simples e manter esse sistema vale a pena", pontua Décio Lima."

A [exame.com](https://exame.com/economia/micro-e-pequenas-empresas-foram-responsaveis-por-935-dos-empregos-em-novembro-de-2022/) em 06 de janeiro de 2023 (<https://exame.com/economia/micro-e-pequenas-empresas-foram-responsaveis-por-935-dos-empregos-em-novembro-de-2022/>), apresentou o forte poderio das micro e pequenas empresas na geração de empregos:

"Estudo realizado pelo Sebrae com base em dados disponibilizados pelo novo Cadastro Geral de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 62



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

315

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Empregados e Desempregados (Caged) aponta que as micro e pequenas empresas (MPE) foram responsáveis, em novembro de 2022, por 93,5% dos empregos formais gerados no país. Segundo o levantamento, foram criados 135 mil postos de trabalho no mesmo período. Desse universo, 126 mil vagas estavam entre os pequenos negócios, o que corresponde a 93,5% das novas vagas.

“O destaque ficou para o setor de comércio das Micro e Pequenas Empresas que foi o grande gerador de empregos, com 84 mil postos criados. O saldo se deve, principalmente, em razão das festas de final de ano. Já o setor de Serviços, principal responsável pela geração de emprego ao longo do ano, ficou em segundo lugar com 53 mil vagas de trabalho.”

O Município, utilizando o seu poder de compras, deseja aumentar o faturamento destas micro e pequenas empresas, comprando o que já compra, gastando o que já gasta, priorizando as compras locais e estabelecendo como critério para participação nos certames a necessidade de estarem sediadas em um dos municípios que compõe a sua região, quando aplicados os benefícios previstos nos incisos I a III do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 - A eficácia demonstrada no caso real de Londrina PR:

Os dados abaixo constam de estudo técnico do Programa Compra Londrina realizado em 2021, pela Prefeitura Municipal de Londrina, Universidade Estadual de Londrina e NIGEP-FAUEL.

Síntese dos impactos das compras públicas locais efetuadas pela Prefeitura Municipal de Londrina tendo como base 2019, quando foram homologados pregões no valor total de R\$ 53.507.841,75 com empresas londrinenses. Este montante homologado não reflete o valor necessariamente executado. Por isso a partir do valor de R\$ 53,5 Milhões, são apresentados, na tabela abaixo, quatro cenários sendo: a execução de 100%, 75%, 50% e 25% do valor homologado.

	100%	75%	50%	25%
Geração de Empregos (unid.)	401,31	300,98	200,65	100,33
Geração de Remuneração (R\$ Milhões)	8,57	6,42	4,28	2,14
Geração de Tributos (R\$ Milhões)	12,48	9,37	6,25	3,12
Geração de Micro Empresas (unid.)	140,73	105,54	70,36	35,18
Geração de Pequenas Empresas (unid.)	25,15	18,86	12,57	6,29

Fonte: Elaboração Própria, com dados de Sesso, Brene e Neves (2016)

No cenário mais otimista (considerando 100% do valor executado) seriam gerados por meio das compras públicas mais de 400 empregos, mais de R\$ 8 Milhões de reais em remuneração para trabalhadores e mais de R\$ 12 Milhões em tributos. Além disso, potencialmente seriam abertas 140 MEs e 25 EPPs, segundo os dados da Matriz Insumo-Produto.

Já no cenário mais pessimista (25%) verifica-se que seriam gerados pelo menos 100 empregos, R\$ 2,14 Milhões em remunerações para os trabalhadores, R\$ 3,12 Milhões em tributos e abertura de 35 MEs e de seis EPPs.

Os dados originados da Matriz Insumo-Produto consolidam os argumentos favoráveis ao Programa



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

316

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Compra Londrina quanto ao fomento à compra local, demonstram a importância da relação entre empresas londrinenses e a Prefeitura de Londrina e ampliam os potenciais efeitos desta relação na política de desenvolvimento socioeconômico do município.

5.1.2 – Programa Compra Marechal:

Em 2023 o município de Marechal Cândido Rondon, vendo que o percentual de compras locais despencou de 42,47% em 2017 para 24,45% em 2022, implementou programa denominado de Compra Marechal, realizando licitações exclusivas para empresas sediadas nos municípios que compõe a região do Grande Rondon (Mercedes faz parte), com prioridade de contratação para as sediadas naquele Município. Os resultados já começaram a aparecer e o percentual de compras locais, subiu para 27,56% no ano de 2023.

Destaca-se que o Programa Compra Marechal, possui os mesmos fundamentos e forma de operacionalização semelhante ao Compra Mercedes, cabendo ressaltar que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 4ª Câmara Cível, se pronunciou em Agravo de Instrumento (recurso 0014461-53.2023.8.16.0000), promovido por empresa que se sentiu prejudicada pela restrição geográfica em um dos certames, da seguinte forma: *“Entende-se, portanto, em exame preliminar que não parecem estar presentes no*

caso as ilegalidades aventadas pela parte insurgente, uma vez que a restrição de participação exclusiva de ME's e EPP's encontra fundamento legal, sendo que um dos escopos almejados com a legislação em análise consiste justamente no “desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional”, com o que parece se coadunar a limitação regional.”

Neste mesmo certame, houve manifestação também do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em que menciona: *“Em acréscimo, cumpre consignar que, a princípio, os requisitos legais para a contratação exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte restaram observados, e estando devidamente motivada a restrição geográfica, nos termos da fundamentação acima, o feito não merece ser recebido.”*

Ainda neste certame, a mesma empresa buscou suspender o processo por meio de mandado de segurança civil (processo 0001577-44.2023.8.16.0112), sobre o qual o Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Vara da fazenda pública de Marechal Cândido Rondon – PROJUDI, assim se pronunciou: *“Verifica-se, portanto, que a limitação geográfica inserida no edital de licitação, além de ser amparada em lei municipal, foi justificada de forma razoável, não sendo possível concluir, em um juízo preliminar, na existência de fundamentação suficientemente relevante para suspender o ato impugnado.*

Assim, não vislumbro, em sede de cognição sumária, a aventada ilegalidade apta ao deferimento da liminar pretendida.”

5.2 - Ampliação da eficiência das políticas públicas:

Investir recursos públicos na economia local, por meio das contratações, pressupõe retorno de parte deste recurso aos próprios cofres públicos, por meio dos tributos que são gerados diretamente pela atividade ou de forma indireta pela geração de empregos e o consumo dos salários pagos. Isso é comparável a um desconto obtido na contratação, indo de encontro ao princípio da eficiência na



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

317

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026*

administração pública do Município.

Por outro lado, o Município observa a mudança de paradigma que vem acontecendo nas últimas décadas, destacando-se a LC 123/2006, que permitiu/exigiu tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, a Lei 12.349/2010, que incluiu a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como uma das finalidades da licitação pública, a LC 147/2006, que ampliou as exigências de se aplicar os benefícios e retirou limites antes existentes. As contratações públicas estão deixando de ser apenas um meio de adquirir bens, mercadorias e serviços para execução de suas políticas públicas, ganhando status de política pública capaz de gerar desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e fomentar a inovação e a tecnologia. Esta mudança converge no sentido de que a eficiência nas contratações públicas não pode ser vista somente sob o prisma da economicidade, mas também da qualidade, da celeridade e do atendimento aos objetivos propostos pela LC 123/2006.

De forma empírica, a equipe interna da administração pública municipal, abarcadas as áreas demandantes, de compras e licitação, apontam para aumento na qualidade e celeridade, esta última, principalmente na entrega dos produtos adquiridos, quando os processos licitatórios são vencidos por empresas locais ou regionais.

A eficiência de uma política pública não deve ser medida com a mesma régua que se mede eficiência de mercado. Uma contratação amparada por uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional precisa levar em consideração o impacto gerado a esse desenvolvimento pretendido.

Outras políticas públicas tem sua eficiência aumentadas com as contratações locais e regionais, como por exemplo:

5.2.1 – Sala do Empreendedor:

Com o objetivo atender os microempreendedores individuais e formalizar os pequenos negócios informais do Município, foi inaugurada no ano de 2017 a Sala do Empresário Empreendedor. A Sala presta serviços destinados aos Microempreendedores Individuais, como: formalização, emissão do certificado de condição de MEI, alteração de dados, orientação do boleto mensal Das, solicitação e emissão de nota fiscal, declaração anual, informações para contratação de funcionário, emissão de certidões negativas, orientação ao microcrédito, consultorias, palestras, cursos gratuitos, entre outros assuntos relativos à atividade e porte do empreendedor.

De 2017 até a presente data a Sala do Empreendedor do município de Mercedes é reconhecida com selo ouro em referência de atendimento.

A quantidade expressiva de microempreendedores individuais (72,64% dos CNPJ ativos no Município), demonstram que a sala está atendendo a demanda local em formalização dos pequenos negócios.

A ampliação da eficiência desta política pública (Sala do Empreendedor) se demonstra na possibilidade que o MEI, com o acréscimo no seu faturamento, impulsionado pelas vendas ao setor público, extrapolar o valor permitido para esta categoria e ascender para uma faixa superior de classificação empresarial.

Desta forma a política pública implementada pela Sala do Empreendedor tem sua eficiência



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

318

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026*

aumentada com a implementação do Programa Compra Mercedes.

5.2.2 - Política de arrecadação tributária:

O retorno de parte do valor investido nas contratações públicas para o orçamento do Município, por meio de receitas tributárias, quando as compras são realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais.

Para exemplificar o reflexo na arrecadação tributária, se faz necessário discorrer sobre a metodologia de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Estas empresas são tributadas pelo SIMPLES NACIONAL, que adota alíquotas progressivas em função do faturamento mensal, considerando a média de faturamento dos últimos 12 meses. Dessa forma uma microempresa do comércio é tributada pela alíquota de 6,0% até o limite de faturamento de R\$180.000,00 por ano. A partir daí aplica-se alíquota progressiva.

Tomando por base o faturamento de R\$ 180.000,00 em doze meses temos uma média de R\$ 15.000,00 por mês, sobre o qual incidem 6,0% a título de simples nacional.

Se esta mesma microempresa incrementar seu faturamento vendendo para o poder público de modo a atingir a média de R\$ 25.000,00, sua alíquota real passara para 8,08%.

O relevante é que esta nova alíquota não se aplicará apenas para as vendas realizadas para o poder público, mas sim sobre todo o seu faturamento, ocasionando assim um aumento considerável na arrecadação de tributos, não só ao município, mas também ao estado e à união.

Por outro lado, quando um MEI, do comércio, que foi formalizado e apoiado pela Sala do Empreendedor (política pública do Município), vender ao Município com os benefícios do Programa Compra Mercedes (política pública do Município) e, em função disso, ascender à primeira faixa do simples nacional, por ter extrapolado o faturamento permitido para a categoria de Microempreendedor Individual, deixará de ser isento de impostos federais e de recolher um valor ínfimo de ISSQN e ICMS e passará a recolher o simples nacional pela alíquota de 6% sobre o seu faturamento total.

Os exemplos acima clarificam a ampliação na eficiência da política pública de arrecadação tributária, que em um olhar mais amplo, nos permite enxergar novas políticas públicas sendo implementadas em favor da população local e regional. De forma indireta, diminui também o custo de aquisição, conforme já mencionado acima, aumentando a eficiência das compras.

5.3 - Incentivo à inovação tecnológica:

O incentivo à inovação tecnológica, se dá com certeza em vários formatos, alguns de forma até imensurável, no entanto observa-se uma ligação bastante estreita da inovação tecnológica com algumas atividades empresariais específicas, ligadas à informática, software, comunicação e tecnologia da informação.

O Município, figurando como grande comprador local, ao priorizar as compras destes produtos e serviços de empresas estabelecidas em seu território ou na região, está contribuindo para o seu crescimento e fomentando a inovação tecnológica local e regional, atendendo assim um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

A quantidade de empresas que atuam nestas atividades é bem expressiva conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE	CNPJ ATIVOS
-----------	-------------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 66



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
319

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026*

	REGIÃO MERCEDES	MICRORREGIÃO 022 - IBGE
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	74	260
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	50	209
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	77	203
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	24	104
Treinamento em informática	9	79
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	16	79
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	9	59
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	9	53
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	13	44
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	10	39
Consultoria em tecnologia da informação	8	31
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	4	22
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	3	20
Comércio atacadista de equipamentos de informática	10	13
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	4	11
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	4	11
Provedores de acesso às redes de comunicações	6	10
Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	2	9
Salas de acesso à Internet	0	9
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	0	7
Web desing	1	5

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Reprodução de software em qualquer suporte	0	3
Fabricação de equipamentos de informática	0	3
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	0	3
Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	2	2
Telefonia móvel celular	1	1
Manutenção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Construção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Comércio atacadista de suprimentos para informática	0	1
TOTAL	336	1.292

Fonte: Mapa de empresas do ministério da economia, em 12 de abril de 2024.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estratégia de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes encontra amparo na legislação descrita na fundamentação legal, em especial, no acórdão 2122/2019 do TCE/PR que conclui "ser possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;"

É objetivo desta política pública ir de encontro com este pronunciamento e utilizar o poder de compras do Município para fomentar a economia local e regional, com base no atendimento aos objetivos propostos na Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, o aumento na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia.

Observe-se que o enunciado do Objetivo constante no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, quando cita o desenvolvimento econômico e social, faz referência ao âmbito Municipal e Regional. A definição de região feita por Lei Municipal, atende a orientação dada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão 877/2016, que se posiciona pela discricionariedade do Município em fazer tal definição, sendo que o Município entendeu como sendo a melhor estratégia estabelecer a sua região por Lei Municipal, obedecendo os princípios constantes do Acórdão acima mencionado, tomando por base a região já criada pelo município de Marechal Cândido Rondon em que o Município de Mercedes está inserido e acrescer os demais limitrofes, prevento uma segunda alternativa para as atividades que não atendam o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, observando neste caso a microrregião 022 – IBGE, conforme previsão na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

O incentivo à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no Município nas licitações se dará pela aplicação da Prioridade em até 10% do melhor preço válido,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

321

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026*

conforme prevista no parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

A fundamentação legal está no tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos artigos 170 e 179 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar 123/2006, na nova Lei de Licitações que prevê a aplicação do previsto nos Artigos 42 a 49 da LC 123/2006, nos acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na legislação municipal.

O corpo desta justificativa demonstra, de forma bem fundamentada, a possibilidade de atingir os objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, o aumento no faturamento das microempresas e empresas de pequeno porte, motivado pela maior participação nas contratações do Município, resulta em geração de novos postos de trabalho, aumento na produção de riqueza local e na arrecadação tributária, melhorando as condições do poder público para oferecer serviços essenciais para a população de Mercedes.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo:

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

A presente aquisição justifica-se tendo em vista que os materiais a serem licitados são essenciais para garantir o adequado funcionamento das instituições vinculadas à Administração Municipal, bem como para a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias junto à população.

A crescente demanda por modernização e adequação dos recursos tecnológicos nas repartições públicas municipais tem evidenciado a necessidade de aquisição de novos equipamentos de informática. A atual infraestrutura tecnológica, composta por computadores, notebooks, nobreaks, mouses, teclados e outros periféricos, está desatualizada, com frequentes falhas no funcionamento, comprometendo a eficiência dos serviços prestados.

Diante disso, a aquisição de novos equipamentos é essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, promover a inclusão digital e modernizar os processos administrativos. A atualização dos dispositivos permitirá maior agilidade e eficiência no atendimento, além de proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro, dado que os equipamentos mais antigos estão propensos a falhas.

Além disso, a modernização dos equipamentos é necessária para que o município esteja em conformidade com os requisitos tecnológicos exigidos pela legislação vigente, permitindo a implementação de sistemas de gestão pública, educação e saúde mais eficazes. A utilização de tecnologia de ponta também se alinha ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, uma vez que contribui para a otimização de recursos e maior transparência nas ações governamentais.

Assim, o processo licitatório em questão objetiva a aquisição de itens que, além de melhorar a infraestrutura de espaços públicos, proporciona maior desempenho e qualidade dos serviços prestados aos municípios.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

323

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026*

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026/9>

ID do item PCA: 906.

Unidade Gestora: 02004 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Data de publicação no PNCP: 17/03/2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

- A entrega do objeto por parte da contratada, de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;
- Com exceção do item 08, a entrega deverá ser efetuada junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes/PR, no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), devendo esta ser acompanhada por representante do Município;
- Por sua vez, o item 08 contempla a instalação, que deverá ser realizada, sem ônus adicional à Contratante, junto à Casa da Cultura, localizada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 877, Centro, no Município de Mercedes/PR
- Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações contantes na descrição dos itens;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na descrição e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- Correrão por conta da contratada: despesas com transporte, entrega, embalagem, dentre outros encargos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto;
- Os itens deverão ser entregues em conformidade com a descrição e as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- A contratada deverá fornecer catálogo contendo as características do material ofertado, como marca, modelo, tipo, fabricante e especificações técnicas;
- Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 71



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

324

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026*

inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

- A contratada deverá fornecer caixas e manuais dos equipamentos;
- A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, um Termo de Garantia dos equipamentos, que deverá o período mínimo previsto na descrição de cada item, a contar da data de entrega junto ao local determinado pela Contratante, referente a eventuais defeitos de fabricação, em qualquer componente sem qualquer ônus para a contratante;
- O Município de Mercedes se reserva o direito de solicitar troca ou devolução de itens entregues que apresentem defeitos aparentes, embalagens violadas (quando possuírem) ou especificações inferiores as exigidas, devendo a contratada efetuar a substituição sem ônus à contratante;
- A eventual indicação de marcas específicas em determinados itens constantes do presente Estudo Técnico Preliminar não tem por finalidade restringir a competitividade do certame ou direcionar a contratação, mas tão somente estabelecer um parâmetro de qualidade e desempenho mínimo esperado para os produtos a serem adquiridos pela Administração Municipal de Mercedes/PR. Tal prática encontra amparo no art. 41, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, que admite, em caráter excepcional e mediante justificativa técnica, a referência a marcas ou modelos quando necessária à adequada caracterização do objeto. No caso em apreço, a indicação de marca decorre da necessidade de assegurar a compatibilidade com a infraestrutura tecnológica já existente no âmbito da Administração Pública Municipal, evitando-se prejuízos à continuidade dos serviços e custos adicionais decorrentes de incompatibilidades técnicas. Ademais, em determinadas situações, a descrição genérica dos itens mostra-se insuficiente para retratar, de forma clara e objetiva, os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos, razão pela qual a utilização de marca consagrada no mercado se revela como referência adequada para balizar as especificações técnicas. Ressalte-se que a indicação de marca é utilizada exclusivamente como referência. Dessa forma, preservam-se os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, não havendo qualquer vedação à participação de outros fornecedores que ofertem produtos compatíveis com o padrão de qualidade exigido. Cumpre destacar, ainda, que a adoção de parâmetros referenciais de qualidade visa resguardar o interesse público, prevenindo a aquisição de bens de desempenho insatisfatório ou baixa durabilidade, o que poderia comprometer a eficiência administrativa e gerar ônus adicional ao erário com manutenções frequentes ou substituições prematuras. Assim, a medida se revela proporcional, necessária e adequada às finalidades da contratação, estando em consonância com os princípios que regem a Administração Pública;

- No entanto, com relação ao item 05, conforme declaração técnica anexada ao processo, este deverá corresponder à marca e ao modelo especificados.

Não será exigida garantia da contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, de fornecimento imediato e sem complexidade técnica relevante, não envolvendo obrigações continuadas ou riscos significativos de inadimplemento que justifiquem a imposição de tal exigência.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 72



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

325

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
01	<p>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO: Computador Desktop Completo Educacional e Aulas Técnicas. Os equipamentos: Computador, Teclado, Mouse, Caixa de som e Monitor ofertados na proposta comercial, devem ser novos (não será aceito: equipamentos usados, reformados ou recondicionados). Características Mínimas:</p> <p>PROCESSADOR: Processador de arquitetura Intel ou AMD com equivalência igual ou superior. Possuir 6 (seis) núcleos, 12 (doze) threads com clock base de 2.50 GHz e turbo máx. de 4.40 GHz, com 18MB de cache ou superior. Processador com performance, mínima, de 19.237 (dezenove mil, duzentos e trinta e sete) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Para efeitos de referência, foram utilizados o processador <i>Intel Core I5- 12400</i>. Caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que, sejam da mesma ou de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Deverá possuir processador gráfico integrado. É obrigatório declarar, na proposta o modelo do processador ofertado.</p> <p>PLACA MÃE: Compatível com o Processador, 2 Slot de memória DDR4 3200/3000/2933/2666/2400/2133 MT/s, com suporte para até 64GB (capacidade de DIMM única de 32GB), Arquitetura de memória de canal duplo, Suporte para módulos de memória ECC Un-buffered DIMM 1Rx8/2Rx8 (operam em modo não ECC), Suporte para módulos de memória não ECC Un-buffered DIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16, Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP); Áudio: alta definição 2/4/5.1/7.1 canais; Rede: chip lan realtek® gbe (1 gbps/100 mbps); slots de expansão: 1 x slot pci express x16, suportando pcie 4.0 e rodando em x16, 1 x slot pci express x1, suportando pcie 3.0 e rodando em x1; Slot de armazenamento: 1 x conector m.2 (soquete 3, chave m, suporte ssd tipo 2280 pcie 4.0 x4/x2) (m2a_cpu) / 1 x conector m.2 (soquete 3, chave m, suporte ssd tipo 2280 pcie 4.0 x4/x2) (m2p_sb) / 4 conectores sata 6 gb/s; suporte a raid 0, raid 1, raid 5 e raid 10 para dispositivos de armazenamento satã; USB: 6 portas usb 3.2 gen 1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector usb interno),</p>	und	14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

326

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026

Processo Licitatório nº 60/2026

Item	Descrição	Und.	Qtd.
	<p>6 portas usb 2.0/1.1 (2 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores usb internos). Para efeitos de referência, foram utilizados a Placa Mãe Gigabyte B760M H. MEMÓRIA RAM: No mínimo 8GB tipo DDR4 3200MHz, Latência: CL38, Tensão: 1.35V, Formato: U-DIMM Desktop, Voltagem: 1.5V. ARMAZENAMENTO: 1 (um) SSD com capacidade de no mínimo 500GB com conexão do tipo M.2 2280 NVME PCIE 4.0, Velocidade de Leitura Sequencial: 5.000MB/s, Velocidade de Gravação Sequencial: 3.000MB/s. Para efeitos de referência, foram utilizados o SSD Kingston NV3 500GB M.2 2280 NVME PCIE 4.0. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PFC Ativo, Potência: 500Watts real, Bivolt Manual ou automático, Certificação 80 Plus Bronze, Tipo: ATX. GABINETE: Duto de Ar lateral, Cor predominante preta, Projetados, para placas mãe tipo Micro ATX, ATX, Conexões Frontal: 2 x USB + 1 x USB 3.0 + Áudio, Limite de comprimento VGA: 300mm, Limite de altura da CPU: 145mm, Baias Internas: 1 x 2.5MM / 1 x 3.5mm. MOUSE: Conexão: USB, Tipo: Óptico, resolução de movimento 1000DPI ou superior, Cabo 1,8m, Cor: Preto. TECLADO: Conexão USB, Teclas de acesso rápido multimídia, Cor: Preto, Luz de acionamento Num Lock / Caps Lock / Scroll Lock, ABNT2. CAIXA DE SOM. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Home 64 bits. MONITOR: Vesa: 100x100, Tamanho do painel: 23.8", Proporção da tela: 16:9 – Widescreen, Relação de contraste dinâmico: 20.000.000:1, Relação de contraste estático: 4.000:1, Ângulo de visão: H:178° V:178°, Tipo de painel: Anti-reflexivo, HDR: HDR Mode, Frequência nativa do painel: 100Hz, Entradas de vídeo: 01 VGA, 01 HDMI, Resolução Máxima: 1920x1080, Formato da tela: Plana, Incluso: Cabo de força – cabo HDMI – certificado de garantia. Referência: Monitor 23.8" AOC LED 24B3HMF2. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.</p>		
02	<p>TABLET TIPO 1: Versão do sistema: Android 13 com possibilidade de atualização; Processador: Octa-Core Qualcomm Snapdragon 695, 4x 2.2GHz + 4x 1.7GHz; Resolução da Câmera Frontal: 5MP; Resolução da Câmera Traseira: 8MP; Resolução da Tela: 1920x1200; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Luz RGB, Reconhecimento Facial; Tamanho da Tela: 11"; Taxa de Atualização da Tela: 90hz; Tipo de Tela: TFT; Capacidade da Bateria: 7040mAh; Armazenamento interno: 64GB; Memória RAM: 4GB; Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi (2.4G e 5G); Conexões: USB 2.0,</p>	und	8

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

327

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Item	Descrição	Und.	Qtd.
	Tipo C e MicroSD até 1TB; Classificação: Adulto; Cor: Grafite. Incluso: 01 Fonte para carregamento, 01 Capa anti-impacto, 01 Caneta Stylus Capacitiva Recarregável Compatível com o Tablet. Referência: Tablet Samsung Tab A9. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.		
03	TABLET TIPO 2: Versão do sistema: Android 15 com possibilidade de atualização; Processador: Exynos 1380, Velocidade do processador 2.4GHz ou superior; Capacidade da bateria: 8.000mAh, Tipo: íon-lítio; Tamanho da Tela: 10.9"; Resolução da tela máxima: 1920px x 1080 px; Sensores: Giroscópio, Acelerômetro, Sensor de luz ambiente, Sensor-G, Sensor hall; Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi (2.4G e 5G); Armazenamento interno: 128GB; Memória RAM: 8GB; Conexões: USB Type-C 2.0. Incluso: 01 Capa Protetora, 01 Caneta S Pen, 01 Carregador rápido, 01 cabo de Dados. Referência: Tablet Samsung Galaxy Tab S10 FE. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.	und	2
04	TABLET TIPO 3: Tamanho tela: 8 Pol HD IPS 1280x800; Sistema operacional: Android 13; Processador: Octa-Core 1.8GHZ; Memória interna: 64 GB expansível até 128 GB por cartão microSD -não incluído-; Memória RAM: 6GB -4GB interno + 2GB memória virtual -; Bateria: 4.000 mAh de lítio; Resolução câmera: traseira 5MP, frontal 2MP; Conexões: wi-fi, bluetooth e USB tipo C; Incluso: 1 Case protetora, 1 Fone de ouvido, 1 Cabo USB tipo C, 1 Guia rápido e 1 Carregador; Cor: Preto ou Cinza. Referência: Tablet Multi M8 64GB 6GB. Garantia mínimo: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo; pr Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.	und	2
05	LEITOR BIOMÉTRICO: Compatível com sistemas AFIS (Sistema Automatizado de Identificação por Impressão Digital); Auto-On: Ativação automática no hardware; Faz a captura de 2 impressões digitais; Captura Rolada e Pousada; Certificados: do Padrão Internacional (FBI Appendix F), FCC, UL, KCC, WHQL e CE; Com excelente habilidade na captura (Dureza de Prisma 7 Moh); Confiança do sensor Óptico para reconhecer uma impressão digital molhada; Captura dados da impressão digital & exibição da imagem em Tempo-	und	1

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 75



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
328Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Item	Descrição	Und.	Qtd.
	Real; Acompanha driver e programa demonstrativo; Usb 2.0 Alta Velocidade; Resolução: 500 DPI; Tamanho da Imagem: 952x952 pixels (Pousada) e 800750 pixels (Rolada); Taxa de Quadros: 17 fps; Voltagem: 5v (via USB); Compatível com Sistema Operacional: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11, Linux Kerel 2.6 ou superior; Acompanha cabo removível de 1,8 metros com conexão externa. Live Scanner Nitgen eNBioScan-D Plus. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo. OBS: Conforme declaração anexada ao processo, este item deverá corresponder à marca e ao modelo especificados.		
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A JATO DE TINTA: Tecnologia: Jato de Tinta; Conectividade: Wi-Fi Direct, Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11; Alimentação: Bivolt (110/220V); Velocidade Max de Impressão: 33 ppm monocromático / 20 ppm colorido; Impressão Colorida: sim; Impressão Frente e Verso: Sim; Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 10000; Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 1000; Resolução Máxima de Impressão: 4800x1200dpi; Impressão via smartphones e tablets: Sim; Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Sim; Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 6000; Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 105mm; Capacidade Bandeja de Entrada: 150 folhas; Capacidade Bandeja de Saída: 30 folhas; Capacidade Alimentador Automático: 10 folhas; Capacidade Bandeja Multiuso: Não; Ampliação e Redução: Não; Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21x29,7cm); Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 29,7 cm; Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cabo USB, Cartucho Amarelo, Cartucho Ciano, Cartucho Magenta, Cartucho Preto, Cd Instalação c/ Manual. Referência: Epson L6270 EcoTank. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.	und	5
07	PROJETOR: Tecnologia de projeção: 3LCD de 3 chips (R,G e B); Resolução nativa: Full HD 1080p nativa (1920 x 1080) – proporção 16:9; Brilho (cores / branco): 4.100 lúmens (colorido e branco); Contraste: até 16.000:1; Reprodução de cores: até 16,7 milhões de	und	01



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

329

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Item	Descrição	Und.	Qtd.
	<p>cores; Tamanho de imagem projetada: ~31" até 304" (~0,8 m a 14,3 m); Tamanho de imagem ideal: até 300"; Distância de projeção para imagem de 60": ~1,73 m – 2,80 m; Correção de imagem (Keystone): ±30° vertical e horizontal; Quick Corner: sim – ajuste fino dos cantos da imagem; Conexões: HDMI: 2 × HDMI (compatível com HDCP), USB Tipo A: 1 (modo wireless / alimentação), USB Tipo B: 1 (atualização de firmware), Saída de áudio: Mini-jack estéreo (para som externo), Vídeo analógico: VGA (entrada clássica), Conectividade sem fio integrada: Wi-Fi 6 / Wi-Fi 6E, AirPlay® (compatível para iPhone/iPad/Mac), Miracast, Permite projeção e compartilhamento sem fio de conteúdo de múltiplos dispositivos ao mesmo tempo; Áudio e Ruído: Alto-falante integrado: Mono 16 W, Nível de ruído: ~28 dB (modo Eco) / ~37 dB (modo normal); Lente / Projeção: Zoom óptico: 1,0 × – 1,62 × (manual), Foco: manual, Distância focal: 18,2 mm – 29,1 mm, Throw Ratio / Relação de alcance: 1,30 – 2,09; Vida Útil e Energia: Fonte de iluminação: lâmpada UHE 230 W, Vida útil da lâmpada: ~6.000 h (modo normal) até ~12.000 h (modo Eco), Consumo de energia: ~332–349 W (normal) / ~231–241 W (Eco), Tensão de alimentação: 100–240 V AC, 50/60 Hz; Modos de projeção: frontal, traseira ou teto (instalação invertida possível); Compatível com videoconferência (Zoom, Teams, etc.) via wireless; Display até 300" em ambientes com luz ambiente; Fácil alinhamento e correção automática de distorção. Acompanha controle para liga/desliga e ajustes. Referência: Projetor Epson PoerLite FH54+ 3LCD. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.</p>		
08	<p>TELA RETRÁTIL ELÉTRICA PARA PROJEÇÃO 300 POLEGADAS: Funcionalidade: Tela de Projeção; Tipo de Tela: Elétrica; Formato Vídeo: 4:3; Polegadas: 300; Material Película Matte-White 1.0 com acabamento em pintura eletrostática e borda para melhor enquadramento de imagem. Botocira para acionamento elétrico; Motor tubular silencioso e cas em aço carbono; Tamanho da Tela aberta (LxAxC): 628x476x27cm; Tamanhã da área visual (LxA): 608x456cm; Tamanho do Case (LxAxC): 642x22x27cm; Cor Branco com acabamento preto; Itens inclusos: controle remoto. Referência: Sumay TEVS300. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.</p> <p>No valor da proposta deverão estar inclusas despesas com</p>	und	01



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
330

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Item	Descrição	Und.	Qtd.
	instalação, que será de responsabilidade da Contratada. A estrutura para fixação e a alimentação de energia para a tela fica de responsabilidade do Município.		
09	BATERIA PARA NOBREAK: Quantidade de células: 6; Tensão total da bateria: 12 V; Capacidade: 7,0 Ah @ 20h até 1,75 V (tensão final) por célula a 25 °C; Corrente máxima de descarga: 70 A (5 segundos); Resistência interna: Aproximadamente 30 mΩ; Faixa de temperatura de operação: Descarga: -20 °C ~ 60 °C / Carga: 0 °C ~ 50 °C / Armazenamento: -20 °C ~ 60 °C; Temperatura normal de operação: 25 °C ± 5 °C; Tensão de recarga em flutuação: 13,6 a 13,8 Vdc; Corrente máxima de recarga recomendada: 2,1 A; Serviço cíclico e equalização: 14,4 a 15 Vdc; A taxa de autodescarga é menor que 3% ao mês a 25 °C. Terminal: Faston macho F1 ? 4,75 mm. Referência: <i>Bateria Selada Intelbras XB1270</i> . Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.	und	20
10	PEN DRIVE 32GB USB 3.0: 32GB de memória flash interna; suporta transferência de dados em alta velocidade pelo padrão USB 3.0; Conector padrão USB-A; Modo plug and play. Marca e Modelo Equipamento Novo.	und	30
11	PEN DRIVE 64GB USB 3.0: 64GB de memória flash interna; suporta transferência de dados em alta velocidade pelo padrão USB 3.0; Conector padrão USB-A; Modo plug and play. Marca e Modelo Equipamento Novo.	und	15
12	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO SEM IMPRESSORA: CARACTERÍSTICAS: Registrador eletrônico de ponto desenvolvido para atender as especificações da portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou outra que venha a substituí-la; Equipamento dotado das seguintes tecnologias de identificação: RfID proximidade, SmartCardContactless, leitor de código de barras ou por digitação de senha; Sem Impressora; Marcação de ponto segura contra fraudes e sem restrições; Permite o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e funcionários; Web Server interno que permite a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado, bem como a importação e exportação de dados; Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória; Armazena na memória os eventos de: marcação de ponto por PIS (com opção de gravar a referência da marcação de ponto), cadastro de empregador, cadastro de funcionário e alteração de data e	und	3

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 78



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
331

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Item	Descrição	Und.	Qtd.
	<p>hora; Capacidade para armazenamento de registros em memória: 9.000.000; Transfere mais de 3.000 registros/segundo; Equipamento dotado de proteções eletrônicas e lacre contra abertura; Todos os dados são gravados em memória não volátil; Permite a identificação tanto dos empregados quanto do empregador; Fixação em parede e fácil instalação em qualquer ambiente; Porta USB, com detecção automática do pendrive, para coleta do arquivo de registros, importação e exportação de dados que permite a configuração rápida do equipamento, ajustando informações do empregador, colaboradores e digitais; Menu de fácil navegação e em 2 modos de operação: ícones e lista, intercambiável; Menu Gestor que permite o cadastro no local de empregador e usuários; Recurso de cadastro local, que permite cadastrar usuários usando cartões e referências biométricas não cadastradas no equipamento; Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo aplicativo embarcado ou software gerenciador é possível consultar o empregador, colaboradores e digitais cadastradas, quantidade de eventos na memória, situação da memória, situação do sistema de bloqueio do equipamento; Sistema de relógio em tempo real com bateria de backup, com ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Acesso ao menu se faz por senha de segurança; Permite configurar uma mensagem de até 40 caracteres para ser mostrada em 2 linhas na parte inferior do display; Sistema de cadastro de empregador e colaborador no local por meio de autenticação via senha e informação dos dados numéricos; Tratamento automático das informações de colaboradores na memória (modo inteligente). OPRECIONAL: Armazenamento dos dados em memória flash, com sistema de gerenciamento interno garantindo a integridade das informações; Dados do empregador: grava na memória a Razão Social, CNPJ/CPF, CEI e endereço do local de trabalho; Lista de funcionários: é possível gerenciar uma lista de até 15.000 funcionários, contendo matrículas, PIS e nome; Possuir aplicativo de configuração embutido, não necessita de instalação e oferece suporte a qualquer plataforma (Windows e Linux) que possua apenas um navegador de internet; Tipos de comunicação: TCP-IP 10/100 Mbits e RS232 nativos, comunicação via WI-FI(1), GPRS(1), 3G(1) e RS 485(1) via módulo externo ligado a porta RS232; Opções de velocidade de comunicação em RS 232: 115.200 bps e 9.600 bps (2 velocidades distintas); Trabalha com os dados contidos em memória do equipamento para autenticação do ponto, não depende de software externo e não faz autenticação automática; Teclado: 18 teclas sendo 10 em padrão</p>		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

332

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026**Processo Licitatório nº 60/2026*

Item	Descrição	Und.	Qtd.
	<p>telefônico e 8 teclas adicionais de função. Teclado opcional que atende o padrão da NBR 9050; Utiliza display gráfico de cristal líquido de 128 x 64 colunas (aprox. 3") com backlight (iluminação do display) ou ainda display Touchscreen colorido opcional (aprox. 3"); Modo da verificação das digitais: trabalha em dois modos 1:N e 1:1, no 1:N é feita uma comparação da digital com toda a memória (acionado por uma tecla ou Auto On) e 1:1 a comparação é feita com uma digital em específico obtida com a prévia informação da matrícula (fornecida via teclado ou crachá); Leitor biométrico com sensor ótico, resistente a riscos e desgaste, de 500 DPI e capacidade de armazenamento de 1.000 digitais, 9500, e 19.000. Ainda conta com tecnologia antifraude que impede a utilização de digitais falsas de silicone e gelatina; Leitor biométrico com sensor ótico e tecnologia antifraude, que faz a detecção de dedo vivo, permitindo identificar tentativas de fraude como a utilização de digitais falsas de silicone e gelatina; Leitor de cartões Mifare: suporte a cartões Smart Card Contactless 13 MHz de 1 Kbytes e outros; Leitor de códigos de barras: suporte aos padrões 2 de 5 intercalado e não intercalado, padrão 3 de 9 e também nos padrões 128; Relógio em tempo real com gerenciamento da passagem da hora, minuto, segundo, dia, mês e ano. Possui uma bateria de lítio com capacidade de manter o relógio por mais de um ano com o equipamento desligado; Fonte opcional com sistema de corte da energia do No-break quando a tensão da bateria atingir nível insuficiente para operação; Monitor interno do circuito: possui um sistema de gestão interno (Watchdog) para supervisão do funcionamento do equipamento e dos níveis de tensão; Coleta de dados: os registros podem ser coletados via aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via USB no próprio equipamento ou via software gerenciador; Permite habilitar/desabilitar autoon e tornar a apresentação de digital obrigatória; Web Server permite exportar os eventos de ponto e importar e exportar os dados de empregador, colaboradores, configurações, biometrias e log de sistema; Permite cadastrar digital de usuário diretamente do web Server; Menu técnico para diagnóstico de interfaces e restauração de login e senha; Permite desativar o teclado, a confirmação dessa operação ira salvar no log de operações para identificação a ação realizada; Possui recurso de aviso sonoro via aplicação web embarcada para identificar o equipamento; Permite acessar a aplicação web embarcada através de um nome de identificação na rede; Possui sistema de modo de trabalho como servidor ou modo cliente; Permite fixar o acesso do equipamento apenas a um computador em específico; ELÉTRICA: Fonte chaveada:</p>		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 80



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

333

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026

Processo Licitação nº 60/2026

Item	Descrição	Und.	Qtd.
	90 a 240 VAC; Tensão de operação: 14,5 V; Potência média: 7 W; Consumo médio de corrente: 500 Ma. Referência: Relógio Ponto Henry – Primme SF s/ impressão Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.		
13	CELULAR TIPO 1: Processador MediaTek Dimensity 7400-Ultra, Tecnologia de processo de fabricação de 4nm, octa-core até 2,6GHz, GPU: MALI-g615; Armazenamento interno: 512GB (UFS 2.2); Memória RAM: 8GB (LPDDR4X); Tela AMOLED, Resolução: 1,5K (2772 x 1280); Taxa de atualização: até 120Hz, Taxa de amostragem de toque: até 480Hz, Taxa de amostragem de toque instantânea: 2560Hz, Pico de brilho até 3200 nits, Proteção Corning Gorilla Glas Vistus 2 (Proteção de tela premium projetada para suportar quedas em superfícies dures e ásperas), HDR10+ e Dolby Vision; Câmeras: Traseira principal: 200 MP com OIS, Lente secundária (ultrawide): 8MP, Câmera Frontal: 20 MP; Bateria / Carregamento: Capacidade: 6580mAh, Supote a carregamento rápido 45W; Recursos: Sensor de impressão digital sob a telac Acelerômetro, giroscópio, proximidade, bússola eletrônica, Alto-falantes estéreo com Dolby Atmos; Áudio: Alto-falantes duplos com aprimoramento de volume; Resistência: Certificação IP66 e IP68 contra respingos, água e poeira; Sistema Operacional: Android 15 com interface HyperOS 2. Incluso:Capinha, Pelicula, Cabo de Dados, Fonte de carregamento 45W. Cor: Preto. Referência: Celular Xiaomi Redmi Note 15 Pro 5G 8GB+512GB. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.	und	1
14	Celular Tipo 2: Processador Octa-Core 2.4ghZ; Tela: 6.7", Resolução 1080x2340 (FHD+), Tecnologia Super AMOLED, Taxa de Atualização Máxima: 90Hz; Câmera Traseira: Resolução de 50MP + 5MP + 2 MP, Abertura: F1.8 – F2.2 – F2.4, Foco automático, Com estabilizador de Imagem, Zoom Digital até 10x; Câmera Frontal: Resolução de 13MP, Abertura F2.0; Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920x1080) 30fps; Armazenamento interno: 256GB; Memória RAM: 8gb; Conectividade: Rede 5G Sub-6, 4g lte, 3g E 2g, Dual SIM, Wi-fi: 802.11 a/b/g/n/ac(2,4 GHz + 5 GHz), Bluetooth: v5.3, USB: USB-C versão 2.0, GPS, GLONASS, BeiDou, Galileo, QZSS; Bateria: 5.000 mAh com recurso de suporte a carregamento rápido, Tipo: LiPo; Alto-falante integrado (mono), Formatos comuns de áudio e vídeo suportados, Reproduz vídeos UHD/4K até 30 fps;	und	4

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 81



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Pag.
334

Ass.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
	Certificação IP54; Proteção de Tela: vidro resistente para maior durabilidade (ex: Gorilla Class); Senso de impressão digital na lateral ou tela; Reconhecimento Facial; Sistema Operacional: Android 15. Cor: Preto ou Cinza. Incluso: Capinha, Película, Cabo de Dados e Fonte com carregamento rápido. Referência: Celular Samsung Galaxy A17 5G. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.		
15	ADAPTADOR EXTENSOR HDMI X RJ45: Extensão até 60 metros usando Cat 6; Extensão até 20 metros usando Cat 5e.; Extensão até 10 metros usando cabo HDMI: 5 metros na entrada e 5 metros na saída; Suporte hdmi 1.3 e 1.4; Suporte até 1080p resolução de vídeo; Suporte 165 hz/1,65 gbps/frame taxa (total taxa de quadros 4.95gbps) largura de banda; Suporta 8 bits por frame (moldura 24 total) dark; Áudio apoio descompactado com duas taxas de quadros: lpcm; Entrada sinal de vídeo: 0,5-1,0 volts pp, 0,1. 0 volts PP; Saída de vídeo: HDMI 1.3b; Resolução HDMI: 24/50/60fs/1080p/1080i/720p/576p/576i/ 480p/480i; Distância de transmissão: Cat 6 1080p 60 metros; Vídeo amplificador banda 5: 1.65gbps/165 hz; Faixa de frequência vertical 6: 50/60 hz; Incluir: Extensor TX – 1, Extensor RX – 1, Fonte – 2. Referência: Oivida Cat-5e/6. Garantia mínimo: 6 meses. Marca e Modelo. Equipamento Novo.	und	20
16	CABO HDMI 2,0 METROS: 4K@50/60Hz 2160p: até 4X mais detalhes que 1080p; Dual view:2 fluxos de vídeo simultâneos; Funciona com proporção de cinema 21:9; Transmissão de 4 canais de áudio simultâneos; Som imersivo com até 32 canais de áudio; Som perfeito: frequência de áudio até 1536Khz; Comprimento: 2 metros. Garantia mínimo: 06 meses. Marca e Modelo; Equipamento Novo; ok	und	40
17	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS: Potência máxima 127V = 1270W / 220V = 2200W; Gabinete em plástico injetado em ABS antichamas; Tomadas tripolar 2P+T de 10A NBR 14.136; Fusível de proteção 12 A + Reserva. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.	und	30
18	TECLADO LETRAS GRANDES E BRAILLE – BAIXA VISÃO E CEGOS: Teclado para computador com luzes, letras grandes com	Und	1

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

335

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Item	Descrição	Und.	Qtd.
	contraste especial para pessoas com baixa visão, com conexão USB para computador e notebook, compatível com Windows 10 e Windows 11, Idioma Português Brasil ABNT2. Marca e Modelo Equipamento Novo.		

Classificação dos bens/serviços:

Comuns.

Especiais.

Continuado.

Não continuado.

Justificativa: Trata-se de bens comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O fornecimento pretendido não é considerado continuado, uma vez que não se presta a manutenção da atividade administrativa, não decorrendo de necessidades permanentes ou prolongadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Realização de Pregão Eletrônico para a aquisição dos materiais necessários.
2	Manutenção corretiva dos materiais de informática pertencentes ao patrimônio municipal.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução atenderá as expectativas da Administração?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução trará economia para a Administração?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução possui respaldo legal para realização?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
336

Ass.
[Signature]

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Dentre as soluções identificadas, verifica-se que a realização de Pregão Eletrônico para a aquisição dos materiais de informática necessários (Solução 1) revela-se plenamente viável e a mais adequada para o atendimento da demanda da Administração Pública Municipal. Isso porque tal modalidade de contratação possibilita a ampla competitividade entre os fornecedores, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, além de conferir maior transparência e celeridade ao procedimento licitatório. Ademais, considerando que os bens pretendidos se enquadram como comuns, com especificações usuais de mercado, o pregão eletrônico se mostra como o instrumento mais apropriado para a efetivação da contratação.

Por sua vez, a alternativa consistente na manutenção corretiva dos materiais de informática pertencentes ao patrimônio municipal (Solução 2) mostra-se inviável sob o ponto de vista técnico e operacional. Constatou-se que, em diversos setores da Administração, o quantitativo de equipamentos disponíveis é insuficiente para suprir a demanda existente, não sendo a manutenção capaz de suprir tal deficiência. Além disso, parte significativa dos bens apresenta elevado grau de desgaste, obsolescência tecnológica ou mesmo inviabilidade de reparo, circunstâncias que comprometem sua funcionalidade e eficiência.

Ressalte-se, ainda, que a simples manutenção dos equipamentos não atende ao objetivo de modernização e melhoria das condições de trabalho dos servidores, tampouco contribui para a qualificação do atendimento prestado à população. Nesse contexto, a aquisição de novos materiais se impõe como medida necessária e adequada, permitindo a renovação do parque tecnológico municipal, com reflexos diretos na continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos ofertados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 188.051,97 (cento e oitenta e oito mil, cinquenta e um reais e noventa e sete centavos);

Parâmetros utilizados: para composição da estimativa do valor da contratação foram efetuadas pesquisas de preços junto aos fornecedores, bem como através de consultas em sites eletrônicos. A escolha dos fornecedores consultados para fins de realização da pesquisa de preços deu-se com base em critérios técnicos e objetivos, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 36/2023. Foram selecionadas empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto da contratação, devidamente especializadas no fornecimento de equipamentos e materiais de informática, e que possuem capacidade de atendimento às demandas da Administração Pública.

A definição dos fornecedores levou em consideração, ainda, a experiência prévia no fornecimento de itens similares, seja para o próprio Município de Mercedes/PR ou para outros entes públicos e privados, bem como a reputação no mercado, a regularidade fiscal e cadastral e a aptidão para



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

337

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

fornecer orçamentos compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas. Ademais, a escolha pautou-se na necessidade de obtenção de propostas idôneas e atualizadas, capazes de subsidiar a Administração na formação de um preço de referência condizente com os valores de mercado, garantindo a vantajosidade da contratação. Ressalte-se que as solicitações de cotação foram formalmente encaminhadas, assegurando-se a transparência do procedimento, e que os orçamentos obtidos observam o prazo máximo de 6 (seis) meses de antecedência em relação à data prevista para a divulgação do edital, conforme exigido pela norma municipal.

Metodologia utilizada: obtidos os orçamentos, realizou-se a média dos valores cotados.

POLÍTICA PÚBLICA DENOMINADA “COMPRA MERCEDES”

Com base na estimativa do valor da contratação e em consulta realizada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego (anexa), a licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e da justificativa constante de seu Anexo Único, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes, atestando-se que, consoante pesquisa efetuada, a restrição geográfica não resultará em preço superior ao valor estabelecido como referência.

A realização da presente contratação no âmbito da política pública municipal denominada “Compra Mercedes” revela-se medida adequada e estratégica, na medida em que concilia o atendimento eficiente das necessidades da Administração Pública com o fomento ao desenvolvimento econômico local. Referida política pública tem por finalidade incentivar a participação de fornecedores sediados no Município e na região, promovendo a circulação de recursos financeiros no comércio local e fortalecendo a economia municipal, sem afastar, em qualquer hipótese, a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e vantajosidade.

No caso concreto, a aquisição de equipamentos permanentes e materiais de informática apresenta características que favorecem a participação de empresas locais e regionais, tendo em vista tratar-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e comercializados por diversos fornecedores, inclusive no âmbito do próprio Município e entorno. Dessa forma, a adoção da política “Compra Mercedes” contribui para ampliar as oportunidades de participação desses agentes econômicos, estimulando a geração de emprego e renda, bem como o fortalecimento do setor empresarial local.

Ademais, a priorização de fornecedores locais ou regionais pode proporcionar benefícios operacionais relevantes à Administração, tais como maior agilidade na entrega dos produtos, facilidade na comunicação e suporte, além de eventual redução de custos logísticos. Tais fatores impactam positivamente na eficiência da execução contratual e na continuidade dos serviços públicos, especialmente no que se refere a eventuais necessidades de substituição de itens ou acionamento de garantias.

Importa ressaltar que a aplicação da política pública em questão não implica restrição indevida à

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 85



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
338

Ass.
[Signature]

*Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026*

competitividade do certame, uma vez que serão integralmente respeitadas as normas gerais de licitação e contratação pública, assegurando-se ampla participação de interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Trata-se, portanto, de diretriz que orienta a atuação administrativa no sentido de promover o desenvolvimento local de forma sustentável e responsável, em consonância com o interesse público.

Dessa forma, a realização da contratação no âmbito da política "Compra Mercedes" mostra-se não apenas juridicamente possível, mas também social e economicamente desejável, ao alinhar a eficiência da gestão pública com o fortalecimento da economia local, gerando benefícios diretos e indiretos para a coletividade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Após a conclusão do estudo comparativo das soluções, verificou-se a existência de apenas uma opção viável, qual seja, a realização de Pregão Eletrônico para aquisição pretendida. Referida medida objetiva otimizar a alocação dos recursos públicos, garantindo a economicidade e a obtenção de itens que atendam ao descritivo.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se como comuns, com especificações usuais de mercado, e deverão atender a requisitos mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade, conforme detalhamento a ser estabelecido no Termo de Referência.

A contratação abrange o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, bem como manuais de operação, quando aplicável. Os produtos deverão observar padrões de qualidade compatíveis com as necessidades institucionais, sendo admitida, quando indicada, a utilização de marcas como referência, sem prejuízo da aceitação de itens equivalentes, similares ou de qualidade superior.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Na presente aquisição, verificou-se que a adjudicação do objeto em itens, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/21, é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, na medida que proporciona redução de custos e ampliação da competição. Além disso, constatou-se que os materiais cuja aquisição se pretende possuem natureza diversa e não dependem uns dos outros para o seu pleno funcionamento. Diante disso, será adotado o referido critério de julgamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
339

Ass.
[Signature]

*Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026*

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados concretos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no âmbito da Administração Pública Municipal de Mercedes/PR. A adoção do Pregão Eletrônico como instrumento de seleção da proposta mais vantajosa possibilita a ampliação da competitividade, contribuindo para a obtenção de preços mais adequados aos praticados no mercado, com consequente otimização dos recursos financeiros públicos.

Sob a perspectiva da economicidade, a aquisição de equipamentos novos e materiais de informática adequados às necessidades institucionais reduz custos indiretos associados à manutenção corretiva frequente de equipamentos obsoletos, à interrupção de atividades administrativas e à perda de produtividade. A substituição de bens depreciados ou tecnologicamente ultrapassados tende a gerar maior durabilidade e eficiência operacional, evitando gastos recorrentes e não planejados com reparos, peças de reposição e suporte técnico emergencial.

No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilização de equipamentos modernos e em pleno funcionamento proporciona melhores condições de trabalho aos servidores públicos, aumentando a produtividade, reduzindo o tempo de execução de tarefas e minimizando falhas operacionais. Tal cenário contribui para a melhoria do desempenho institucional e para a prestação de serviços públicos com maior qualidade e agilidade à população. Quanto aos recursos materiais, a padronização dos equipamentos e insumos de informática favorece a gestão e o controle patrimonial, além de facilitar a manutenção preventiva e o suporte técnico, quando necessário. Isso permite maior racionalização no uso dos bens, evitando desperdícios e promovendo maior eficiência na sua utilização ao longo do tempo.

Por fim, no aspecto financeiro, a contratação planejada e fundamentada em estudo técnico adequado assegura a alocação eficiente dos recursos orçamentários, alinhando a aquisição às reais necessidades da Administração e evitando compras desnecessárias ou inadequadas. Dessa forma, a solução proposta contribui para a sustentabilidade da gestão pública, promovendo o equilíbrio entre qualidade do gasto e atendimento ao interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Não foram identificadas providências prévias necessárias ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

340

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026*

da lei nº 14.133, de 2021).

A aquisição e o uso de materiais e equipamentos de informática envolvem diversos impactos ambientais em diferentes etapas do ciclo de vida dos produtos, desde a produção até o descarte final. Pode-se mencionar, como principais impactos, a geração de resíduos eletrônicos em razão do descarte dos equipamentos de forma inadequada, danos ocasionados no processo de produção dos eletrônicos, além da utilização excessiva de embalagens no processo de entrega.

Diante disso, a fim de mitiga-los, deverão ser observados os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Justificativa: não obstante a aquisição dos bens ocorrerá de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração, optou-se pela não adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista as características específicas da presente contratação. Isso porque, os quantitativos foram previamente estimados com base em levantamento detalhado das demandas dos diversos setores da Administração Municipal, conferindo previsibilidade suficiente para a definição do objeto e do volume a ser adquirido.

Ademais, verifica-se que os itens pretendidos não se enquadram, em sua totalidade, nas hipóteses que recomendam a utilização do Sistema de Registro de Preços, especialmente no que se refere à necessidade de contratações frequentes, imprevisíveis ou de difícil mensuração ao longo do tempo. No caso concreto, embora a entrega possa ocorrer de forma parcelada, a demanda é conhecida e delimitada, não havendo variações significativas que justifiquem a adoção de um sistema voltado à futura e eventual contratação.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Posicionamento conclusivo: Diante das análises empreendidas no presente Estudo Técnico

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 88



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

349

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e plenamente alinhada ao atendimento das demandas da Administração Geral do Município de Mercedes/PR. A solução proposta, consistente na aquisição de equipamentos permanentes de informática e materiais de expediente correlatos, revela-se a alternativa mais eficiente e vantajosa, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos.

Restou demonstrado que as alternativas analisadas não atendem de forma satisfatória às necessidades institucionais, especialmente no que se refere à manutenção de equipamentos obsoletos, a qual se mostrou insuficiente e, em muitos casos, inviável. Por outro lado, a aquisição de novos bens permitirá a modernização da infraestrutura administrativa, promovendo maior eficiência no desempenho das atividades, melhoria das condições de trabalho dos servidores e qualificação do atendimento prestado à população.

A modelagem da contratação, por meio de Pregão Eletrônico, mostra-se compatível com a natureza dos bens a serem adquiridos, assegurando ampla competitividade, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Ademais, as definições relativas às especificações técnicas, à assistência técnica, às garantias e à forma de execução contratual encontram-se adequadamente estruturadas, de modo a mitigar riscos e assegurar a boa execução do objeto.

Assim, sob a ótica do interesse público, da legalidade, da eficiência e da economicidade, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Mercedes/PR, 17 de março de 2026.

Edson Knaul
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

342

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

ANEXO III DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes
Setor requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
Responsável pela Elaboração do Documento: Camila Andressa Beyer
E-mail: compras@mercedes.pr.gov.br Telefone: (45) 3256-8008
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de expediente de informática, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR.
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): A presente aquisição justifica-se tendo em vista que os materiais a serem licitados são essenciais para garantir o adequado funcionamento das instituições vinculadas à Administração Municipal, bem como para a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias junto à população. A crescente demanda por modernização e adequação dos recursos tecnológicos nas repartições públicas municipais tem evidenciado a necessidade de aquisição de novos equipamentos de informática. A atual infraestrutura tecnológica, composta por computadores, notebooks, nobreaks, mouses, teclados e outros periféricos, está desatualizada, com frequentes falhas no funcionamento, comprometendo a eficiência dos serviços prestados. Diante disso, a aquisição de novos equipamentos é essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, promover a inclusão digital e modernizar os processos administrativos. A atualização dos dispositivos permitirá maior agilidade e eficiência no atendimento, além de proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro, dado que os equipamentos mais antigos estão propensos a falhas. Além disso, a modernização dos equipamentos é necessária para que o município esteja em conformidade com os requisitos tecnológicos exigidos pela legislação vigente, permitindo a implementação de sistemas de gestão pública, educação e saúde mais eficazes. A utilização de tecnologia de ponta também se alinha ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, uma vez que contribui para a otimização de recursos e maior transparência nas ações governamentais. Assim, o processo licitatório em questão objetiva a aquisição de itens que, além de melhorar a infraestrutura de espaços públicos, proporciona maior desempenho e qualidade dos serviços prestados aos municípios.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

343

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Item	Descrição	Catmat	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
01	<p>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO: Computador Desktop Completo Educacional e Aulas Técnicas. Os equipamentos: Computador, Teclado, Mouse, Caixa de som e Monitor ofertados na proposta comercial, devem ser novos (não será aceito: equipamentos usados, reformados ou recondicionados). Características Mínimas: PROCESSADOR: Processador de arquitetura Intel ou AMD com equivalência igual ou superior. Possuir 6 (seis) núcleos, 12 (doze) threads com clock base de 2.50 GHz e turbo máx. de 4.40 GHz, com 18MB de cache ou superior. Processador com performance, mínima, de 19.237 (dezenove mil, duzentos e trinta e sete) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Para efeitos de referência, foram utilizados o processador <i>Intel Core i5- 12400</i>. Caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que, sejam da mesma ou de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Deverá possuir processador gráfico integrado. É obrigatório declarar, na proposta o modelo do processador ofertado. PLACA MÃE: Compatível com o Processador, 2 Slot de memória DDR4 3200/3000/2933/2666/2400/2133 MT/s, com suporte para até 64GB (capacidade de DIMM única de 32GB), Arquitetura de memória de canal duplo, Suporte para módulos de memória ECC Un-buffered DIMM 1Rx8/2Rx8 (operam em modo não ECC), Suporte para módulos de memória não ECC Un-buffered DIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16, Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP); Áudio: alta definição 2/4/5.1/7.1 canais; Rede: chip lan realtek® gbe (1 gbps/100 mbps); slots de expansão: 1 x slot pci express x16, suportando pcie 4.0 e rodando em x16, 1 x slot pci express x1, suportando pcie 3.0 e rodando em x1; Slot de armazenamento: 1 x conector m.2 (soquete 3,</p>	478637	und	14	5.650,00	79.100,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

344

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

<p>chave m, suporte ssd tipo 2280 pcie 4.0 x4/x2) (m2a_cpu) / 1 x conector m.2 (soquete 3, chave m, suporte ssd tipo 2280 pcie 4.0 x4/x2) (m2p_sb) / 4 conectores sata 6 gb/s; suporte a raid 0, raid 1, raid 5 e raid 10 para dispositivos de armazenamento satã; USB: 6 portas usb 3.2 gen 1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector usb interno), 6 portas usb 2.0/1.1 (2 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores usb internos). Para efeitos de referência, foram utilizados a Placa Mãe Gigabyte B760M H. MEMÓRIA RAM: No mínimo 8GB tipo DDR4 3200MHz, Latência: CL16, Tensão: 1.35V, Formato: U-DIMM Desktop, Voltagem: 1.5V. ARMAZENAMENTO: 1 (um) SSD com capacidade de no mínimo 500GB com conexão do tipo M.2 2280 NVME PCIE 4.0, Velocidade de Leitura Sequencial: 5.000MB/s, Velocidade de Gravação Sequencial: 3.000MB/s. Para efeitos de referência, foram utilizados o SSD Kingston NV3 500GB M.2 2280 NVME PCIE 4.0. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PFC Ativo, Potência: 500Watts real, Bivolt Manual ou automático, Certificação 80 Plus Bronze, Tipo: ATX. GABINETE: Duto de Ar lateral, Cor predominante preta, Projetados, para placas mãe tipo Micro ATX, ATX, Conexões Frontal: 2 x USB + 1 x USB 3.0 + Áudio, Limite de comprimento VGA: 300mm, Limite de altura da CPU: 145mm, Baias Internas: 1 x 2.5MM / 1 x 3.5mm. MOUSE: Conexão: USB, Tipo: Óptico, resolução de movimento 1000DPI ou superior, Cabo 1,8m, Cor: Preto. TECLADO: Conexão USB, Teclas de acesso rápido multimídia, Cor: Preto, Luz de acionamento Num Lock / Caps Lock / Scroll Lock, ABNT2. CAIXA DE SOM. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Home 64 bits. MONITOR: Vesa: 100x100, Tamanho do painel: 23.8", Proporção da tela: 16:9 - Widescreen, Relação de contraste dinâmico: 20.000.000:1, Relação de contraste estático: 4.000:1, Ângulo de visão: H:178° V:178°, Tipo de painel: Anti-reflexivo, HDR: HDR Mode, Frequência nativa do painel: 100Hz, Entradas de vídeo: 01 VGA, 01 HDMI, Resolução Máxima: 1920x1080, Formato da tela: Plana, Incluso: Cabo de força - cabo HDMI - certificado de garantia. Referência: Monitor 23.8" AOC LED 24B3HMF2.</p>				
--	--	--	--	--

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 92



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

345

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

	Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
02	TABLET TIPO 1: Versão do sistema: Android 13 com possibilidade de atualização; Processador: Octa-Core Qualcomm Snapdragon 695, 4x 2.2GHz + 4x 1.7GHz; Resolução da Câmera Frontal: 5MP; Resolução da Câmera Traseira: 8MP; Resolução da Tela: 1920x1200; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Luz RGB, Reconhecimento Facial; Tamanho da Tela: 11"; Taxa de Atualização da Tela: 90hz; Tipo de Tela: TFT; Capacidade da Bateria: 7040mAh; Armazenamento interno: 64GB; Memória RAM: 4GB; Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi (2.4G e 5G); Conexões: USB 2.0, Tipo C e MicroSD até 1TB; Classificação: Adulto; Cor: Grafite. Incluso: 01 Fonte para carregamento, 01 Capa anti-impacto, 01 Caneta Stylus Capacitiva Recarregável Compatível com o Tablet. Referência: Tablet Samsung Tab A9. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.	629849	und	8	2.588,91	20.711,28
03	TABLET TIPO 2: Versão do sistema: Android 15 com possibilidade de atualização; Processador: Exynos 1380, Velocidade do processador 2.4GHz ou superior; Capacidade da bateria: 8.000mAh, Tipo: íon-lítio; Tamanho da Tela: 10.9"; Resolução da tela máxima: 1920px x 1080 px; Sensores: Giroscópio, Acelerômetro, Sensor de luz ambiente, Sensor-G, Sensor hall; Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi (2.4G e 5G); Armazenamento interno: 128GB; Memória RAM: 8GB; Conexões: USB Type-C 2.0. Incluso: 01 Capa Protetora, 01 Caneta S Pen, 01 Carregador rápido, 01 cabo de Dados. Referência: Tablet Samsung Galaxy Tab S10 FE. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.	634186	und	2	4.233,00	8.466,00
04	TABLET TIPO 3: Tamanho tela: 8 Pol HD IPS 1280x800; Sistema operacional: Android 13; Processador: Octa-Core 1.8GHZ; Memória interna: 64 GB expansível até 128 GB por cartão	460337	und	2	929,67	1.859,34



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

346

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

	microSD -não incluído-; Memória RAM: 6GB - 4GB interno + 2GB memória virtual -; Bateria: 4.000 mAh de lítio; Resolução câmera: traseira 5MP, frontal 2MP; Conexões: wi-fi, bluetooth e USB tipo C; Incluso: 1 Case protetora, 1 Fone de ouvido, 1 Cabo USB tipo C, 1 Guia rápido e 1 Carregador; Cor: Preto ou Cinza. Referência: Tablet Multi M8 64GB 6GB. Garantia mínimo: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo; <i>pr</i> Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
05	LEITOR BIOMÉTRICO: Compatível com sistemas AFIS (Sistema Automatizado de Identificação por Impressão Digital); Auto-On: Ativação automática no hardware; Faz a captura de 2 impressões digitais; Captura Rolada e Pousada; Certificados: do Padrão Internacional (FBI Appendix F), FCC, UL, KCC, WHQL e CE; Com excelente habilidade na captura (Dureza de Prisma 7 Moh); Confiança do sensor Óptico para reconhecer uma impressão digital molhada; Captura dados da impressão digital & exibição da imagem em Tempo-Real; Acompanha driver e programa demonstrativo; Usb 2.0 Alta Velocidade; Resolução: 500 DPI; Tamanho da Imagem: 952x952 pixels (Pousada) e 800750 pixels (Rolada); Taxa de Quadros: 17 fps; Voltagem: 5v (via USB); Compatível com Sistema Operacional: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11, Linux Kerel 2.6 ou superior; Acompanha cabo removível de 1,8 metros com conexão externa. Live Scanner Nitgen eNBioScan-D Plus. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo. <i>OBS: Conforme declaração anexada ao processo, este item deverá corresponder à marca e ao modelo especificados.</i>	611615	und	1	5.749,00	5.749,00
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A JATO DE TINTA: Tecnologia: Jato de Tinta; Conectividade: Wi-Fi Direct, Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11; Alimentação: Bivolt (110/220V); Velocidade	481187	und	5	2.974,67	14.873,35



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

347

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

	<p>Max de Impressão: 33 ppm monocromático / 20 ppm colorido; Impressão Colorida: sim; Impressão Frente e Verso: Sim; Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 10000; Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 1000; Resolução Máxima de Impressão: 4800x1200dpi; Impressão via smartphones e tablets: Sim; Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Sim; Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 6000; Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 105mm; Capacidade Bandeja de Entrada: 150 folhas; Capacidade Bandeja de Saída: 30 folhas; Capacidade Alimentador Automático: 10 folhas; Capacidade Bandeja Multiuso: Não; Ampliação e Redução: Não; Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21x29,7cm); Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 29,7 cm; Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cabo USB, Cartucho Amarelo, Cartucho Ciano, Cartucho Magenta, Cartucho Preto, Cd Instalação c/ Manual. Referência: Epson L6270 EcoTank.</p> <p>Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.</p>					
07	<p>PROJETOR: Tecnologia de projeção: 3LCD de 3 chips (R,G e B); Resolução nativa: Full HD 1080p nativa (1920 x 1080) – proporção 16:9; Brilho (cores / branco): 4.100 lúmens (colorido e branco); Contraste: até 16.000:1; Reprodução de cores: até 16,7 milhões de cores; Tamanho de imagem projetada: ~31" até 304" (-0,8 m a 14,3 m); Tamanho de imagem ideal: até 300"; Distância de projeção para imagem de 60": -1,73 m – 2,80 m; Correção de imagem (Keystone): ±30° vertical e horizontal; Quick Corner: sim – ajuste fino dos cantos da imagem; Conexões: HDMI: 2 x HDMI (compatível com HDCP), USB Tipo A: 1 (modo wireless / alimentação), USB Tipo B: 1 (atualização de firmware), Saída de áudio: Mini-jack estéreo (para som externo), Vídeo analógico: VGA (entrada clássica), Conectividade sem fio integrada: Wi-Fi 6 / Wi-Fi 6E, AirPlay®</p>	465699	und	01	9.999,67	9.999,67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

348

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

	(compatível para iPhone/iPad/Mac), Miracast, Permite projeção e compartilhamento sem fio de conteúdo de múltiplos dispositivos ao mesmo tempo; Áudio e Ruído: Alto-falante integrado: Mono 16 W, Nível de ruído: ~28 dB (modo Eco) / ~37 dB (modo normal); Lente / Projeção: Zoom óptico: 1,0 x – 1,62 x (manual), Foco: manual, Distância focal: 18,2 mm – 29,1 mm, Throw Ratio / Relação de alcance: 1,30 – 2,09; Vida Útil e Energia: Fonte de iluminação: lâmpada UHE 230 W, Vida útil da lâmpada: ~6.000 h (modo normal) até ~12.000 h (modo Eco), Consumo de energia: ~332-349 W (normal) / ~231-241 W (Eco), Tensão de alimentação: 100-240 V AC, 50/60 Hz; Modos de projeção: frontal, traseira ou teto (instalação invertida possível); Compatível com videoconferência (Zoom, Teams, etc.) via wireless; Display até 300° em ambientes com luz ambiente; Fácil alinhamento e correção automática de distorção. Acompanha controle para liga/desliga e ajustes. Referência: Projetor Epson PoerLite FH54+ 3LCD. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
08	TELA RETRÁTIL ELÉTRICA PARA PROJEÇÃO 300 POLEGADAS: Funcionalidade: Tela de Projeção; Tipo de Tela: Elétrica; Formato Vídeo: 4:3; Polegadas: 300; Material Película Matte-White 1.0 com acabamento em pintura eletrostática e borda para melhor enquadramento de imagem. Botociera para acionamento elétrico; Motor tubular silencioso e cas em aço carbono; Tamanho da Tela aberta (LxAxC): 628x476x27cm; Tamanho da área visual (LxA): 608x456cm; Tamanho do Case (LxAxC): 642x22x27cm; Cor Branco com acabamento preto; Itens inclusos: controle remoto. Referência: Sumay TEVS300. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo. No valor da proposta deverão estar inclusas despesas com instalação, que será de responsabilidade da Contratada. A estrutura para fixação e a alimentação de energia para a tela fica de responsabilidade do Município.	611844	und	01	18.966,00	18.966,00
09	BATERIA PARA NOBREAK: Quantidade de células: 6; Tensão total da bateria: 12 V;	604308	und	20	163,33	3.266,60

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 96



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
349Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026

	Capacidade: 7,0 Ah @ 20h até 1,75 V (tensão final) por célula a 25 °C; Corrente máxima de descarga: 70 A (5 segundos); Resistência interna: Aproximadamente 30 mΩ; Faixa de temperatura de operação: Descarga: -20 °C – 60 °C / Carga: 0 °C ~ 50 °C / Armazenamento: -20 °C – 60 °C; Temperatura normal de operação: 25 °C ± 5 °C; Tensão de recarga em flutuação: 13,6 a 13,8 Vdc; Corrente máxima de recarga recomendada: 2,1 A; Serviço cíclico e equalização: 14,4 a 15 Vdc; A taxa de autodescarga é menor que 3% ao mês a 25 °C. Terminal: Faston macho F1 ? 4,75 mm. Referência: Bateria Selada Intelbras XB1270. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
10	PEN DRIVE 32GB USB 3.0: 32GB de memória flash interna; suporta transferência de dados em alta velocidade pelo padrão USB 3.0; Conector padrão USB-A; Modo plug and play. Marca e Modelo Equipamento Novo	621628	und	30	62,30	1.869,00
11	PEN DRIVE 64GB USB 3.0: 64GB de memória flash interna; suporta transferência de dados em alta velocidade pelo padrão USB 3.0; Conector padrão USB-A; Modo plug and play. Marca e Modelo Equipamento Novo	450532	und	15	90,67	1.360,05
12	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO SEM IMPRESSORA: CARACTERÍSTICAS: Registrador eletrônico de ponto desenvolvido para atender as especificações da portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou outra que venha a substituí-la; Equipamento dotado das seguintes tecnologias de identificação: RFID proximidade, SmartCardContactless, leitor de código de barras ou por digitação de senha; Sem Impressora; Marcação de ponto segura contra fraudes e sem restrições; Permite o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e funcionários; Web Server interno que permite a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado, bem como a importação e exportação de dados; Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória; Armazena na memória os eventos de: marcação de ponto por	612320	und	3	1.892,93	5.678,79



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

350

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026
Processo Licitatório nº 60/2026*

<p>PIS (com opção de gravar a referência da marcação de ponto), cadastro de empregador, cadastro de funcionário e alteração de data e hora; Capacidade para armazenamento de registros em memória: 9.000.000; Transfere mais de 3.000 registros/segundo; Equipamento dotado de proteções eletrônicas e lacre contra abertura; Todos os dados são gravados em memória não volátil; Permite a identificação tanto dos empregados quanto do empregador; Fixação em parede e fácil instalação em qualquer ambiente; Porta USB, com detecção automática do pendrive, para coleta do arquivo de registros, importação e exportação de dados que permite a configuração rápida do equipamento, ajustando informações do empregador, colaboradores e digitais; Menu de fácil navegação e em 2 modos de operação: ícones e lista, intercambiável; Menu Gestor que permite o cadastro no local de empregador e usuários; Recurso de cadastro local, que permite cadastrar usuários usando cartões e referências biométricas não cadastradas no equipamento; Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo aplicativo embarcado ou software gerenciador é possível consultar o empregador, colaboradores e digitais cadastradas, quantidade de eventos na memória, situação da memória, situação do sistema de bloqueio do equipamento; Sistema de relógio em tempo real com bateria de backup, com ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Acesso ao menu se faz por senha de segurança; Permite configurar uma mensagem de até 40 caracteres para ser mostrada em 2 linhas na parte inferior do display; Sistema de cadastro de empregador e colaborador no local por meio de autenticação via senha e informação dos dados numéricos; Tratamento automático das informações de colaboradores na memória (modo inteligente). OPREACIONAL: Armazenamento dos dados em memória flash, com sistema de gerenciamento interno garantindo a integridade das informações; Dados do empregador: grava na memória a Razão Social, CNPJ/CPF, CEI e endereço do local de trabalho; Lista de funcionários: é possível gerenciar uma lista de até 15.000 funcionários, contendo matrículas, PIS e nome; Possuir aplicativo de configuração embutido, não necessita de instalação e oferece suporte a</p>				
---	--	--	--	--